



**ACT**  
Promoção da Saúde

**idec**  
Instituto Brasileiro de  
Defesa do Consumidor

# DOSSIÊ *BIG FOOD:*

Como a indústria interfere  
em políticas de alimentação



2022



# EXPEDIENTE

**Coordenação:**

Janine Giuberti e Marília Albiero

**Organização:**

Alan Azevedo, Camilla Rigi e Emily Almeida Azarias

**Pesquisa:**

Camila Maranhã Paes de Carvalho, Haydée Borges,  
Laís Amaral e Thamillys Souza

**Redação:**

Haydée Borges e Thamillys Souza

**Supervisão:**

Camila Maranhã Paes de Carvalho e Laís Amaral

**Projeto gráfico:**

Coletivo PIU

**Apoio:**

**Global Health  
Advocacy Incubator**



**Ano: 2022**



# AGRADECIMENTOS

**Ana Paula Bortoletto** - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)

**André Luzzi** - Fórum Paulista por Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

**Bruna Hassan** - ACT Promoção da Saúde

**Elisabetta Recine** - Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição da Universidade de Brasília (OPSAN/UnB)

**Inês Rugani** - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

**Kelly Alves** - ACT Promoção da Saúde

**Luisete Bandeira** - Universidade de Brasília (UnB)

**Marcello Baird** - ACT Promoção da Saúde

**Maria Cecília Cury** - Movimento Põe no Rótulo

**Marina Rea** - Rede Internacional em Defesa do Direito de Alimentar (IBFAN)

**Moriti Neto** - O Joio e o Trigo

**Patrícia Gentil** - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)

**Patrícia Jaime** - Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (NUPENS/USP)

**Paula Johns** - ACT Promoção da Saúde

**Pedro Hartung** - Instituto Alana

**Viviane Cardillo** - Fórum Paulista por Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional



# SUMÁRIO

<b>Glossário de conceitos, siglas e abreviações</b> .....	<b>06</b>
<b>1. Prefácio</b> .....	<b>09</b>
<b>2. Apresentação</b> .....	<b>11</b>
<b>3. Introdução</b> .....	<b>14</b>
<b>4. Métodos</b> .....	<b>19</b>
<b>5. Casos</b> .....	<b>22</b>
5.1 Guia Alimentar para a População Brasileira .....	23
5.2 Rotulagem nutricional de alimentos embalados .....	34
5.3 Publicidade infantil e o Marco Legal da Primeira Infância .....	49
5.4 Tributação de bebidas açucaradas .....	60
5.5 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) .....	75
5.6 Doações na pandemia de COVID-19 .....	86
5.7 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (Consea-SP) .....	96
5.8 Cúpula de Sistemas Alimentares da Organização das Nações Unidas (ONU) .....	107
<b>6. Reflexões e análises</b> .....	<b>116</b>
6.1 Como agiram a <i>Big Food</i> , a <i>Big Soda</i> e o <i>Big     Agro</i> ? .....	117
6.2 <i>Advocacy</i> e regulação: Uma luz no fim do túnel .....	124
<b>7. Passos para o futuro</b> .....	<b>133</b>
<b>8. Referências</b> .....	<b>134</b>

# GLOSSÁRIO DE **CONCEITOS**, **SIGLAS E ABREVIACÕES**

- ABCS:** Associação Brasileira dos Criadores de Suínos
- ABERT:** Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão
- ABIA:** Associação Brasileira da Indústria de Alimentos
- Abiad:** Associação Brasileira da Indústria de Alimentos para Fins Especiais e Congêneres
- ABIMA:** Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias e Pão & Bolo Industrializados
- ABIR:** Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas
- ABPA:** Associação Brasileira de Proteína Animal
- Abra:** Associação Brasileira de Radiodifusores
- Abraleite:** Associação Brasileira dos Produtores de Leite
- ABRAS:** Associação Brasileira de Supermercados
- Abрасco:** Associação Brasileira de Saúde Coletiva
- ADI:** Ação Direta de Inconstitucionalidade
- AFREBRAS:** Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil
- AGRA:** Aliança para a Revolução Verde na África (do inglês *Alliance for a Green Revolution in Africa*)
- AGU:** Advocacia-Geral da União
- AIR:** Análise de Impacto Regulatório
- ANR:** Associação Nacional dos Restaurantes
- Anvisa:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- APA:** Associação Paulista de Avicultura
- APAS:** Associação Paulista de Supermercados
- APC:** as Ações Políticas Corporativas são tentativas de empresas de moldar políticas de governo de maneira favorável aos interesses privados.
- ASBRAN:** Associação Brasileira de Nutrição
- Big Agro:** Refere-se às grandes corporações transnacionais do agronegócio.
- Big Food e Big Soda:** São as indústrias transnacionais de alimentos e bebidas com enorme e concentrado poder de mercado.
- CAISAN-SP:** Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo
- CDC:** Código de Defesa do Consumidor
- CEAS:** Conselho Estadual de Assistência Social
- CELAFISCS:** Centro de Estudos do Laboratório de Aptidão Física de São Caetano do Sul
- CES:** Conselho Estadual de Saúde
- CF:** Constituição Federal
- CNI:** Confederação Nacional da Indústria
- CONANDA:** Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CONAR:** Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária

**Conflito de interesses institucional:** Situação em que o interesse primário do governo (proteger e promover a saúde pública) pode ser indevidamente influenciado pelo interesse de uma instituição não estatal, afetando, ou podendo afetar, a independência e objetividade do trabalho do governo.

**Conflito de interesses individual:** É o conjunto de condições em que o julgamento profissional a respeito de um interesse primário, como o bem-estar do paciente ou a validade da pesquisa, tende a ser indevidamente influenciado por um interesse secundário, como um ganho financeiro.

**Consea Nacional:** Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**Consea-SP:** Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo

**CONTAG:** Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

**CP:** consulta pública

**CRSANS:** Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional

**CSA:** Comitê de Segurança Alimentar Mundial

**DCNT:** doenças crônicas não transmissíveis

**DHAA:** Direito Humano à Alimentação Adequada

**Dicol:** Diretoria Colegiada

**ECA:** Estatuto da Criança e do Adolescente

**EPI:** equipamento de proteção individual

**ETCO:** Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial

**EUA:** Estados Unidos da América

**FAO:** Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (do inglês *Food and Agriculture Organization of the United Nations*)

**FEA/Unicamp:** Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas

**FEM:** Fórum Econômico Mundial

**Fieam:** Federação das Indústrias do Estado do Amazonas

**FIPE/USP:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo

**FMCSV:** Fundação Maria Cecília Souto Vidigal

**FNDE:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**FNN:** Federação Nacional dos Nutricionistas

**FPPL:** Frente Parlamentar em Apoio ao Produtor de Leite

**FSP/USP:** Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo

**GDA:** *Guideline Daily Amounts* (Valores Diários de Referência, em português)

**GHAI:** *Global Health Advocacy Incubator* (Incubadora Global de Defesa da Saúde, em português)

**GT:** grupo de trabalho

**ICMS:** Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

**Idec:** Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

**IECS:** *Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria* (Instituto de Efetividade Clínica e Sanitária, em português)

**ILSI:** *International Life Sciences Institute* (Instituto Internacional de Ciências da Vida, em português)

**IPI:** Imposto sobre Produtos Industrializados

**ITAL:** Instituto Tecnológico de Alimentos

**LabDSI/UFPR:** Laboratório de Design de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Paraná

**LOSAN:** Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional

**MAPA:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**MERCOSUL:** Mercado Comum do Sul

**MS:** Ministério da Saúde

**MLPI:** Marco Legal da Primeira Infância

**MPSP:** Ministério Público do Estado de São Paulo

**MSC:** Mecanismo da Sociedade Civil e Povos Indígenas

**NBCAL:** Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras

**NCPI:** Núcleo Ciência Pela Infância

**Nupens/USP:** Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo

**ÓAÊ:** Observatório da Alimentação Escolar

**ODS:** Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

**OMC:** Organização Mundial do Comércio

**OMS:** Organização Mundial da Saúde

**ONG:** organização não governamental

**ONU:** Organização das Nações Unidas

**OPAS:** Organização Pan-Americana da Saúde

**PCFM:** Plano de Combate à Fome e à Miséria

**PDC:** Projeto de Decreto Legislativo da Câmara

**PIB:** produto interno bruto

**PL:** projeto de lei

**PLANSAN/SP:** Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional

**PMAC:** Conferência do Prêmio Príncipe Mahidol (do inglês *Prince Mahidol Award Conference*)

**PNAE:** Programa Nacional de Alimentação do Escolar

**PNSAN:** Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**RDC:** Resolução da Diretoria Colegiada

**RNPI:** Rede Nacional Primeira Infância

**SAN:** segurança alimentar e nutricional

**SBAN:** Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição

**Sisan:** Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

**SUS:** Sistema Único de Saúde

**SRB:** Sociedade Rural Brasileira

**STF:** Supremo Tribunal Federal

**STJ:** Superior Tribunal de Justiça

**Tipi:** Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados

**TPS:** Tomada Pública de Subsídios

**ÚNICA:** União da Indústria de Cana-de-Açúcar

**UNICEF:** Fundo das Nações Unidas para a Infância (do inglês *United Nations International Children's Emergency Fund*)

**UNIFESP:** Universidade Federal de São Paulo

**WPHNA:** Associação Mundial de Nutrição e Saúde Pública (do inglês *World Public Health Nutrition Association*)

**ZFM:** Zona Franca de Manaus



# 1. PREFÁCIO

**E**m convergência com a tendência mundial de reconhecimento e problematização das ações políticas corporativas e dos conflitos entre interesses públicos e privados (corporativos) na área de alimentação e nutrição, essa temática tem ganhado visibilidade no Brasil nos últimos dez anos. Um importante marco para a ampliação desse debate em nosso país foi a realização do *World Nutrition 2012*, congresso mundial de nutrição em saúde pública ocorrido na cidade do Rio de Janeiro, organizado pela *World Public Health Nutrition Association* (WPHNA) em parceria com a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco). Além de ser o primeiro evento internacional de nutrição completamente independente do financiamento de indústrias de alimentos, ele teve, em sua programação, diferentes oportunidades para a discussão do tema conflito de interesses. Desde então, pesquisadores, gestores públicos, ativistas e profissionais da área de alimentação e nutrição vêm se debruçando sobre este tema e produzindo publicações, oportunidades de formação, ações de advocacy e mecanismos de prevenção e mitigação de conflito de interesses.

Neste percurso, um importante aprendizado tem sido o de reconhecer e problematizar as estratégias de ação política corporativa e as situações de conflito de interesses em diferentes processos de formulação de políticas públicas, produção e difusão de conhecimento, formação profissional, entre outros. Esse exercício de reconhecimento e problematização vem evidenciando um amplo leque de estratégias instrumentais e discursivas praticado pelas indústrias de alimentos e por entidades da sociedade civil que representam seus interesses com o objetivo de evitar, distorcer, atrasar, enfraquecer, derrotar ou eliminar políticas públicas que, de alguma forma, ameacem seus lucros.

Outro aprendizado tem sido o de compreender as corporações como um ator social com avassalador poder econômico e, por consequência, poder político, configurando uma importante assimetria de poder nas relações entre Estado, mercado e sociedade, assimetria esta que ameaça a democracia. Esse aprendizado tem permitido compreender, também, que esse fenômeno se dá não somente na área de alimentação e nutrição, mas em diversas outras áreas, conformando o que hoje se denomina captura corporativa da democracia. Neste contexto, mais que nunca, fica clara a

centralidade da ação regulatória do Estado, desde que alinhada ao interesse público, para frear a ação corporativa. Também são fundamentais a organização, o fortalecimento e a atuação contundente da sociedade civil comprometida com o interesse público.

O enfrentamento do atual cenário pressupõe ações coletivas, convergentes e sinérgicas. Uma das ações que podem ser desenvolvidas pela sociedade civil é incidir sobre o debate por meio de diferentes mecanismos: desnaturalizando as estratégias de ação política corporativa e as situações de conflitos de interesse; construindo narrativas e disputando conceitos elaborados no contexto do interesse público que são capturados pelas corporações; denunciando más práticas das indústrias, entre outros. A produção de conhecimento sobre a temática e a prática de advocacy pró agenda regulatória e em defesa da democracia também são importantes ações a serem desenvolvidas.

Diante desse cenário, é muito bem-vinda e oportuna a publicação do documento “Dossiê *Big Food*: Como a indústria interfere em políticas de alimentação”, de autoria do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) e da ACT Promoção da Saúde. Esta importante publicação documenta casos emblemáticos recentemente ocorridos em nosso país, dando-lhes visibilidade, sistematizando elementos não conhecidos pelo público em geral, reunindo documentos a eles relacionados, e oferecendo reflexões preciosas sobre eles. Ela também traz conteúdo importante sobre mecanismos para prevenir e lidar com conflitos de interesses na área de alimentação e nutrição.

O documento se baseia em uma análise fundamentada em referenciais teóricos que muito contribuem para a compreensão da complexidade desta temática e está escrito em linguagem acessível para leitores menos familiarizados com o assunto. Ele oferece uma contribuição preciosa para o debate sobre o tema, para a formação de pessoas nele interessadas e para a incidência política de atores individuais e coletivos comprometidos com a defesa do interesse público e com o avanço das políticas públicas de alimentação e nutrição voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA).

**Recomendo fortemente sua leitura!**



***Inês Rugani Ribeiro de Castro***

Professora Associada do Instituto de Nutrição da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)

## 2. APRESENTAÇÃO

**P**recisamos falar de sistemas alimentares para ajudar a entender um dos grandes dilemas do Brasil. Enquanto é o celeiro do mundo, um décimo da população passa fome, mais da metade sofre de algum grau de insegurança alimentar, uma em cada cinco pessoas é obesa e outra grande parcela padece de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) causadas pela má alimentação ou pela falta de acesso à alimentação saudável.

O relatório do periódico *The Lancet* “A sindemia global da obesidade, da desnutrição e das mudanças climáticas”<sup>1,2</sup>, apresentado durante a Conferência do Prêmio Príncipe Mahidol (*Prince Mahidol Award Conference* - PMAC) de 2019, na Tailândia, deixou ainda mais evidente o papel decisivo das grandes corporações no sistema agroalimentar que, ao lado do sistema de transporte, o desenho urbano e o uso do solo, é pivô para a combinação dessas três pandemias. Elaborado por mais de trinta cientistas de quatorze países diferentes e liderado pelo pesquisador neozelandês Boyd Swinburn, o documento deixou evidente a relação entre os produtos ultraprocessados, a alimentação, os sistemas alimentares e as mudanças climáticas.

A sobreposição de fenômenos é ainda mais devastadora do que quando isolados, o que vulnerabiliza desproporcionalmente minorias étnicas e a população de baixa renda. E ainda alerta que os ganhos de saúde alcançados nos últimos 50 anos podem ser anulados.

Com aprovação do Banco Mundial, o evento de 2019 sinalizou uma mudança de paradigma ao reconhecer os determinantes comerciais na economia política DCNT. Meses mais tarde, a pandemia de COVID-19 agravou ainda mais a urgência do enfrentamento dos dilemas que juntos representam a maior ameaça global à saúde humana e do planeta a ser enfrentada ainda neste século.

O caso do Brasil por si só exemplifica o dilema: o quinto maior país produtor de alimentos do mundo tem milhões de brasileiros afetados pela fome ao mesmo tempo em que cerca de uma a cada cinco pessoas é acometida pela obesidade. A expansão da agropecuária brasileira vem de mãos

dadas com a concentração de renda, o desmatamento, a alta emissão de gases de efeito estufa, o uso extensivo de agrotóxicos e, em certos casos, com práticas ilegais como grilagem de terras.

Enquanto isso, os governos continuam a favorecer a lógica que produz fome, obesidade e destruição ambiental ao, por exemplo: fornecer subsídios agrícolas de apoio a monoculturas e à pecuária de corte e de leite; financiar a infraestrutura de transporte que prioriza estradas em detrimento do transporte coletivo e ativo; promover políticas econômicas de crescimento impulsionadas pelo consumo; e não implementar medidas regulatórias que protejam as crianças da publicidade e comercialização de produtos alimentícios não saudáveis. Assim, a sociedade civil tem debatido sobre a construção de uma Convenção-Quadro, aos moldes da política internacional de controle de tabaco, atenta e capaz de proteger as políticas públicas do conflito fundamental e irreconciliável entre os interesses da indústria de alimentos ultraprocessados e de setores do agronegócio com as políticas de alimentação, saúde e meio ambiente.

Evidências científicas e experiências internacionais pautadas pelas recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) têm apontado para ajustes de governança no sentido de estimular dietas mais saudáveis, reduzir o consumo de produtos ultraprocessados, priorizar o uso da terra para uma agricultura mais justa, limpa e sustentável, além de reduzir os gases de efeito estufa.

Portanto, sabemos quais são os problemas e temos caminhos possíveis para resolvê-los. Mas por que não avançamos? Na experiência de *advocacy* da ACT Promoção da Saúde, do Idec e dos muitos parceiros da sociedade civil organizada em prol da saúde e da alimentação adequada e saudável, frequentemente esbarramos com as eficientes estratégias do setor regulado em pressionar os governos, as quais incluem minar, bloquear ou retardar os esforços para desenvolver, implementar e aperfeiçoar políticas públicas.

Essa variedade de táticas utilizadas pelas corporações – constantes, sistemáticas e sofisticadas – mantém o domínio, não apenas dos governos, mas da academia, da mídia, da opinião pública e, por fim, da população em geral, para moldar políticas em seu favor e em detrimento da saúde das pessoas, do meio ambiente e da democracia. Assim, precisamos de um olhar mais cuidadoso para expô-las e denunciá-las à sociedade e, sobretudo, enfrentá-las.

Por isso, esse relatório, elaborado por pesquisadoras e consultoras especialistas, traz uma visão panorâmica e sistematizada das ações políticas corporativas (APC) e das situações de conflitos de interesse que blindam o avanço de agendas públicas promotoras da alimentação adequada e saudável. Foram extraídas categorias de oito casos concretos de interferência da indústria nas políticas de alimentação e nutrição. A nossa expectativa, assim, é que tomadores de decisão, jornalistas, pesquisadores e cidadãos finalizem a leitura deste documento com uma compreensão mais clara sobre os obstáculos que impedem a população de se alimentar de maneira saudável e sustentável e instigados a exigir que tomadores de decisão façam escolhas com base nas melhores evidências, livres de conflitos de interesse e com mais transparência. São aspectos fundamentais de uma democracia sólida e sem os quais não podemos promover mudanças significativas. Os direitos à saúde e à alimentação adequada devem estar à frente dos interesses econômicos e comerciais.



***Janine Giuberti Coutinho,***

Coordenadora do Programa de Alimentação Saudável e Sustentável do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec)



***Paula Johns,***

Diretora geral da ACT Promoção da Saúde

### 3. INTRODUÇÃO

**A**s grandes corporações de alimentos e bebidas (*Big Food* e *Big Soda*) são as principais responsáveis pela produção e comercialização de alimentos não saudáveis, especialmente de produtos ultraprocessados. Seu consumo está cada vez mais relacionado ao desenvolvimento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), que representam sete das dez principais causas de morte no mundo<sup>1</sup>. Entre os efeitos negativos da globalização está a expansão do alcance da *Big Food* e da *Big Soda* na configuração de oligopólios que dominam o mercado mundial e provocam aumento exacerbado e incontornável na demanda de produtos, afetando sobremaneira a saúde das pessoas e do meio ambiente. As formas de produção, distribuição e consumo de alimentos são causas comuns de três grandes pandemias que coexistem sinergicamente: obesidade, desnutrição e mudanças climáticas, que pioram o cenário local e global umas das outras, sendo por isso reconhecidas como uma sindemia global<sup>2</sup>.

A grande interferência da *Big Food* e da *Big Soda* no desenvolvimento, implementação e manutenção de programas e políticas de alimentação e nutrição é um importante entrave para a criação de ambientes alimentares saudáveis. Em meio aos diferentes fatores que formam o ambiente alimentar, estão o ambiente

físico (como qualidade e disponibilidade de alimentos), econômico (custos), político (políticas governamentais) e sociocultural (normas e comportamento)<sup>3</sup>. No entanto, a *Big Food* e a *Big Soda* interferem, de diferentes maneiras, em todos eles. Os chamados determinantes comerciais da saúde<sup>4</sup>, por exemplo, englobam

não apenas o tipo de produtos que essas corporações oferecem, mas também as estratégias utilizadas para promovê-los e influenciar escolhas que prejudicam a saúde dos consumidores. Já no ambiente político, a *Big Food* e a *Big Soda* utilizam APC, que são tentativas de moldar a política governamental de maneira favorável aos interesses da empresa<sup>5</sup> e que acontecem de for-

**DCNT relacionadas ao consumo de alimentos não saudáveis representam sete das dez principais causas de morte no mundo**

ma direta e indireta, incluindo ações junto à comunidade e em pesquisas.

Para evidenciar os diferentes tipos de APC, este dossiê reúne casos emblemáticos em que diferentes estratégias influenciaram a tomada de decisão em políticas públicas na área de alimentação e nutrição, como por exemplo, a regulação da publicidade de alimentos para crianças, a garantia da alimentação saudável no ambiente escolar, a tributação das bebidas adoçadas e a rotulagem nutricional frontal no formato de advertências. Este documento é, portanto, uma forma de sistematizar informações sobre a interferência da indústria de alimentos e bebidas e, a partir de exemplos, expor as dificuldades encontradas no desenvolvimento, implementação e manutenção de políticas públicas de alimentação e nutrição, além de sugerir alternativas para superar esse desafio.

Entre as táticas utilizadas pelas corporações estão algumas instrumentais, com ações que vão desde a influência política até o uso de ações judiciais, e também discursivas, que envolvem estratégias argumentativas como a criação de narrativas para defender interesses econômicos e enfraquecer as evidências científicas que possam prejudicá-los. Os casos evidenciados neste dossiê envolvem o conflito de interesses em torno



dessas estratégias, ou seja, o confronto dos interesses públicos com os interesses privados, o que pode comprometer o interesse coletivo ou influenciar de maneira imprópria o desempenho da função pública<sup>6</sup>. Isso acontece quando interesses corporativos influenciam atores políticos na tomada de decisão e prejudicam a população em prol do atendimento de interesses econômicos.

Um exemplo da tentativa dos setores econômicos de enfraquecer evidências científicas e, conseqüentemente, a formulação de políticas públicas, pode ser observado no caso dos ataques que ocorreram desde a concepção do Guia Alimentar para a População Brasileira, publicado em 2014 pelo Ministério da Saúde. Ao trazer a classificação NOVA – que classifica os alimentos de acordo com a extensão e o propósito do processamento industrial a que são submetidos antes de serem consu-



midos – e a orientação para que os alimentos ultraprocessados sejam evitados, bem como sugerir uma redução do consumo de produtos de origem animal, o documento e os pesquisadores envolvidos em sua elaboração foram alvo de uma série de interferências políticas corporativas. As corporações do agronegócio (*Big Agro*), a *Big Food* e a *Big Soda* tentaram colocar em xeque a validade da classificação NOVA, e até mesmo recorreram a ações legais, passando pela influência política, com o intuito de enfraquecer ou mesmo reformular a publicação oficial para contornar o possível prejuízo econômico da recomendação, desconsiderando os benefícios à saúde pública.

A questão da rotulagem nutricional, aqui apresentada, é emblemática por evidenciar as diversas estratégias usadas pela indústria de alimentos para interferir nas políticas públicas a favor de seus interesses. As APC foram capazes de prolongar o processo regulatório por seis anos e resultaram na aprovação de um modelo de rotulagem sem avaliação científica de eficácia. Ao fim, uma regulamentação que poderia garantir o direito de acesso à informação clara e adequada e, assim, facilitar escolhas alimentares mais saudáveis, acabou enfraquecida por afetar os interesses econômicos das grandes corporações.

A regulação da publicidade de alimentos para crianças é fundamental para proteger a formação de hábitos alimentares desde a infância. Mas, no Brasil, esta discussão tem dificuldade de avançar por envolver setores com significativa influência política e econômica: a *Big Food*, a *Big Soda* e a indústria da publicidade. O dossiê apresenta o caso da regulamentação da publicidade infantil e o Marco Legal da Primeira Infância (MLPI), a Lei nº 13.257 de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância (crianças até os seis anos de idade). Apesar de sua consolidação, o MLPI deixou de fora a regulamentação da publicidade infantil graças ao *lobby* da indústria. Este caso também traz à tona outros exemplos marcantes de tentativa de regulamentação do setor que foram frustrados por conta da influência econômica e política das corporações.

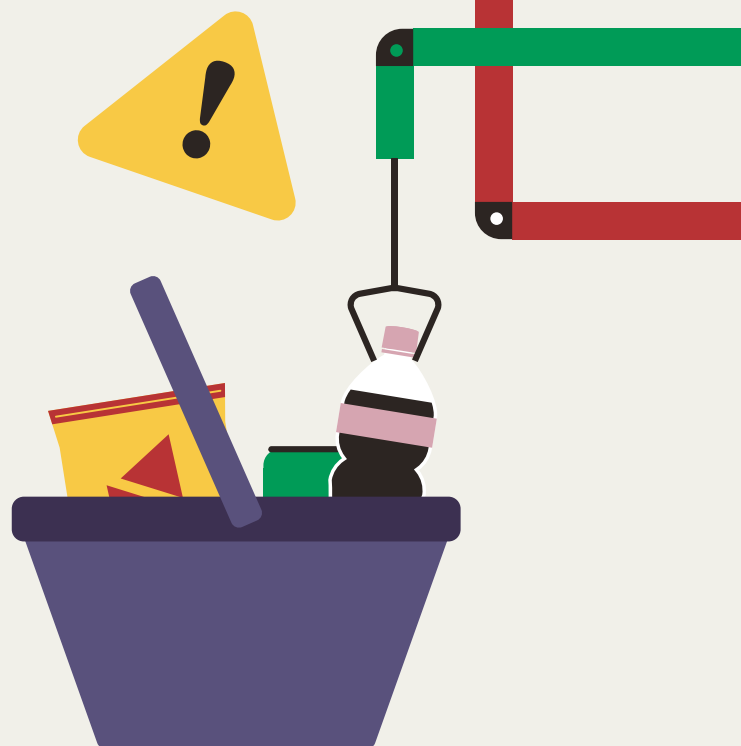
Já o entrave na discussão sobre a tributação de bebidas adoçadas no Brasil, medida que vem sendo adotada em mais de 60 localidades ao redor do mundo, mostra como certas pautas são boicotadas antes mesmo de serem implementadas. Mesmo com o aumento das evidências científicas que apontam para a importância da implementação dessa medida, com campanhas educativas sobre o tema e com o apoio de



alguns setores do governo, a discussão ainda é tímida no país, em grande parte, devido ao forte *lobby* dos fabricantes de bebidas e daqueles que representam seus interesses nos diferentes poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário).

As APC também podem ser usadas com o objetivo de converter políticas públicas para atender a interesses econômicos de um setor produtivo específico. É o que ocorre com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a política pública de segurança alimentar e nutricional (SAN) mais antiga do Brasil e que é considerada um exemplo de sucesso na área de alimentação e nutrição. O PNAE tem uma enorme capacidade de absorver a produção brasileira de alimentos e ainda de criar demanda futura, ao promover hábitos alimentares em crianças e adolescentes em todo o país. Por isso, sofre investidas constantes do setor produtivo para abocanhar seus recursos e funcionar como instrumento de garantia de escoamento da sua produção.

O caso das doações feitas pela *Big Food* e pela *Big Soda* durante a pandemia da COVID-19 mostra como tais empresas usam causas sociais, como a espetacularização da situação de vulnerabilidade econômica e social de parte da população com o intuito de promover ações refina-



das de autopromoção. Ao anunciar doações de seus produtos, equipamentos ou verbas para algumas iniciativas sociais, normalmente em valores irrisórios quando comparados às previsões de lucro e faturamento, as empresas ganham mais menções à marca e melhoraram sua imagem junto à sociedade em geral, além de apresentarem seus produtos a um público vulnerável de potenciais novos consumidores.

O documento traz também um episódio evidente de interferência da indústria a partir da apropriação de mecanismos da sociedade civil. Após mais de um ano sem funcionar, o retorno do Conselho

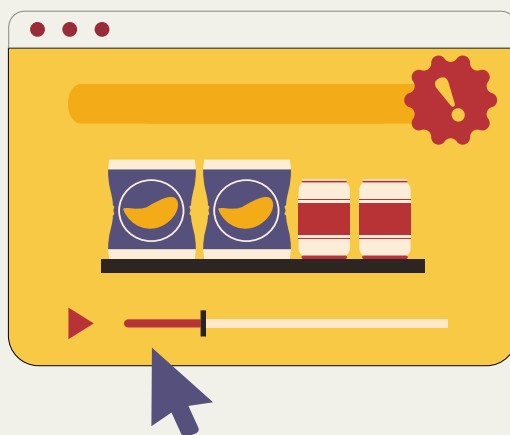
Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (Consea-SP), no início de 2021, foi marcado pela eleição para presidência e vice-presidência de representantes da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) e da Sociedade Rural Brasileira (SRB), respectivamente. Essas entidades representam interesses econômicos e não interesses públicos, e, portanto, há um claro conflito de interesses que possibilita que o Consea-SP seja usado como instrumento estratégico para

o fortalecimento da *Big Food*, da *Big Soda* e do *Big Agro*.

Por fim, numa ação de alcance global, é apresentado o caso da captura corporativa da Cúpula de Sistemas Alimentares da Organização das Nações Unidas (ONU) de 2021. O encontro foi encabeçado por empresas e organizações que defendem o modelo hegemônico atual de produção, distribuição e consumo, o que

fez com que fosse deixada de lado a discussão imprescindível de temas e medidas cruciais para a construção de sistemas alimentares mais justos, saudáveis e sustentáveis.

Todos os casos mostram como atores corporativos utilizam uma gama de argumentos e ações semelhantes, visando defender seus interesses econômicos e políticos em detrimento da saúde pública e do bem estar social. Trazem também exemplos que nos permitem identificar cada tipo de APC de forma clara e como a sociedade civil se organiza para combater as investidas da *Big Food*, da *Big Soda* e do *Big Agro*, na tentativa de promover uma alimentação adequada e saudável para a população.



## 4. MÉTODOS

A seleção dos oito casos se deu a partir da atuação diária das organizações responsáveis por esta análise, além de fazerem parte da agenda de atuação da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável<sup>7</sup>, da qual o Idec e a ACT Promoção da Saúde fazem parte. Em todos os casos houve a identificação de APC e situações de interferência da indústria e conflitos de interesses comprovados a partir de documentos públicos. Assim, os oito casos de APC selecionados envolveram diversas políticas públicas em alimentação e nutrição, a saber: a regulação da publicidade de alimentos para crianças, com foco no caso da Publicidade infantil e o MLPI; a nova legislação de rotulagem nutricional de alimentos embalados; os ataques ao PNAE; a interferência da indústria no Consea-SP; os ataques ao Guia Alimentar para a População Brasileira; a tributação de bebidas adoçadas; as doações feitas pela indústria de alimentos e bebidas durante a pandemia da COVID-19 e a captura corporativa da Cúpula de Sistemas Alimentares da ONU.

Para isso, utilizou-se uma abordagem multimétodo, com a consulta a dados secundários, dados públicos de documentos oficiais do governo,

artigos científicos, matérias jornalísticas, bem como a consulta a dois ou três especialistas por meio de entrevistas semiestruturadas para cada caso. Os especialistas da sociedade civil e/ou da academia foram selecionados por terem vivenciado os casos e/ou estudado os temas em questão.

Para a classificação das ações políticas corporativas identificadas, utilizou-se uma adaptação da categorização proposta por Mialon e colaboradores (2018), de acordo com seu foco de atuação em estratégias instrumentais e estratégias discursivas<sup>8,9</sup>. As estratégias instrumentais são classificadas em cinco subtipos e as estratégias discursivas em quatro domínios, como apresentado no infográfico abaixo.

É importante frisar que nem todos os tipos de APC aqui descritos foram, necessariamente, observados em cada um dos casos. Ao final de cada texto, uma tabela sistematiza as APC identificadas, classificando-as e apresentando os exemplos de cada tipo. Como muitas das ações desenvolvidas se dão nos bastidores e, portanto, não deixam registros, optou-se por apresentar apenas exemplos documentados, bem como suas fontes.

## Taxonomia das estratégias instrumentais e discursivas utilizadas pela indústria de alimentos e bebidas



### ATUAÇÃO EM COALIZÃO



#### Estratégia Instrumental

Estabelecimento de relação com terceiros (formadores de opinião e instituições de saúde)

Envolvimento na comunidade

Relação com a mídia; construção de 'eleitorado'

Fragmentação e desestabilização da oposição

Patrocínio de eventos, parcerias público-privadas, relação com organizações e profissionais de saúde, jornalistas e influenciadores, ações junto à sociedade, filantropia corporativa, entre outros.



### GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO



#### Estratégia Instrumental

Produção e amplificação (divulgação) de informações favoráveis ao setor

Supressão de evidências de apoio à saúde pública ou que sejam contrárias aos seus interesses

Utilização de cientistas como consultores ou porta-vozes para passar credibilidade

Financiamento de pesquisa, eventos científicos e acadêmicos, supressão de evidências desfavoráveis ou seleção de evidências incompletas, incluindo aquelas não revisadas por pares ou não publicadas (*cherry picking*), ênfase na dúvida da ciência e sua complexidade, ocultação de ligações da indústria a informações e evidências, usando cientistas como porta-vozes, entre outros.



### ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



#### Estratégia Instrumental

Acesso indireto a agentes públicos

Incentivos e/ou ameaças

Atuação em processos decisórios de governo

Lobby direto ou indireto, "porta-giratória", financiamento de políticos e partidos, ameaça de retirar incentivos, participação em grupos de trabalhos, técnicos ou consultivos, entre outros.



## AÇÕES JUDICIAIS



### Estratégia Instrumental

Uso de ações judiciais (ou ameaça de uso) contra políticas públicas ou oponentes

Influência no desenvolvimento de acordos de comércio e investimento

Litigância ou ameaça de litigância contra governos, organizações e/ou indivíduos, influência no desenvolvimento de acordos de comércio e investimento buscando incluir cláusulas favoráveis à indústria, entre outros.



## INCENTIVOS



### Estratégia Instrumental

Financiar e fornecer incentivos financeiros para partidos políticos e formuladores de políticas

Realizar doações, presentear, financiar campanha política ou outros incentivos financeiros.



## ARGUMENTOS



### Estratégia Discursiva

**Econômicos**

Ênfase no número de empregos sustentados e o dinheiro gerado para a economia.

**Governança**

Demonização do “Estado babá” ou ações regulatórias.

**Custos esperados para a indústria de alimentos**

Argumentação de que determinada política levará à redução de vendas e/ou de empregos

**Moldar o debate sobre questões de alimentação, nutrição e saúde**

Ênfase nas boas características da indústria alimentícia, foco na responsabilidade individual e inatividade física, entre outros.

# 5. CASOS

o o o

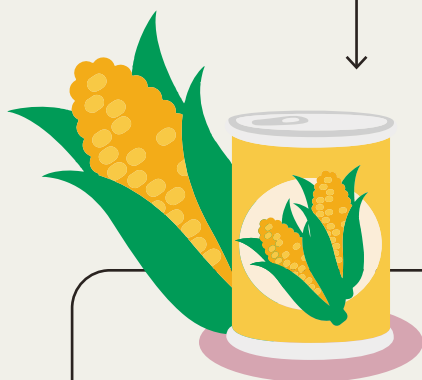


# 5.1 GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA



# GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA (2ª EDIÇÃO - 2014)

Lançado pelo Ministério da Saúde, este é o guia oficial, baseado em evidência científica, sobre como comer melhor e viver com saúde.



Para isso, a publicação prioriza alimentos **in natura** e **minimamente processados**, evitando produtos ultraprocessados.



O Guia brasileiro é referência internacional e influenciou publicações semelhantes em outros países como Uruguai, Canadá, Peru, Equador e Israel.





# ▶▶▶▶ CLASSIFICAÇÃO NOVA

Com base na classificação NOVA, o Guia avalia os alimentos de acordo com seu processamento industrial e não mais por nutrientes.

NUTRIENTES

PREFIRA

## IN NATURA ou MINIMAMENTE PROCESSADO

Obtidos diretamente de plantas ou animais, não sofrem qualquer alteração após deixar a natureza, a não ser processos como limpeza, fracionamento, refrigeração e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias.

NUTRIENTES

LIMITE

## PROCESSADO

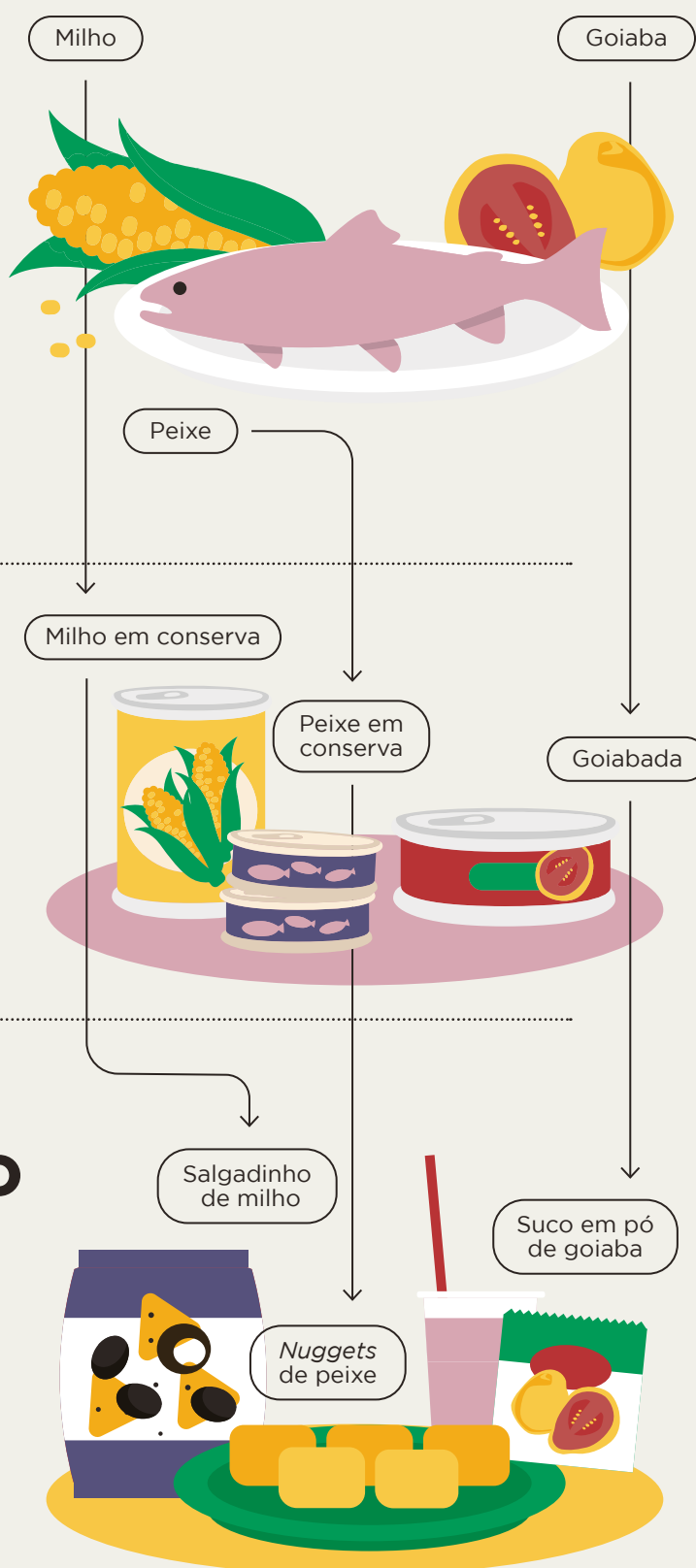
São fabricados com a adição de sal, açúcar ou outra substância de uso culinário a um alimento *in natura*.

NUTRIENTES

EVITE

## ULTRAPROCESSADO

Feito, em geral, por indústrias de grande porte, envolvendo diversas etapas, técnicas de processamento e muitos ingredientes, como açúcares, gorduras, sódio, aditivos alimentares e ingredientes de uso exclusivamente industrial.



▶▶▶▶ As recomendações do Guia deixam claro que a alimentação promovida por interesses corporativos é inadequada e adoecce as pessoas.

A segunda edição do Guia Alimentar para a População Brasileira (aqui chamado de Guia Alimentar), lançada em 2014, vem sofrendo ataques por parte da *Big Food* e da *Big Soda* desde antes do seu lançamento<sup>11,12</sup>. Mesmo representando uma referência nacional e internacional para a promoção da saúde e inspiração para a elaboração das diretrizes de vários outros países, o documento desagrada o setor privado comercial principalmente por apresentar a classificação NOVA de alimentos, proposta pelo Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (Nupens/USP). Essa abordagem classifica os alimentos a partir do propósito e extensão do seu processamento e o documento traz como uma das principais mensagens a importância de se “evitar alimentos ultraprocessados”<sup>12,13</sup>. Além disso, o documento tem como um dos seus princípios a sustentabilidade social e ambiental, de modo que recomenda uma alimentação baseada em alimentos *in natura* e minimamente processados e de origem predominantemente vegetal, bem como um consumo limitado de alimentos de origem animal. Assim, os ataques ao

Guia Alimentar tiveram como focos principais a classificação NOVA e a recomendação de redução de consumo de produtos animais.

Em setembro de 2020, um novo capítulo foi escrito nessa história já tão conturbada: a Nota Técnica nº 42/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) afirmava, entre outras coisas, que apesar da relevância do documento, a classificação NOVA é “confusa, incoerente e prejudica a implementação de diretrizes adequadas para promover a alimentação adequada e saudável para a população brasileira”. Indicava também que a declaração de que “alimentos ultraprocessados são ‘nutricionalmente desbalanceados’ é uma incoerência nesta classificação”. E concluía que havia uma “necessidade urgente de sua revisão”, visto que o Guia Alimentar brasileiro atualmente seria considerado “um dos piores do planeta”<sup>14</sup>.

Representantes do setor, como a ABIA, a Associação Brasileira da Indústria de Alimentos para Fins Especiais e Congêneres (Abiad), além da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição (SBAN), publicaram notas a favor da revisão<sup>15,16,17</sup>.

O Instituto Tecnológico de Alimentos (ITAL), vinculado ao governo do Estado de São Paulo, que tem um histórico de ações pela revogação do Guia Alimentar<sup>11</sup>, foi uma das fontes de informações da nota, juntamente com outras referências bibliográficas onde o conflito de interesses é latente: um dos artigos, além de sequer mencionar os ultraprocessados em sua avaliação, foi financiado por organizações patrocinadas pela indústria de alimentos e o outro foi publicado na *Brasil Food Trends*, publicação que tem Coca-Cola®, Nestlé®, Danone®, Monsanto® e JBS® entre seus patrocinadores<sup>18,19,20,21,22,23</sup>.

O episódio de 2020 não foi o primeiro em que o Guia Alimentar brasileiro teve o seu conteúdo contestado pela indústria. Desde o período da elaboração do documento, o setor vem tentando desacreditar a classificação NOVA e seus criadores, bem como algumas outras propostas trazidas no Guia, como a importância da diminuição do consumo de alimentos de origem animal - principalmente a carne bovina, devido ao grande impacto ambiental causado pelo consumo em alta escala<sup>24,25,26</sup>. Por conta dessa recomendação, o setor agropecuário, que conta com

muitos representantes dos seus interesses no Congresso Nacional por meio da bancada ruralista, foi um dos mais vocais nas críticas ao Guia Alimentar<sup>27</sup>.

À época da publicação do documento, na 40ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados do MAPA, representantes do setor lácteo afirmaram que o fato de que bebidas lácteas e iogurtes adoçados e adicionados de corantes e aromatizantes sejam classificados como ultraprocessados era “extremamente prejudicial ao setor” e que era “preciso unir esforços para reverter o quadro”. Na mesma reunião, um representante da Associação Brasileira de Pequenas e Médias Cooperativas e Empresas de Laticínios (G100) afirmou que sua entidade já havia contratado um escritório de advocacia para “impe-trar ação judicial em defesa do setor lácteo, contra esta proposta do Guia Alimentar”<sup>28,29</sup>. No relatório “Principais questões regulatórias”, encomendado pela Coca-Cola® dos Estados Unidos da América (EUA) em abril de 2016 à consultoria Sancroft, o Guia Alimentar brasileiro é classificado como “punitivo” aos produtos da empresa<sup>30</sup>.

A classificação NOVA também foi e continua sendo muito atacada tanto por representantes diretos da indústria de alimentos quanto por pesquisadores e instituições que têm relações próximas a ela, como o ITAL e o *International Life Sciences Institute* (ILSI - Instituto Internacional de Ciências da Vida, em português)<sup>31,32,33,34,35</sup>. Um levantamento realizado em 2018 para o *World Nutrition Journal* constatou que a maioria dos materiais que critica a classificação NOVA não foi revisada por pares e que 33 dos 38 autores identificados nesses documentos tinham relação com a indústria de ultraprocessados<sup>36</sup>.

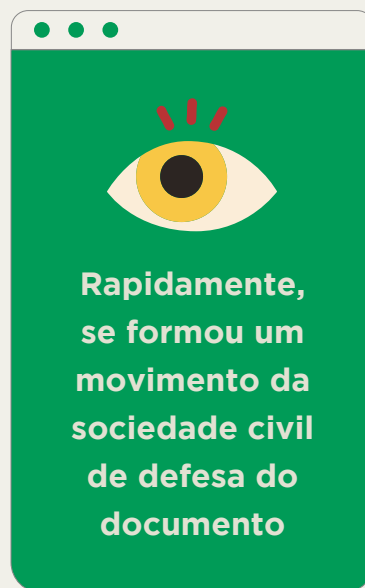
Outros tipos de ações políticas corporativas utilizados nos ataques ao Guia Alimentar foram a atuação em órgãos governamentais, principalmente no Ministério da Saúde (MS) e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com *lobby* para evitar a aprovação do texto do Guia que trazia a classificação NOVA e a recomendação de se evitar os ultraprocessados<sup>12</sup>; a construção

de espaços de defesa dos produtos ultraprocessados e da tecnologia de alimentos<sup>31</sup>; o patrocínio de pesquisas científicas que respaldam os interesses da indústria ou as isentam de suas responsabilidades<sup>34</sup>; e o ataque direto aos cientistas envolvidos na criação da classificação NOVA<sup>24,36</sup>.

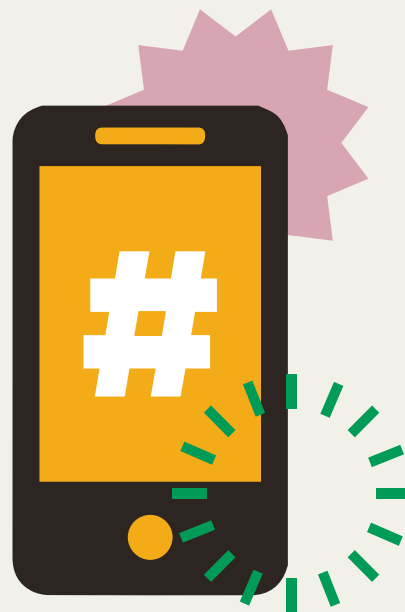
As investidas contra o Guia Alimentar em setembro de 2020 ganharam destaque nos

principais veículos de imprensa e nas redes sociais. Rapidamente, se formou um movimento da sociedade civil de defesa do documento. Ainda que, inicialmente, algumas das notícias veiculadas tivessem um teor neutro<sup>37,38</sup>, apenas mencionando o fato e “apresentando” o Guia Alimentar, a rápida mobilização de

pesquisadores, organizações de classe e movimentos sociais fez com que a defesa do documento fosse amplamente veiculada, alcançando outros públicos pelo envolvimento de chefs de cozinha e apresentadoras de programas de televisão<sup>39,40,41,42</sup>.



Tal mobilização se deu principalmente nas redes sociais, com a divulgação de informações a respeito do Guia Alimentar, o uso de imagens com mensagens de defesa ao documento, a elaboração de cartas e notas de repúdio ao conteúdo da nota técnica, o uso da *hashtag* #EuApoioOGuiaAlimentar e um manifesto elaborado pela Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável endossando o documento<sup>43</sup>, que alcançou mais de 40 mil assinaturas. O Idec enviou notificação ao MAPA solicitando informações sobre a Nota Técnica em questão<sup>44</sup> e o Nupens/USP teve um papel crucial na defesa científica do Guia Alimentar. O grupo compartilhou uma série de evidências que corroboram a relevância da classificação NOVA e os impactos dos ultraprocessados na saúde humana e no meio ambiente, entre os quais uma carta assinada por mais de 30 cientistas do mundo todo em defesa do Guia Alimentar e uma nota onde os autores do artigo citado pela ABIA, que classificou o documento brasileiro como “um dos piores do mundo”, apontam “uma má interpretação grosseira e uso indevido da publicação científica”<sup>45,46,47</sup>.



A resposta rápida e cientificamente embasada de diversos setores da sociedade foi decisiva para impedir o processo de revisão do Guia Alimentar pelo MAPA. Ainda que o cenário nacional permaneça preocupante, considerando a relação próxima do governo federal com a indústria de alimentos e bebidas ultraprocessados e com o setor agropecuário, o episódio aqui discutido serviu para que mais pessoas tivessem acesso ao documento e a grande mobilização social mostrou que, mais do que um documento do MS, o Guia Alimentar é, de fato, da população brasileira.

## O GUIA ALIMENTAR PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA ESTÁ SOB ATAQUE

Para as grandes empresas de produtos ultraprocessados, o Guia Alimentar para a População Brasileira representa uma ameaça aos seus negócios. As recomendações da publicação deixam claro que a alimentação promovida por interesses corporativos é inadequada e adoce as pessoas.

Para evitar maiores perdas, empresas privadas e setores do governo promovem uma série de ataques ao Guia.



### ATUAÇÃO EM COALIZÃO



### Estratégia Instrumental

Parceria com universidades e institutos de pesquisa, como na produção da plataforma Alimentos Processados, encabeçada pelo ITAL, que tem como objetivo “permitir à sociedade brasileira uma visão mais abrangente do setor industrial de alimentos e bebidas, em contraponto a uma vasta quantidade de mitos e preconceitos que têm sido propagados”<sup>31</sup>;

A palestra “Você sabe o que você come?”, durante participação no *Pint of Science*, evento aberto ao público e realizado ao redor do mundo em bares e restaurantes com o intuito de debater ciência, ministrada pela Fernanda Martins, Gerente Sênior de Saúde e Nutrição para a América Latina na Unilever, que atacou a classificação NOVA afirmando que “a classificação de alimentos ultraprocessados não diz nada” e que o termo não teria uma definição ‘constante’; além de distorcer evidências ao dizer, por exemplo, que uma lasanha ultraprocessada tem um melhor perfil nutricional que a sua versão caseira com base no teor de gorduras e proteínas, mas ignorando o excesso de sódio e presença dos aditivos químicos na versão industrializada; bem como apontou uma suposta ‘quimiofobia’ quanto à orientação de evitar alimentos com composições cujos ingredientes o consumidor não reconhece [normalmente os aditivos químicos de uso industrial], e depois tentou fazer um paralelo entre a lista de componentes químicos de alimentos *in natura* com a lista de ingredientes de produtos ultraprocessados<sup>48</sup>.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



## Estratégia Instrumental



*“Ele me trouxe um caderninho. Uma publicação muito bonita. Era algo que, se eu abrisse a gaveta, não teria como confundir. Algo que realmente se destacava”. “Havia três pontos-chave, três questões das quais a indústria não abria mão. Uma delas era que não se publicasse em hipótese alguma o Guia Alimentar.”*

- **Arthur Chioro**, então ministro da Saúde, sobre encontro sobre o encontro com o então presidente da ABIA, Edmundo Klotz<sup>11</sup>;

Cinquenta e sete por cento dos deputados e 48% dos senadores eleitos em 2014 receberam recursos da indústria de alimentos e bebidas ultraprocessados em suas campanhas eleitorais. Além disso, 36% da bancada do Congresso Nacional recebeu financiamento da JBS<sup>®23</sup>;

*As políticas públicas que a Frente Parlamentar irá fomentar serão novas maneiras de buscar, junto ao Governo Federal, formas de fazer com que novos alimentos atendam estas demandas, focando em seus principais benefícios para contribuir com estilos de vida saudáveis e não sua ‘vilania’”. - Trecho de matéria da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos para Fins Especiais e Congêneres (Abiad) sobre a criação da Frente Parlamentar Mista de Alimentação e Saúde, lançada no Congresso Nacional em maio de 2019. O texto afirma ainda que “a nova Frente Parlamentar estará sempre em alinhamento com o setor regulatório, discutindo novos produtos e suas principais funções na alimentação de qualidade, inclusive em discussões que incluem a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)”<sup>49</sup>.*



## GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO

Artigo científico mostra que, de 38 artigos selecionados que fazem críticas à classificação NOVA, 32 têm autores e/ou coautores ligados à cadeia produtiva de produtos ultraprocessados<sup>50</sup>;

O documento “Alimentos e Ciência”, da ABIA, deturpa informações sobre aditivos e o processamento de alimentos, dando a impressão de que preparações caseiras e alimentos ultraprocessados seriam equiparáveis em termos nutricionais e de processamento<sup>52</sup>.



## Estratégia Instrumental

Em vídeo-aula intitulada “Alimentos ultraprocessados: preocupação real ou medo infundado?”, disponibilizada pelo ILSI, Fernanda Martins, da Unilever, questiona a classificação NOVA, como na comparação da composição nutricional entre versões caseiras e industrializadas de alguns alimentos, afirmando que a segunda é mais balanceada nutricionalmente a partir dos valores de sódio e macronutrientes, mas ignorando a presença de aditivos químicos e seus impactos na saúde<sup>51</sup>;



## AÇÕES JUDICIAIS



## Estratégia Instrumental

“O representante da G100, Wilson Massote, informou que sua entidade já contratou escritório de advocacia para impetrar ação judicial em defesa do setor lácteo, contra esta proposta do Guia Alimentar.”

- Trecho disponível na ata da 40ª reunião da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Leite e Derivados, do MAPA, sobre ameaça de ação judicial que não foi adiante<sup>25</sup>.





## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE



### Estratégia Discursiva

*“A classificação NOVA utilizada é confusa, incoerente e prejudica a implementação de diretrizes adequadas para promover a alimentação adequada e saudável para a população brasileira.”*

- Trecho da **Nota Técnica nº 42/2020**, do MAPA<sup>14</sup>;

*“As receitas domésticas que utilizam vários ingredientes não podem em hipótese alguma serem rotuladas*

*dessa forma [ultraprocessados], o que demonstra um evidente ataque sem justificativa à industrialização.”*

- Trecho da **Nota Técnica nº 42/2020**, do MAPA<sup>14</sup>;



*“O Brasil deveria ter sido mais cuidadoso quando o MS lançou esse guia porque criou uma confusão muito, mas muito forte no consumidor.”*

- **Luis Madi, diretor de Assuntos Institucionais do ITAL**, durante um evento do setor<sup>11</sup>;

*“Ser ou não ser industrializado não garante que um alimento seja saudável. Todos devem ser avaliados pelos órgãos responsáveis. O problema, de fato, está na generalização de um tipo de produto específico.”*

- **Fernanda Martins, Gerente Sênior de Saúde e Nutrição para a América Latina na Unilever®**, na vídeo aula “Alimentos ultraprocessados: preocupação real ou medo infundado?”, disponibilizada pelo ILSI<sup>53</sup>.



## 5.2 ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ALIMENTOS EMBALADOS



# LINHA DO TEMPO DA ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ALIMENTOS

**A** rotulagem ajuda o consumidor a conhecer a composição nutricional e os ingredientes que compõem os produtos alimentícios e bebidas.

A partir de outubro de 2022, os rótulos começam a mudar. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou uma nova

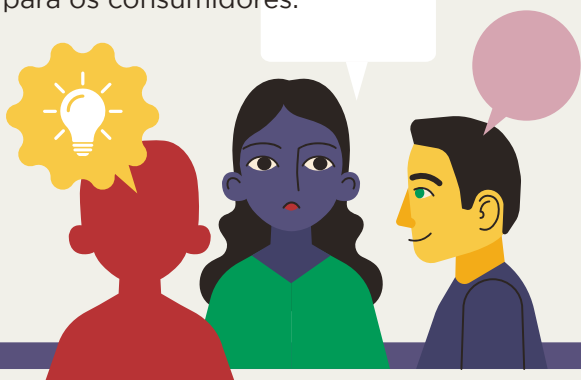
norma que, apesar de não atender a todas as necessidades dos consumidores, é um avanço para melhorar a qualidade da informação nutricional dos alimentos e bebidas.

Entenda como o novo modelo de rotulagem foi desenvolvido: ▶

## 2014-2016

### Formação do Grupo de Trabalho da Anvisa

Formado por representantes do governo, da academia, da sociedade civil e do setor produtivo, o grupo foi criado com o objetivo de discutir o aprimoramento das informações nutricionais nos rótulos dos alimentos e facilitar as escolhas alimentares para os consumidores.



## 2017

### Apresentação de propostas à Anvisa

Entidades do governo, do setor produtivo, da sociedade civil e da academia apresentaram à Anvisa propostas de aprimoramento da rotulagem nutricional, incluindo modelos de rótulos frontais. A indústria propôs o semáforo nutricional enquanto as demais entidades propuseram advertências.



## 2018

### Indicação da Anvisa sobre modelo frontal de advertências e tomada pública de subsídios (TPS)

Em comparação com outras propostas apresentadas, o modelo de advertências foi considerado o mais adequado para a população brasileira, como consta no Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional de 2018. O documento apresentou o diagnóstico inicial do problema regulatório, os objetivos da intervenção e a comparação das opções de atuação e seus impactos. Entre maio e julho, a Anvisa realizou consulta pública técnica online, para coletar dados, informações e bases científicas sobre os rótulos alimentícios.



## 2019

### Promoção de diálogos setoriais e consulta pública

Anvisa divulgou análise das contribuições recebidas na TPS e informou que até setembro do mesmo ano divulgaria o relatório final, bem como a abertura da consulta pública.

### Proposta em consulta pública

Anvisa apresentou à consulta pública uma nova proposta de rotulagem nutricional, com o rótulo frontal no formato de lupa. A consulta bateu recorde, com

mais de  
**23 mil**  
participações

e  
**82 mil**  
contribuições

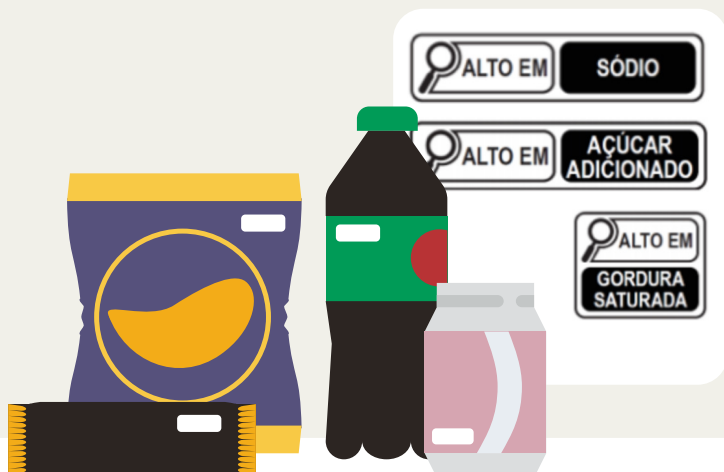


## 2020

### Anvisa aprova nova norma de rotulagem nutricional



O modelo aprovado traz a obrigatoriedade da informação nutricional por 100g ou 100ml do produto, além das quantidades de açúcares totais e adicionados. Também inclui um rótulo frontal no formato de lupa para identificar produtos com altos teores de açúcar adicionado, gordura saturada e sódio. No entanto, o perfil de nutrientes da rotulagem frontal não rotula todos os produtos ultraprocessados e com composição nutricional inadequada.



## OUTUBRO DE 2022

### Novas regras de rotulagem nutricional de alimentos entram em vigor

A partir desta data, as empresas precisam adequar os rótulos de seus produtos alimentícios e bebidas.



Brasil poderia estar entre os primeiros países do mundo a adotar um sistema de rotulagem nutricional frontal com advertências para o excesso de nutrientes prejudiciais à saúde como sódio, açúcares e gorduras. Porém, as diversas ações da *Big Food* (que inclui a *Big Soda*) durante o processo regulatório no âmbito da Anvisa, contribuíram para prolongar a discussão por seis anos e resultaram na aprovação de um modelo de rotulagem nutricional frontal sem evidência científica quanto a sua eficácia.

A nova rotulagem nutricional deveria ser uma ferramenta importante para facilitar escolhas alimentares mais saudáveis e contribuir para a redução do excesso de peso e prevenção das DCNT. Essa proposta está alinhada com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que determina aos fabricantes informar adequadamente seus consumidores sobre seus produtos, para que eles possam fazer escolhas conscientes. Diferente disso, o modelo aprovado no Brasil em 2020 apresenta um perfil de nutrientes frágil, que deixa sem o rótulo frontal muitos produtos ultraprocessados, a maioria dos quais com composição nutricional inadequada<sup>54,55</sup>.

Para compreender de que forma as APC interferiram nesse processo regulatório, é importante conhecer a história desde o início. Em dezembro de 2014, foi identificada a necessidade de aprimorar a rotulagem nutricional de alimentos embalados no Brasil. Para discutir sobre este assunto, a Anvisa criou um grupo de trabalho (GT) formado por representantes do governo, da academia, da sociedade civil e do setor produtivo. O objetivo era melhorar a clareza e a legibilidade das informações nutricionais dos rótulos dos alimentos e facilitar as escolhas alimentares para consumidores. O processo regulatório foi iniciado oficialmente em 27 de dezembro de 2017 e foi marcado por uma série de ações de interferência da *Big Food*, da *Big Soda* e do *Big Agro*, que utilizaram diversas estratégias para atrasar e enfraquecer a discussão e adequar o modelo de rotulagem aos seus interesses econômicos, minimizando as preocupações com a saúde da população, o que de fato verificou-se na conclusão do processo, em outubro de 2020.

Para fundamentar as discussões sobre o melhor modelo de rotulagem aplicado à realidade brasileira, o Idec, junto a especialistas de *design*

## 5.2 Rotulagem nutricional de alimentos embalados

da informação do Laboratório de Design de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Paraná (LabDSI/UFPR) e pesquisadores do Nupens/USP, conduziram estudos em 2016 para desenvolver e validar uma proposta de rotulagem nutricional frontal inspirada no rótulo do Chile, o primeiro país a implementar o modelo de advertências, em 2016. A proposta era seguir as recomendações do Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)<sup>56</sup> para a identificação e sinalização de nutrientes em excesso como sódio, açúcar, gorduras totais e saturadas e a presença de adoçante e gordura trans na parte frontal das embalagens com triângulos pretos em fundo branco, a partir de uma das pesquisas de adaptação do formato de modelo para o cenário nacional. Em comparação com outras propostas apresentadas e analisadas pela Anvisa, o modelo de advertências foi considerado o mais adequado para a população brasileira,



como consta no Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre Rotulagem Nutricional<sup>57</sup> de 2018, documento que apresentou o diagnóstico inicial do problema regulatório, os objetivos da intervenção e a comparação das opções de atuação e seus impactos.

O posicionamento da agência constante no Relatório Preliminar de AIR,

baseado em evidências científicas, contrariava os interesses da *Big Food* e da *Big Soda* que, para defender seu posicionamento, formou a Rede Rotulagem, composta por 21 entidades do setor de alimentos e bebidas. Apoiando-se na narrativa de defesa da liberdade de escolha do consumidor, a Rede Rotulagem defendeu o modelo de semáforo nutricional, composto

pela sinalização com as cores verde, amarelo e vermelho para as quantidades baixa, média e alta de sódio, açúcar e gorduras saturadas na embalagem, respectivamente, com a justificativa de ser claro, simples e capaz de promover a educação nu-

tricional dos consumidores. Assim, a indústria isenta-se de sua responsabilidade sobre os produtos não saudáveis que ela oferta no mercado e a transfere para os comportamentos individuais dos consumidores. Entretanto, o modelo de semáforo não apresenta evidências científicas quanto à superioridade em relação ao modelo de advertências defendido por organizações da sociedade civil. Já havia sido criticado inclusive por um de seus criadores, o pesquisador Michael Rayner, da Universidade de Oxford, que declarou que o semáforo não funcionaria<sup>58</sup> de maneira adequada. Um estudo conduzido pelo Nupens/USP, pelo LabDSI/UFPR e pelo Idec<sup>59</sup> apontou que os rótulos frontais de advertência têm maior impacto sobre a compreensão do consumidor, a percepção sobre produtos saudáveis e a decisão de compra quando comparado ao semáforo nutricional.

A importância da contribuição econômica da *Big Food* para o desenvolvimento do país foi um argumento muito utilizado para garantir a participação do setor produtivo na discussão sobre rotulagem, assim como ocorreu em outros países, como o Chile<sup>60</sup>. Esse argumento ainda fun-

cionava como base para a defesa do modelo de semáforo nutricional, aliado a ameaças sobre possíveis prejuízos econômicos e perda de empregos que a escolha pelo modelo de advertências nutricionais poderia causar, muito embora esses prejuízos não tenham sido verificados em recente estudo chileno<sup>61</sup>.

Nesse contexto, a Anvisa conduziu o processo regulatório em meio a diferentes tipos de reivindicações: de um lado, a saúde pública era a principal preocupação das organizações da sociedade civil e da academia, e, de outro, questões econômicas e comerciais eram o foco central dos interesses do setor produtivo. Para minimizar os conflitos, a agência utilizou ferramentas para permitir ampla participação social, como GT, painel técnico, reuniões por meio dos canais institucionais, tomada pública de subsídios (TPS), diálogos setoriais e consulta pública (CP), além da participação em fóruns internacionais como o *Codex Alimentarius* e o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Para se ter uma ideia da mobilização social em torno do tema, a CP de 2019 recebeu cerca de 23 mil participações e mais de 82 mil contribuições.

Porém, todo o embasamento técnico-científico e a enorme participação e pressão sociais não foram suficientes para derrotar o poder do *lobby* da indústria de alimentos e bebidas realizado tanto junto ao ministro da Saúde e diretores da Anvisa, quanto ao próprio presidente da República<sup>62,63,64</sup>. Além disso, o final do processo foi bastante tumultuado e ocorreu já em meio à pandemia de COVID-19, que afetou duramente o Brasil a partir de março de 2020. Contou com trocas de diretores e da presidência da Agência<sup>65,66,67,68,69,70,71</sup>, além dos diversos adiamentos sem justificativas do encerramento do processo (inicialmente previsto para acontecer em dezembro de 2019, passou para abril de 2020 e depois para setembro do mesmo ano)<sup>72</sup>.

Aproveitando-se desse contexto e da instabilidade política e econômica no país, o setor produtivo conseguiu reverter o que parecia um direcionamento da agência em aprovar uma proposta de rotulagem frontal com modelo de advertências e perfil de nutrientes mais rigoroso. Final-

mente, em 7 de outubro de 2020, mesmo sob ameaça de não haver reunião da Diretoria Colegiada (Dicol) pela falta de quórum, foi aprovada uma nova regulamentação de rotulagem nutricional de alimentos embalados pela Anvisa<sup>54,55</sup>, com um modelo diferente daquele apresentado na CP.

**Em documento interno da ABIA é possível observar que o modelo final de rotulagem é muito semelhante ao que a indústria defendia junto a Anvisa em 2020, o que sugere interferências no processo**

Em setembro de 2019, a Anvisa apresentou um modelo de rotulagem nutricional frontal de lupa para indicar o excesso de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio nos produtos. Este modelo de rotulagem, levado para a CP, não foi apoiado pela sociedade civil e pela academia, e mesmo após o longo processo de discussão com diversos setores da sociedade no âmbito da CP, além de não corresponder

àquele apresentado na CP. Em documento interno da ABIA, vazado no início de 2021, é possível observar que o modelo final de rotulagem é muito semelhante ao que a indústria defendia junto a Anvisa em 2020, o que sugere ter havido interferências



no processo de escolha e adequação por interesses econômicos. Em uma das páginas do documento, é evidenciado o pior cenário para a indústria e que deve ser evitado: o modelo de triângulos<sup>73</sup>.

Além da possível interferência da *Big Food* e da *Big Soda* na versão final do modelo de rotulagem, as alterações comprometem a legibilidade, a clareza e a simplicidade gráficas, imprescindíveis para informar adequadamente o consumidor. Além disso, ele não foi testado no Brasil e não apresenta evidências científicas de sua eficácia comunicativa<sup>74</sup>. Aliado às alterações gráficas, o perfil de nutrientes aprovado para a rotulagem nutricional frontal é menos rigoroso do que as propostas discutidas durante o processo, e, assim, permite que vários alimentos e bebidas classificados como ultraprocessados não recebam o selo de “alto em” açúcar adicionado, sódio e gordura saturada, além de não incluir a sinalização de uso de adoçante nos produtos.

Outra situação que sugere a interferência da indústria no processo de CP refere-se ao prazo para a implementação da norma. A pandemia de

COVID-19 proporcionou o cenário ideal para o setor requisitar e conseguir um alargamento dos prazos, que varia entre dois e cinco anos (no caso de refrigerantes com embalagens retornáveis) para que a norma seja implementada no Brasil, a contar de outubro de 2022. A lacuna de tempo entre a aprovação e a implementação da norma abre espaço para novas ações de interferência da *Big Food*, da *Big Soda* e do *Big Agro*, além de prejudicar a saúde dos brasileiros e o direito de acesso à informação do consumidor.

O caso da rotulagem nutricional é marcante por evidenciar as diversas estratégias usadas pela *Big Food*, pela *Big Soda* e pelo *Big Agro* para interferir nas políticas públicas a favor de seus interesses econômicos. Estratégias semelhantes foram usadas na América Latina e na Europa para também atrasar e interferir no processo de regulamentação da rotulagem nutricional frontal<sup>75,76</sup>. Essas evidências fornecem subsídios para evitar que outras iniciativas de saúde pública sejam cooptadas e influenciadas negativamente por esses atores econômicos.

## A INDÚSTRIA CONTRA A ROTULAGEM DE ALIMENTOS

A rotulagem nutricional de alimentos é marcada por diversas estratégias usadas pela *Big Food* e pelo *Big Agro* para interferir nas políticas públicas para favorecer seus interesses econômicos.



### ATUAÇÃO EM COALIZÃO



### Estratégia Instrumental

Criação da Rede Rotulagem, organização de 21 associações da indústria de alimentos e bebidas para atuação em coalizão. Alguns exemplos de atividades:

Participação no Seminário “Direito à Informação na Rotulagem de Alimentos”<sup>77</sup>, promovido pelo jornal Valor Econômico, que contou com a participação do então diretor-presidente da Anvisa, William Dib, na abertura.

Evento de lançamento da campanha “Sua Liberdade de Escolha”<sup>78</sup>, com a participação de João Dornellas, presidente executivo da ABIA, do preparador físico Marcio Atalla, da nutricionista Vanderli Marchiori e da bióloga e divulgadora científica Natalia Pasternak.

A relação entre a Anvisa e o ILSI, uma das maiores organizações de *lobby* científico do mundo, fundada pela Coca-Cola:

“Entendo que há uma relação simbiótica entre a Agência e o ILSI Brasil, em que ambas as instituições se beneficiam do trabalho conjunto. A Anvisa, com sua agenda de prioridades, sinaliza para a sociedade os temas que precisam ser objeto de pesquisas e estudos. De outro lado, organismos como o ILSI ajudam a preencher essa lacuna, provendo a Agência com subsídios científicos importantes para a tomada de decisão”<sup>79</sup>.

- **Thalita Antony de Souza Lima, gerente-geral de alimentos da Anvisa**, dois meses após a definição do novo modelo de rotulagem nutricional, em dezembro de 2020, em entrevista para a newsletter do ILSI.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



### Estratégia Instrumental

A ABIA pressionou o ex-Presidente Michel Temer<sup>64</sup> sobre a necessidade de se contrapor a uma rotulagem nutricional frontal de advertências, apoiando a indicação de William Dib como diretor-presidente da Anvisa. Dib, assim que assumiu o cargo, fez declarações na imprensa favoráveis à rotulagem de semáforo<sup>80</sup>, que era a proposta da *Big Food*, e se posicionou contra as advertências.

Reuniões a portas fechadas<sup>81</sup>. Em 2019, 90% das reuniões dos diretores da Anvisa foram com empresas e associações do setor privado (como fabricantes de alimentos, em segundo lugar na lista). A agenda da gerente-geral de alimentos, Thalita Antony de Souza Lima, mostra que 86% dos seus compromissos foram com essas corporações.

A embaixada da Itália enviou uma carta para a Anvisa avisando sobre o dano econômico que a adoção de uma rotulagem nutricional frontal de advertência causaria à indústria italiana e os prejuízos aos negócios no Brasil, com tom ameaçador<sup>82</sup>. Além disso, representantes dessas indústrias fizeram reuniões com o ex-Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



### Estratégia Instrumental

Após esses acontecimentos, o então Ministro passou a recomendar publicamente o modelo de rotulagem italiano<sup>83</sup> (o *Guideline Daily Amounts* (GDA), Valores Diários de Referência, em português, em que as informações da tabela nutricional são copiadas na frente da embalagem do alimento, sem sinalização ou interpretação quanto aos nutrientes indicados)<sup>84</sup> como melhor opção para o Brasil, ignorando o processo regulatório conduzido pela Anvisa no qual tal modelo não estava sendo discutido.

Estratégias de *lobby* da ABIA<sup>73</sup> sobre a Anvisa para neutralizar modelos de rotulagem mais eficazes e garantir que o modelo de lupa com perfil de nutrientes menos rigoroso fosse mantido.

Ofícios da Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA) para William Dib, Presidente da Anvisa, solicitando a prorrogação do prazo de 45 dias para o envio de comentários e sugestões à TPS, com a alegação de que “o prazo mínimo não permite a adequada participação do setor produtivo”<sup>85,86</sup>.



## GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO



### Estratégia Instrumental

A Rede Rotulagem financiou uma pesquisa de opinião em relação aos modelos de rotulagem nutricional, realizada pelo Ibope<sup>87</sup>, na qual os resultados apontam que 67% dos brasileiros tinham preferência pelo modelo do semáforo nutricional nos rótulos. Mas este estudo foi realizado com uma amostra não representativa da população brasileira, o que pode implicar em estimativas viesadas para a escolha dos consumidores<sup>88</sup>.

A Rede Rotulagem financiou estudo de impacto econômico pela GO Associados<sup>89</sup>, a partir da extrapolação da pesquisa do Ibope e mostra como consequências da adoção de um modelo de advertências frontais um impacto econômico superior a R\$100 bilhões e quase dois milhões de empregos perdidos. Essas informações, entretanto, são extrapolações de dados que não se baseiam em métodos científicos<sup>88</sup>.



## AÇÕES JUDICIAIS



### Estratégia Instrumental

A ABIA entrou com ação na Justiça Federal e conseguiu uma liminar para estender em 15 dias<sup>90</sup> o prazo da TPS, sob alegação de que a coleta de dados havia sido atrapalhada pela Copa do Mundo e a greve dos caminhoneiros, e que o setor privado precisava do prazo adicional para concluir seus estudos. A TPS teve início em 25 de maio de 2018 e estava prevista para terminar em 9 de julho de 2018, num total de 45 dias. Com a prorrogação, o prazo final passou para 25 de julho de 2018.



## ECONOMIA



## Estratégia Discursiva

A Big Food evidencia no discurso o número de empregos sustentados por ela e o dinheiro gerado para a economia:



*“Com um faturamento de R\$642,6 bilhões em 2017 e 1,6 milhão de empregos diretos gerados ano passado, a indústria da alimentação é representada por 35,6 mil empresas no Brasil e é a maior empregadora da indústria da transformação.”*

- ABIA completa 55 anos<sup>90</sup>.

Estudo financiado pela Rede Rotulagem sobre o impacto econômico da adoção do modelo de rotulagem nutricional frontal de advertências apontou como resultado danos catastróficos à economia, causando perdas de 100 bilhões de reais e 1,9 milhão de empregos.



*“(...) análise dos economistas da GO apontou potencial de perda de 1,9 milhão de empregos em vários setores da economia, por causa da retração da produção, o equivalente a R\$14,4 bilhões em massa salarial. Tal cenário, conseqüentemente, traria perdas consideráveis para o varejo.”*

- Informativo “Rotulagem de alimentos e bebidas vai mudar”, disponível no *website* da ABIA<sup>91</sup>.



## GOVERNANÇA



## Estratégia Discursiva

Argumentos contra o ‘Estado babá’ e contra ações regulatórias, que retiram a liberdade de escolha do consumidor e não contribuem para a educação nutricional dos consumidores:



*“(...) consideramos equivocados os modelos de alerta que substituem a informação pelo alarmismo e a educação pela tutela do consumidor.”*

- Website Rede Rotulagem - O que defendemos<sup>92</sup>.



## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE

 **Estratégia Discursiva**

Alegação de que a mudança no modelo de rotulagem não seria uma solução para a epidemia de DCNT:

*“O rótulo é uma ferramenta de informação, mas sozinho não soluciona o problema da obesidade e das doenças crônicas. Há causas multifatoriais: Alimentação não balanceada; Sedentarismo; Fatores genéticos e Distúrbios emocionais; Ansiedade e depressão.”*

- Informação retirada de infográfico disponível no **website da ABIA**<sup>93</sup>.

Promoção de educação nutricional a partir do modelo de semáforo nutricional, auxiliando os consumidores a fazer melhores escolhas para sua saúde, com foco na responsabilidade individual:

*“O mais importante é a oferta de informações ao consumidor, para que ele possa adotar uma alimentação mais saudável. O foco da Rede Rotulagem está em disponibilizar informações claras e objetivas e apresentá-las de forma que qualquer pessoa consiga entender os rótulos dos alimentos.”*

- **Presidente executivo da ABIA, João Dornellas**<sup>91</sup>.

Promoveram outras soluções para tirar o foco da discussão sobre rotulagem: dietas equilibradas, atividade física, reformulação de alimentos, redução dos tamanhos das porções.

*“Não existe produto bom ou ruim. Existe uma alimentação regrada e não regrada. A pessoa poderá ter uma melhor decisão baseada no seu estilo de vida e da família.”*

- **João Dornellas, presidente da ABIA**, no jornal Folha de Londrina<sup>94</sup>.



## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE

 Estratégia Discursiva

*“O que determina nossa saúde é o estilo de vida. Não podemos encarar a alimentação nem como vilã e nem como remédio. A saúde é o resultado de uma série de fatores, que inclui sempre a realização de uma atividade física.”*

- **Marcio Atalla, professor de educação física**, que tem histórico de parceria com a *Big Food* e a *Big Soda*, no evento de lançamento da campanha “Sua Liberdade de Escolha”<sup>95</sup>.

*“Os esforços do setor produtivo em melhorar o perfil nutricional dos seus produtos, seja diminuindo os níveis de sódio, saturada, trans e açúcares adicionados, seja aumentando a oferta de nutrientes positivos, como grãos integrais, leite, fibras, vitaminas e minerais, passam a perder a relevância para o consumidor. Como interpretar um produto que comunica uma redução voluntária nos níveis de açúcar, ou sódio e que apresenta na embalagem um sinal de alerta para o excesso destes nutrientes?”*

- **ABIA**, contribuição na TPS<sup>96</sup>.

*“A indústria vem constantemente oferecendo tamanhos de porções menores (com base em porções reais e adequadas) que têm um papel fundamental na construção de uma alimentação mais saudável ”*

- **ABIA**, contribuição na TPS<sup>96</sup>.





## 5.3 PUBLICIDADE INFANTIL E O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA



# A DISPUTA PELO MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA (MLPI)

O **MLPI é Lei (nº 13.257) e existe desde 2016**. Ele estabelece princípios para a criação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância.

No entanto, a maneira como as grandes corporações influenciaram o processo de criação da Lei resultou em um MLPI muito aquém do seu potencial de garantir a proteção dos direitos durante a primeira infância.

Em um dos ataques, as empresas forçaram a retirada do artigo 2º, que proibia “a publicidade voltada ao público infantil nos meios de comunicação, em especial televisão e radiodifusão, nos horários entre 8 horas e 18 horas”<sup>100</sup>.

A **primeira infância** representa os primeiros seis anos de vida de uma criança. É durante este período que o ser humano desenvolve sua capacidade cognitiva e a maioria de seus hábitos alimentares - e também é quando ele está mais vulnerável a influências externas. Esta é a principal janela de oportunidade do ciclo de vida para que cada criança se desenvolva com saúde e consiga atingir seu pleno potencial ao chegar à idade adulta.

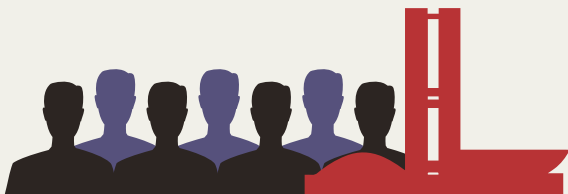
A **publicidade infantil** de alimentos é prejudicial porque as crianças têm deficiência de julgamento e experiência para separar estratégias publicitárias da realidade. Por isso, é importante que as empresas respeitem a infância ao não promover o consumismo de alimentos processados e ultra-processados às crianças.



## COMO ISSO FOI POSSÍVEL?

O MLPI nasceu como o Projeto de Lei (PL) nº 6.998, em 2013.

Sua tramitação foi considerada rápida graças a um cenário favorável para a discussão do tema com a criação da Frente Parlamentar da Primeira Infância na Câmara dos Deputados, composta por **mais de 200 parlamentares**<sup>14</sup>



No entanto, os legisladores não se mostraram abertos para pontos considerados **'polêmicos'** e que acabaram sendo suprimidos. Entre eles, estão:



O aumento da **licença-maternidade**



A criação de **salas de amamentação** nas empresas



A proibição da **publicidade infantil**



Há indícios de fatores externos que contribuíram para este cenário, incluindo o **lobby** e os **conflitos de interesses** envolvidos<sup>14</sup>.

Organizações da sociedade civil acompanharam a 15ª reunião da Comissão Especial da Primeira Infância, em 10 de dezembro de 2014, quando o MLPI foi aprovado.

As negociações sobre pontos de desacordo e que acabaram suprimidos aconteceram nos **bastidores**, não havendo transparência. A ausência de registros oficiais da participação do setor comercial dificulta a identificação desses representantes no processo.

### Outras questões influenciaram os votos dos deputados:

Relações criadas entre parlamentares e representantes das empresas que financiam mandatos



Ex-funcionários da indústria de alimentos e bebidas trabalhando em organizações governamentais ou diretamente com deputados



Influência da *Big Food* também em organizações da sociedade civil

As estratégias identificadas no caso do MLPI para a retirada das restrições de publicidade da pauta são múltiplas.

A regulação da publicidade de alimentos classificados como ultraprocessados é de extrema importância para a proteção dos direitos da criança, especialmente no que se refere a sua influência na formação de hábitos alimentares e no consumo de alimentos e bebidas não saudáveis. Apesar de a publicidade infantil já estar prevista no ordenamento jurídico brasileiro, na prática, as empresas seguem violando a legislação que protege a infância da comunicação mercadológica. A discussão do tema entre agentes públicos, sociedade civil e setor produtivo tem dificuldade de avançar. É uma disputa desigual, pois a influência econômica e política da *Big Food* e da *Big Soda* é forte o suficiente para desequilibrar as discussões a seu favor. E este assunto ainda envolve outro setor economicamente poderoso: a indústria da publicidade, com faturamento de R\$49 bilhões só em 2020<sup>97</sup> (mesmo em meio à crise econômica durante a pandemia de COVID-19).

Assim, muitas vezes o assunto é apenas retirado de pauta e sua discussão postergada, como ocorreu com o MLPI, Lei nº 13.257<sup>98</sup> de 2016. Ele estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância (os primeiros seis anos com-

pletos ou 72 meses de vida da criança), fase de maior desenvolvimento e vulnerabilidade do ser humano e determinante para a formação do indivíduo. Apesar de a lei trazer avanços, como a instituição de direitos e responsabilidades iguais entre mães, pais e responsáveis e a ampliação da licença paternidade de cinco para 20 dias (para organizações que aderirem ao programa Empresa Cidadã)<sup>99</sup>, o artigo 2º - que restringia a publicidade infantil e constava no Projeto de Lei (PL) - foi retirado durante as discussões para sua aprovação. Ele proibia terminantemente “a publicidade voltada ao público infantil nos meios de comunicação, em especial televisão e radiodifusão, nos horários compreendidos entre 8 horas e 18 horas”<sup>100</sup>. O que restou no documento sobre o tema foi uma menção genérica no artigo 5º, que apresenta as áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância à saúde: “a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista (...) e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica”<sup>101</sup>. Ou seja, foi mais uma vez perdida a chance de se garantir uma legislação que proteja expressamente esse público-alvo, a primeira infância.

Para entender melhor o que aconteceu, vale resgatar importantes ele-

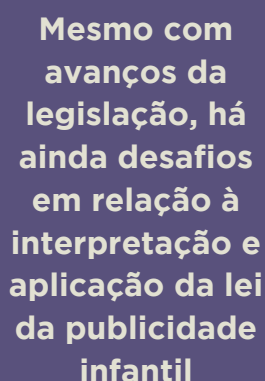
mentos do cenário e o contexto em questão. Em primeiro lugar, já existem no ordenamento jurídico brasileiro previsões que asseguram os direitos de crianças e adolescentes: a Constituição Federal (CF) de 1988<sup>102</sup> (artigo 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 1990<sup>103</sup>. O ECA reconhece crianças (menores de 12 anos) e adolescentes (de 12 a 18 anos) como sujeitos de direitos e estabelece que é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar sua proteção, pois encontram-se em um período de intenso desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. Assim, a partir do entendimento da vulnerabilidade desse público, foram criadas normas e leis para regular a publicidade de alimentos e produtos que possam impactar seu desenvolvimento. A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL)<sup>104</sup> regulamenta a promoção comercial e a rotulagem de alimentos e produtos para crianças na primeira infância como fórmulas

infantis, leites, papinhas, mamadeiras, chupetas, entre outros. Já a Resolução nº 163 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)<sup>105</sup> dispõe que o direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica (como comerciais televisivos, *spots* de rádio e páginas na *internet*) de produtos à criança e ao adolescente é

considerado abusivo. O próprio CDC<sup>106</sup> prevê no artigo 37 como publicidade abusiva, e, portanto, ilegal, aquela que se aproveita da deficiência de julgamento e experiência da criança. É ainda importante ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já possui dois importantes e históricos precedentes relativos à ilegalidade da publicidade dirigida à criança<sup>107,108</sup>, em que foi reconhecida a abusividade

de publicidade direcionada, de forma explícita ou implícita, a crianças, com relevante repercussão para a proteção da infância.

Mesmo com avanços da legislação com a finalidade de proteger os direitos das crianças e dos adolescentes, há ainda desafios em relação à interpretação e aplicação da lei da



**Mesmo com avanços da legislação, há ainda desafios em relação à interpretação e aplicação da lei da publicidade infantil**

### 5.3 Publicidade infantil e o Marco Legal da Primeira Infância

publicidade voltada a esse público e uma enorme dificuldade de avançar nas discussões sobre o tema, especialmente quando envolve a *Big Food* e o *Big Agro*. Um caso emblemático é o da RDC nº 24 de 2010, da Anvisa. O objetivo era regular a oferta, propaganda, publicidade, informação e outras práticas de divulgação e promoção comercial de alimentos que apresentassem quantidades elevadas de açúcar, gordura saturada, gordura trans e/ou sódio, e de bebidas não-alcoólicas com baixo teor nutricional. A RDC obrigava as indústrias fabricantes a veicular, junto à publicidade, informação associando o consumo desses produtos à incidência de DCNT, como doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, obesidade e também de cárie dentária. Essa Resolução levou o Brasil a ser considerado pela OPAS o país mais avançado da América Latina em relação à regulamentação governamental sobre publicidade<sup>109</sup>,

mas ela acabou sendo suspensa em 2013 por decisão judicial proferida em ação judicial pela ABIA, ainda em andamento<sup>110</sup>. A ABIA alegou que a agência não tinha competência para regular a publicidade de alimentos e bebidas não alcoólicas, baseando-se em interpretações da CF. “A Anvisa tem poderes para aplicar a legislação vigente, mas não possui competência para inovar no ordenamento jurídico criando novas normas”<sup>111</sup>, alegou a ABIA à época. Após a decisão, houve ampla movimentação do empresariado e um total de 11 associações que representam interesses do setor entraram com ações semelhantes (entre elas a Associação Brasileira das Indústrias de Massas Alimentícias e Pão & Bolo Industrializados (ABIMA), a Associação Nacional dos Restaurantes (ANR) e a Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas (ABIR))<sup>112</sup>. É importante destacar que, antes da judicialização, a Advocacia-Geral da União (AGU), respondendo a uma manifestação do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar), recomendou a suspensão da RDC nº 24 até decisão final da Consultoria-Geral da União. Porém, a Anvisa não acatou a orientação e manteve a resolução em vigor<sup>112</sup>. Dessa maneira, o despacho da AGU forneceu subsídios para a judicialização por parte do setor produtivo.



Mesmo antes da tentativa de regulação da publicidade pela Anvisa, outras iniciativas já enfrentavam dificuldades em avançar devido ao *lobby* das empresas. Como por exemplo os diversos PLs em tramitação no Congresso Nacional, como o PL nº 5.921 de 2001<sup>113</sup>, que proíbe a publicidade destinada à promoção de vendas de produtos infantis, um dos primeiros projetos a tratar do tema, mas que até a última consulta deste documento não havia sido aprovado.

Nesse contexto, surge o PL nº 6.998, de dezembro de 2013, que deu origem ao MLPI, publicado em março de 2016. Sua tramitação, que pode ser considerada rápida diante da densidade e importância do assunto, só foi possível graças a um cenário favorável para a discussão do tema ‘primeira infância’ e que se deve a uma conjunção de fatores. Entre eles estão ações de *advocacy* protagonizadas por atores como a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV), a Rede Nacional Primeira Infância (RNPI) e o Núcleo Ciência Pela Infância (NCPI). Em maio de 2011, foi criada a Frente Parlamentar da Primeira Infância (aqui referida como Frente) na Câmara dos Deputados, composta por mais de 200 parlamentares<sup>114</sup>. A partir do trabalho deste grupo, dezenas de deputados participaram do Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primei-



ra Infância<sup>115</sup>, em Harvard, nos EUA, oferecido pelo NCPI e pela FMCSV. A Frente participou da elaboração, tramitação e promulgação do MLPI<sup>99</sup> a partir do PL apresentado pelo então deputado federal Osmar Terra (MDB/RS), com participação do deputado Darcísio Perondi (MDB/RS), ambos colegas da turma de 2012 do Programa de Liderança Executiva<sup>99</sup>.

Existia, assim, um contexto favorável à aprovação do MLPI, mas que não estava aberto para pontos considerados ‘polêmicos’ e que acabaram sendo suprimidos. Entre eles, estão o aumento da licença-maternidade, a criação de salas de amamentação nas empresas e a proibição da publicidade infantil. Foi usada como justificativa a dificuldade de fiscalização e de implementação dessas medidas no contexto em que se encontrava o país à época, mas há indícios de outros fatores que contribuíram mais para essa retirada, incluindo o *lobby*

e os conflitos de interesses envolvidos<sup>114</sup>. Já o aumento da licença paternidade, que havia sido proposto por mais 30 dias, foi aprovado por mais 15 dias apenas.

Representantes da sociedade civil (FMCSV, NCPI, RNPI, Instituto Alana, ACT Promoção da Saúde e Idec) e do setor privado-comercial (Coca-Cola®, Nestlé®, Mondelez®, Ambev®, Confederação Nacional da Indústria (CNI) e Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT)) acompanharam a 15ª reunião da Comissão Especial da Primeira Infância, em 10 de dezembro de 2014, quando o PL foi aprovado. As negociações sobre pontos de desacordo e que acabaram suprimidos aconteceram nos bastidores, não havendo transparência no processo. A ausência de registros oficiais da participação do setor comercial dificulta a identificação da atuação desses representantes no processo. Mas um estudo que investigou atividades políticas corporativas, a partir de entrevistas com atores envolvidos, mostrou que outras questões subjetivas influenciaram os deputados durante a votação, como as próprias relações sociais criadas entre eles e os representantes das empresas que financiaram alguns mandatos, por exemplo. Há ainda ex-funcionários da indústria de alimentos e bebidas trabalhando em organizações governa-

mentais ou diretamente com deputados. Até mesmo, uma instituição que representava interesses da sociedade civil (a FMCSV) apresentou questões de conflitos de interesses devido a parcerias com empresas do setor de bebidas. Esse tipo de relacionamento ajudou a garantir o acesso aos principais tomadores de decisão e exercer influência política<sup>109</sup>.

Percebe-se, assim, que as estratégias identificadas no caso do MLPI para a retirada das restrições de publicidade da pauta são múltiplas e difíceis de serem mensuradas. Mesmo em um contexto extremamente favorável para a discussão e a criação de legislação que protegesse a primeira infância, nem todo o trabalho de *advocacy* realizado foi suficiente para superar o *lobby* corporativo e criar mais restrições para a publicidade infantil. Isso aponta para a importância da discussão sobre o tema com a sociedade civil e a identificação das ações políticas corporativas em detrimento do interesse público e da proteção da infância, de modo a evidenciá-las. Somente a partir do reconhecimento dos interesses e forças envolvidas é possível criar estratégias para superá-las e, enfim, possibilitar a criação de políticas públicas que, de fato, possam proteger direitos e interesses sociais ao invés de atender exclusivamente a interesses econômicos.



# OS ATAQUES DA INDÚSTRIA PARA ENFRAQUECER O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Desde a criação de organizações filantrópicas e doações para campanhas até posicionamentos públicos e argumentos falsos, as empresas de alimentos e bebidas despenderam um amplo arsenal de recursos para retirar a proibição da publicidade infantil da Lei.



## ATUAÇÃO EM COALIZÃO

A FMCSV é uma organização privada de filantropia mantida pelos herdeiros do banqueiro Gastão Vidigal, filho do fundador do antigo banco Mercantil, e que tem a primeira infância como causa principal. A Fundação teve papel de protagonismo no processo do MLPI, apesar de receber financiamento do setor comercial<sup>116</sup>.



## Estratégia Instrumental

Entre seus parceiros estão organizações não governamentais (ONGs) de interesse empresarial e fundações, incluindo *Danone Early Life Nutrition*, Fundação FEMSA (franquia do grupo Coca-Cola®) e Fundação Lemann (fundada pelo proprietário da Ambev®)<sup>109</sup>.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA

“Porta giratória”: ex-funcionários da *Big Food* trabalhando em organizações governamentais e vice-versa.



## Estratégia Instrumental

Frederico Borges, chefe de gabinete do deputado Darcísio Perondi (MDB/RS), um dos autores do MLPI e que atuou contra a regulação da publicidade infantil, trabalhou na indústria e posteriormente voltou para o setor privado (abrindo uma empresa privada de *lobby*)<sup>117</sup>.



## INCENTIVOS



## Estratégia Instrumental

Deputado Darcísio Perondi (MDB/RS), que foi contra o item que proibia a publicidade para crianças, recebeu financiamento da *Big Soda* (Ambev®)<sup>118</sup>.



## GOVERNANÇA E MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE



## Estratégia Discursiva

*“Dentre as proposições apresentadas, foram rejeitados os itens que previam aumento da licença maternidade, salas de amamentação nas empresas e proibição da publicidade infantil, embora o mérito dessas propostas não tenha sido questionado e sim sua possibilidade de implementação no atual contexto do país.”<sup>114</sup>*

- **Deputado Federal Osmar Terra, autor do MLPI.**

*“A preocupação do relator com as crianças é extremamente louvável, entretanto, tal tema da publicidade e propaganda é extremamente polêmico. A Câmara dos Deputados vem discutindo desde 2001 diversos projetos de lei sobre o tema e que até a presente data não*

*alcançou um acordo que pudesse permitir a transformação em lei. O tema é importante e merece ser discutido com sua máxima responsabilidade, entretanto, a discussão desta matéria no conjunto deste projeto que trata do primeiro marco legal que o Brasil produzirá no âmbito da primeira infância, pode prejudicar este importante avanço. Neste sentido, esta emenda visa suprimir a proibição da publicidade infantil, contida no artigo 27 do substitutivo do relator. É importante lembrar que o alcance seria muito mais amplo que somente a primeira infância, assim, considero que o mais correto é que este tema seja discutido de maneira separada, até por ser estranho ao contexto geral que estamos discutindo nesta proposta de marco legal.”<sup>119</sup>*

- **Deputado Darcísio Perondi,**

em justificativa de emenda supressiva para o artigo 27 do MLPI.



## GOVERNANÇA E MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE



### Estratégia Discursiva

Como argumento para evitar a criação de regulação da publicidade voltada para o público infantil, a *Big Food* aponta a existência da resolução nº 163 de 2014 do CONANDA<sup>105</sup>, que dispõe sobre o direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica para crianças. Ao mesmo tempo em que é usada estrategicamente para evitar novas regulações, desde sua origem, a validade da resolução tem sido questionada tanto pela indústria de alimentos quanto por representantes do mercado publicitário para evitar o seu cumprimento. Em nota, representantes da mídia comercial, como a ABERT e a Associação Brasileira de Radiodifusores (Abra), afirmam que *“reconhecem o Poder Legislativo, exercido pelo Congresso Nacional, como o único foro com legitimidade constitucional para legislar sobre publicidade comercial”*<sup>120</sup>.



## ECONOMIA



### Estratégia Discursiva

Licença maternidade de um ano:

Aumentaria os custos do governo e das empresas. Seria necessário realizar pesquisa sobre essa demanda e sobre o impacto da medida na empregabilidade da mulher<sup>121</sup>.

Aumento da licença paternidade de cinco para 20 dias:

Com o argumento de que um importante setor econômico solicitou que o projeto fosse mais discutido no plenário, o então deputado federal Guilherme Campos (PSD/SP) fez um requerimento (assinado por outros 66 deputados) para que o PL voltasse ao plenário da Câmara dos Deputados e não seguisse para o Senado.



*“A manobra é perfeitamente regimental e por isso me sinto confortável em pedir que o projeto seja discutido em plenário.”*<sup>122</sup>

- Deputado Guilherme Campos.



# 5.4 TRIBUTAÇÃO DE BEBIDAS ADOÇADAS



# COMO IMPOSTOS PODEM PROMOVER SAÚDE E SALVAR VIDAS

**M**esmo diante da recomendação pela OMS, a tributação de bebidas adoçadas é um dos temas da agenda regulatória que mais sofre interferência da indústria. O principal argumento das corporações é que a medida teria um impacto econômico negativo. Mas a experiência em mais de 60 territórios – entre países, estados e cidades – mostra ganhos tanto para a saúde, quanto para a economia.



## QUANTO MENOR O IMPOSTO...

Mais baratos e acessíveis são os produtos que fazem mal à saúde da população

Mais as pessoas gastam com a compra destes produtos e os consomem

Mais pessoas podem desenvolver doenças crônicas, ficar improdutivas e até morrer



## QUANTO MAIOR A ALÍQUOTA...

*aplicando a taxa de 20,7% proposta pela OMS*

Menor o consumo de bebidas não saudáveis: -19,59%

Maior a preferência da população por outras bebidas, como água, leite e suco natural: +15%

Menor a incidência de DCNT e menos mortes prematuras



## QUANTO MENOR O IMPOSTO...

Menos qualidade de vida para a população e mais gastos com tratamentos e previdência para o Estado



O Estado concede incentivos às empresas, perdendo arrecadação...

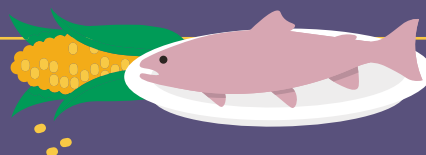
**EMPRESAS**

...enquanto o lucro das empresas cresce

## QUANTO MAIOR A ALÍQUOTA...

*aplicando a taxa de 20,7% proposta pela OMS*

Quanto menor é o consumo de alimentos não saudáveis, maior é a renda familiar disponível para a compra de alimentos saudáveis



Maior a arrecadação: estimativa de arrecadar R\$ 4,71 bilhões frente aos R\$ 294 mil atuais

Maior a participação no Produto Interno Bruto brasileiro: R\$ 2,59 bilhões

Mais recursos disponíveis para investimentos, por exemplo, no Sistema Único de Saúde (SUS) e geração de empregos



**A** tributação de bebidas adoçadas – como refrigerantes, refrescos, néctares, energéticos, achocolatados, isotônicos, entre outros – é o tema da agenda regulatória que mais sofre interferência da indústria e, por isso, não consegue avançar na proporção da sua importância para a saúde pública. A OMS recomenda uma tributação de bebidas açucaradas que aumente em pelo menos 20% o preço final destes produtos com a finalidade de reduzir o seu consumo e, conseqüentemente, prevenir e controlar as DCNT<sup>123,124</sup>. Essa recomendação se dá por conta de o consumo de bebidas açucaradas comprovadamente fazer mal à saúde e onerar o sistema de saúde com o tratamento de doenças relacionadas<sup>125</sup>.

Estudo coordenado pelo *Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria* (IECS - Instituto de Efetividade Clínica e Sanitária, em português)<sup>126</sup> revela que o consumo de bebidas açucaradas onera os cofres públicos: o sistema de saúde brasileiro gasta quase R\$3 bilhões por ano na atenção a pacientes com doenças provocadas pelo consumo dessas bebidas. Desse total, quase R\$140 milhões são usados na atenção a pessoas com obesidade e sobrepeso, e R\$2,86

bilhões com pacientes das demais doenças associadas (diabetes tipo 2, doenças cardíacas, cerebrovasculares, doenças renais, asma, doenças osteomusculares e câncer).

Entretanto, a indústria promove forte e intenso *lobby* no Brasil e no mundo para que a tributação destas bebidas não avance. No caso que ficou conhecido como *Coca-Cola Leaks*, de 2016, em que vários *e-mails* de executivos da multinacional foram vazados, um gráfico apresenta as prioridades do *lobby* e as principais políticas públicas para as quais a empresa deve se preparar, monitorar ou lutar contra, com base na probabilidade de materialização da medida e do seu impacto nas vendas. Nele, a tributação aparece como a política pública mais danosa aos interesses da companhia<sup>127</sup>.

Considerando que um grande número de políticos brasileiros recebeu doações eleitorais<sup>128</sup> do setor de bebidas<sup>129,130</sup>, que é também um importante anunciante nos principais meios de comunicação, não é difícil entender o motivo para que o debate sobre a medida encontre tantos empecilhos para avançar no país. Ainda assim, o tema vem ganhando fôlego nos últimos anos, principalmente devido à atuação da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria da Fazen-

#### 5.4 Tributação de bebidas adoçadas

da Nacional e de organizações da sociedade civil sobre a relevância da medida, já sendo aprovada por dois terços da população brasileira<sup>131</sup>.

Nos debates sobre o tema, um dos principais argumentos utilizados pela indústria são os potenciais impactos econômicos negativos. No entanto, a medida já vem sendo adotada em mais de 60 territórios ao redor do globo, entre países, cidades e estados, como no México, Reino Unido e cidades norte-americanas como Berkeley e Filadélfia. Com isso, já há um conjunto robusto de evidências que mostram que os impactos são positivos tanto para a saúde pública quanto para a economia<sup>125</sup>.

No Brasil, recente pesquisa desenvolvida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (FIPE/USP), com o objetivo de avaliar os impactos da tributação de bebidas adoçadas na economia e no seu padrão de consumo, mostra que o aumento de um tributo nacional sobre essas bebidas geraria aumento do preço final, e, assim, reduziria seu consumo e promove-

ria a substituição por opções mais saudáveis, como água, leite e suco natural. Foi apurado que a arrecadação oriunda do tributo é crescente com a alíquota e tem um nível ótimo de arrecadação de R\$7,10 bilhões por ano quando se estabelece uma alíquota de 47,6%<sup>132</sup>.

O estudo da FIPE/USP simulou especificamente os impactos no produto interno bruto (PIB) e na geração de emprego considerando o cenário onde o governo faria alocação deste tributo. O resultado foi que o incremento no PIB e de empregos são significativos, sendo que, com a destinação dos recursos da tributação para a saúde pública, os incrementos seriam ainda maiores. As simulações verificaram também que, pelo aumento do consumo de leite, o setor pecuarista e a região Nordeste seriam uns dos que mais se beneficiariam com a adoção do tributo majorado para as bebidas adoçadas<sup>132</sup>.

No entanto, no Brasil, além de não haver uma tributação onerosa sobre as bebidas adoçadas não alcoólicas,

**O sistema de saúde brasileiro gasta quase R\$3 bilhões por ano na atenção a pacientes com doenças provocadas pelo consumo dessas bebidas**



os fabricantes recebem uma série de incentivos fiscais que beneficiam toda a cadeia produtiva, fazendo com que o preço final para o consumidor seja artificialmente baixo, e, assim, incentive o consumo<sup>132</sup>. Isso advém, principalmente, dos significativos benefícios fiscais concedidos a produtores de xaropes concentrados instalados na Zona Franca de Manaus (ZFM) e na Amazônia Ocidental, também a empresas compradoras, em decorrência da aplicação de alíquotas reduzidas ou zeradas de vários tributos<sup>133</sup>.

Merece destaque a tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), que deve ser baseada no nível da essencialidade do produto, conforme previsto no §3º, inciso I do artigo 153 da Constituição Federal de 1988. Assim, no caso das bebidas adoçadas e dos cigarros, que são produtos comprovadamente nocivos à saúde, o IPI deve ter alíquota majorada para redução do consumo. No entanto, toda a cadeia produtiva das bebidas adoçadas não alcoólicas se beneficia da isen-

ção de IPI quando da compra dos xaropes concentrados de fabricantes localizados na ZFM.

Isso se dá pois o IPI é um imposto não cumulativo, e, por isso, quando incidente em diferentes etapas da cadeia produtiva, pode ser compensado com os valores anteriormente recolhi-

dos. Entretanto, na ZFM, em que há isenção do IPI no momento da venda dos xaropes, ocorre algo permitido exclusivamente naquela região. As empresas adquirentes podem promover o aproveitamento do crédito tributário presumido (como se tivesse sido recolhido o IPI). Em suma, não se recolhe o IPI no momento da compra dos insumos, mas pode-se realizar a compensação do IPI nas etapas posteriores da cadeia produtiva como

se o imposto tivesse sido pago.

Com isso, a Receita Federal do Brasil, em documento intitulado “Análise da tributação do setor de refrigerantes e outras bebidas açucaradas”<sup>134</sup>, de 2018, apurou que a renúncia fiscal seria de quase R\$4 bilhões de reais anuais e que os benefícios sociais



#### 5.4 Tributação de bebidas adoçadas

gerados na região amazônica pela produção dos insumos são muito reduzidos quando comparados ao montante da renúncia fiscal. Também foi apurado que as empresas desobedecem a legislação que regula os incentivos concedidos, elevando o valor da renúncia fiscal ao superfaturar as notas fiscais. O documento indica que, mesmo com ajuste na tributação, não haveria esvaziamento da ZFM e que a redução nos valores dos incentivos fiscais traria impacto positivo nas contas públicas. Além disso, a análise apontou que a medida não geraria prejuízos para o consumidor nem perda de postos de trabalho, pois “as empresas do setor, que no Brasil são as maiores remetentes de lucros e dividendos para o exterior, têm todas as condições de absorver um aumento em sua carga tributária”, e que há uma concorrência desleal no mercado de refrigerantes e bebidas não alcoólicas<sup>135</sup>. No acumulado de 2020 e 2021, a estimativa é que os incentivos fiscais via crédito presumido de IPI e crédito estímulo de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) supere R\$5 bilhões de reais<sup>136,137</sup>.

Assim, a tributação majorada sobre bebidas adoçadas é comprovadamente uma medida eficaz para a melhoria da saúde da população, para o aumento da arrecadação fiscal e, assim, para a economia, e

será ainda mais efetiva se as distorções advindas dos benefícios fiscais da ZFM forem corrigidas. A indústria, contudo, realiza forte *lobby* para impedir qualquer redução nos bilionários benefícios fiscais que recebe, que podem ser ainda maiores devido a ilegalidades praticadas pelas empresas<sup>134,136</sup>.

A partir de 2018, o governo federal alterou a alíquota do IPI para reduzir o tamanho da renúncia fiscal até então existente e o que se viu foi uma forte mobilização do setor econômico, de parlamentares e políticos do estado do Amazonas para impedir essa medida, com um consequente “sobe e desce” de alíquotas de IPI para xaropes concentrados. Até 2022, os benefícios fiscais seguem mantidos, garantidos pela CF, pela legislação e por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), sendo apenas reduzidos para a proteção do interesse público por ato do Presidente da República<sup>136,137</sup>, que tem a prerrogativa de alterar a alíquota do IPI.

A fim de garantir a manutenção desse benefício, o então presidente da ABIR, Alexandre Kruehl Jobim - que representa a Coca-Cola® e a Ambev®<sup>138</sup> - esteve no Palácio do Planalto, fazendo *lobby* para a alteração da alíquota do IPI junto ao Poder Executivo, fora da agenda oficial<sup>139</sup>. Paralelamente, parlamentares e políticos do estado do Amazonas se

mobilizaram para apresentar vários Projetos de Decreto Legislativo da Câmara (PDCs) no Congresso Nacional para anular o ato do Presidente que alterou a alíquota do IPI<sup>140,141,142</sup>, e o governador do Amazonas ajuizou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no STF para invalidar o ato presidencial (ADI nº 5.987)<sup>143</sup>.

Não bastasse essa atuação voltada para os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os fabricantes de bebidas e seus aliados continuaram a estimular o consumo de seus produtos por meio de publicidade massiva e com apelo a pautas sociais, além de financiamento de estudos, pesquisadores e eventos científicos na tentativa de dissociar esses produtos dos malefícios que eles causam à saúde e ao planeta<sup>144</sup>. Por essa razão, a sociedade civil tem se organizado para informar e sensibilizar a população, formadores de opinião e autoridades públicas sobre os prejuízos destas bebidas à saúde pública, sobre os benefícios fiscais bilionários que geram distorções tributárias e para apresentar uma proposta nacional de tributação majorada das bebidas adoçadas.

Encabeçada pela ACT Promoção da Saúde e apoiada pela Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável, há a campanha *hashtag* #TributoSaudável<sup>145</sup>, a promoção de

atividades como a Tenda da Felicidade<sup>146</sup>, a veiculação de campanhas informativas em comerciais de televisão, jornais impressos, pontos de ônibus e estações de metrô, chamadas para a assinatura de petições, participação em audiências públicas e em outros eventos apresentando o tema e disponibilizando uma série de evidências científicas que corroboram a eficácia da medida. Dos bastidores da campanha, merece destaque o fato de que a ACT foi impedida pela MetroRio de divulgar a campanha Tributo Saudável na estação de metrô Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, meses antes da Coca-Cola® comprar o direito de inserir sua marca no nome da estação, que passou a se chamar Botafogo/Coca-Cola a partir de janeiro de 2021<sup>147,148</sup>.

Como mencionado anteriormente, a tributação das bebidas adoçadas é parte de um conjunto de medidas voltadas para a criação de ambientes alimentares que priorizem escolhas saudáveis, e sua implementação é urgente. No cenário atual de crise econômica, desmonte de políticas públicas e redução no investimento na saúde pública, é imperativo promover medidas que resultem em maior arrecadação, diminuição de mortes e de casos de DCNT, além do fim de subsídios a empresas multinacionais bilionárias.

## A INTERFERÊNCIA DA INDÚSTRIA EM POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS

Grandes corporações internacionais de ultraprocessados promovem forte *lobby* no Brasil e em outros países contra a tributação de seus produtos. O setor de bebidas adoçadas, como refrigerantes, é um exemplo claro desta agenda, inclusive oferecendo elevadas doações eleitorais para políticos.

Veja a seguir como a indústria influencia as regras de impostos no país, criando condições desfavoráveis para a alimentação adequada e saudável da população.



### ATUAÇÃO EM COALIZÃO



### Estratégia Instrumental

A ABIR funciona como uma importante porta-voz do setor de bebidas não alcoólicas, defendendo os interesses de grandes corporações como a Coca-Cola® e a Ambev®, principalmente na proteção dos subsídios da ZFM.

Depois que a sociedade civil passou a utilizar o termo “tributação” no lugar de “taxação”, a indústria fez o mesmo, apropriando-se da narrativa da sociedade civil, o que pode indicar um monitoramento das operações e estratégias de *advocacy* desses grupos.

Márcia Terra, representante da SBAN, que tem a Coca-Cola® entre seus associados<sup>149</sup>, apresentou-se contrária à tributação de bebidas adoçadas durante audiência pública na Câmara dos Deputados, em 31 de outubro de 2017<sup>150,151</sup>. Em dezembro do mesmo ano, o Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ETCO), que na época contava com a Coca-Cola® e a Ambev® entre seus associados<sup>152</sup>, também se manifestou contrário à iniciativa<sup>153</sup>. Já em janeiro de 2020, foi a vez de Evandro Gussi, diretor-presidente da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (UNICA), publicar uma nota no jornal Folha de S. Paulo questionando a eficácia da medida<sup>154</sup>.



## GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO



## Estratégia Instrumental

Publicação *Brasil Beverage Trends 2020*, do ITAL, do Estado de São Paulo, com apoio da ABIR, que traz as tendências para o setor e as implicações para as empresas nos próximos anos e que considera como “uma postura bastante radical” as ações que visam à diminuição do consumo de produtos ultraprocessados e que indicam os seus malefícios, além de condenar a classificação NOVA de alimentos e a tributação de bebidas por meio de estudos enviesados<sup>155</sup>.

“Pesquisa do Ministério da Saúde (Vigitel) apontou aumento de 72% no índice de obesidade entre 2006 e 2019. Na contramão desses dados, a frequência do consumo regular de refrigerantes e bebidas açucaradas caiu 51,5% de 2007 a 2019. Ou seja, não existe correlação direta entre consumo de refrigerantes e obesidade, uma doença multifatorial.” - Trecho de nota da ABIR publicada no jornal Valor Econômico em 29 de setembro de 2020<sup>156</sup>. A nota, no entanto, desconsidera que mesmo com essa redução, os refrigerantes ainda são o quinto produto mais consumido diariamente pelos brasileiros, atrás apenas do café, arroz, feijão e sucos, bem como ignora que tal dado não deve ser considerado isoladamente<sup>157</sup>.

Além disso, a nota ignora que o aumento da tributação visa também a melhoria na arrecadação, nos indicadores de saúde e a correção de distorções fiscais e não faz menção às pesquisas da OMS, do Banco Mundial e, mais recentemente, da FIPE/USP que apontam os benefícios à saúde pública advindos da tributação de bebidas adoçadas.



## GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO



## Estratégia Instrumental

Em conteúdo patrocinado pela ABIR, o *website* Poder 360 divulgou uma pesquisa onde 69% dos brasileiros “se dizem contra o aumento de imposto para reduzir o consumo de refrigerantes e sucos industrializados”<sup>158</sup>. Diferentemente da pesquisa que aponta o apoio da população à medida, esta não aborda o aspecto da baixa saudabilidade de bebidas açucaradas, nem a possibilidade de usar o dinheiro dos impostos para aumentar os recursos para financiar a saúde, direcionando o entrevistado apenas para a questão da criação de mais um tributo<sup>131</sup>.

Vários cientistas e pesquisadores brasileiros patrocinados direta ou indiretamente pela Coca-Cola® atuam como defensores da atividade física como a principal medida contra a obesidade - em consonância com o pregado pela marca em campanhas de seus produtos - e, assim, acabam por invisibilizar o impacto do consumo das bebidas adoçadas no ganho de peso e em outras doenças. Uma investigação jornalística já apontou exemplos de pesquisadores do Centro de Estudos do Laboratório de Aptidão Física de São Caetano do Sul (Celafiscs), casos da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), um dos quais era ex-coordenador da Força-Tarefa Estilos de Vida Saudáveis do ILSI, e uma aposentada da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas (FEA/Unicamp), entre outros<sup>159</sup>.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



### Estratégia Instrumental

Em 1995, o então ministro do STF Nelson Jobim liderou naquele tribunal uma decisão judicial que garantiu às empresas de bebidas adoçadas créditos sobre impostos que não são pagos. Em 2017, o filho dele, Alexandre Jobim, então presidente da ABIR, encabeçou o movimento para manter o benefício<sup>160</sup>.

Documentos obtidos pelo *website* O Joio e o Trigo mostram como o senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), proprietário de uma das maiores engarrafadoras de Coca-Cola® do Brasil, interveio junto ao então ministro da Fazenda, Guido Mantega, e conseguiu a edição de um novo decreto em 2008, quando a Receita sugeriu o fim dos créditos tributários<sup>161</sup>.

Pesquisa da Faculdade de Saúde Pública da USP (FSP/USP) identificou que 48 dos 81 senadores e 237 dos 513 deputados federais que exerceram mandato entre 2015 e 2019 contaram com recursos de campanha da Big Soda. “De acordo com o trabalho, essa influência também foi atestada em votações no Congresso e pode ser vista principalmente nas dificuldades de tramitação de projetos que modificam a regulação e a tributação da indústria de bebidas”<sup>162</sup>.

Coca-Cola® e Ambev® ameaçaram encerrar as atividades no Brasil após a redução alíquota de IPI de 20% para 4% para o setor de bebidas na ZFM, em 2018<sup>163</sup>, uma vez que essa redução da alíquota resultaria, como consequência, em menos créditos tributários presumidos a serem aproveitados.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



## Estratégia Instrumental

Foram apresentados ao menos três PDCs com o intuito de sustar os efeitos do Decreto nº 9.394/2018, que alterou a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi), reduzindo o crédito tributário de 20% para 4% para o setor de bebidas da ZFM<sup>164</sup>. São eles: PDC nº 1011/18, da então senadora Vanessa Graziotin (PCdoB-AM) e o senador Omar Aziz (PSD-AM)<sup>18</sup>, PDC nº 966/18, do deputado federal Pauderney Avelino (DEM/AM)<sup>138</sup> e PDC nº 969/18, do deputado federal Silas Câmara (ex-PRB, atual Republicanos/AM)<sup>139</sup>.

Além dos PDCs, parlamentares do Amazonas, juntamente ao governador do Estado, se reuniram na residência oficial do então presidente da Câmara, Rodrigo Maia (à época DEM-RJ), para discutir uma alternativa [ao Decreto nº 9.394/2018]. O ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, e o secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, participaram do encontro<sup>164</sup>.

Ainda com vistas a sustar o Decreto nº 9.394/2018, o senador Eduardo Braga (MDB/AM) falou em 'intocabilidade' dos benefícios da ZFM e disse que o ministro da Fazenda iria consultar a Procuradoria da Fazenda Nacional sobre a constitucionalidade do decreto. *"Caso seja positiva, avançamos. Caso negativo, vamos tentar via Supremo Tribunal Federal ou por meio de decreto legislativo para resgatar o direito da ZFM e a segurança jurídica dos investimentos do setor"*. Em 2010, ele recebeu R\$140 mil da Arosuco e R\$75 mil da Schincariol, enquanto o diretório estadual angariou outros R\$50 mil da Recofarma<sup>143</sup>.





## ECONOMIA



## Estratégia Discursiva



*“O fim dos incentivos dificultaria a manutenção dos investimentos na região e colocaria em risco não apenas os milhares de empregos gerados pelas indústrias de bebidas não alcoólicas, como também a conservação da maior floresta tropical do planeta: a Amazônia.”*

- Fala do presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (Fieam), **Antônio Silva**<sup>165</sup>, em resposta ao manifesto da Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (AFREBRAS) que questiona o modelo de créditos de IPI na ZFM<sup>166</sup>.



## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE



## Estratégia Discursiva



*“Querer atribuir a responsabilidade a um único produto é uma simplificação perigosa que nos afasta da real solução do problema. Imposto não fabrica saúde.”*

- Trecho de nota da ABIR publicada no jornal **Valor Econômico** em 29 de setembro de 2020<sup>156</sup>.



## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE

 Estratégias Discursivas

Os mesmos argumentos da *Big Soda* foram usados em um texto de opinião intitulado “Tributar mais bebidas açucaradas pode não reduzir a obesidade”, assinado pelo ex-ministro da Fazenda e sócio da Tendências Consultoria Integrada, Maílson da Nóbrega, publicado no jornal Folha de S. Paulo em agosto de 2021<sup>167</sup>. Abaixo, alguns trechos:

*“Tendo em vista que a obesidade está associada a múltiplas causas, a adoção de um tributo extraordinário sobre um grupo específico de alimentos, com participação relativamente baixa na dieta do brasileiro, não parece ser uma medida efetiva para combater o problema”<sup>167</sup>.*

*“Um caminho mais efetivo estaria na combinação de medidas de promoção da saúde, como campanhas de conscientização, incentivos à prática de atividades físicas e à alimentação saudável”<sup>167</sup>.*

*“Outro caminho, já em curso, são acordos voluntários entre a indústria e o Ministério da Saúde para a redução gradual da quantidade de açúcar, sódio e gordura trans nos alimentos e bebidas industrializados. A promoção de um ambiente informacional mais rico, com rótulos nutricionais claros e objetivos, a redução das porções e a oferta de uma gama maior de produtos são outras iniciativas que contribuem para escolhas conscientes de alimentação”<sup>167</sup>.*

Aqui, cabe lembrar que experiências brasileiras e internacionais, bem como evidências científicas já comprovaram que os acordos voluntários são pouco efetivos na redução do uso de ingredientes críticos, como os citados no texto, e que políticas públicas são as medidas mais adequadas<sup>168,169</sup>.



# 5.5 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)



# PNAE: A POLÍTICA DE ALIMENTAÇÃO MAIS ANTIGA DO BRASIL



Está presente nos **27 estados** e em todos os **5.570** municípios do Brasil

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Atende cerca de **40 milhões** de estudantes da Educação Básica da rede pública.

Tem **mais de 60 anos** de existência



Foi estabelecido por Lei, Decreto e orçamento tripartite, assegurando aos estudantes a promoção, a proteção e a garantia do DHAA, e da segurança alimentar e nutricional (SAN), que deve ser universal e gratuito.



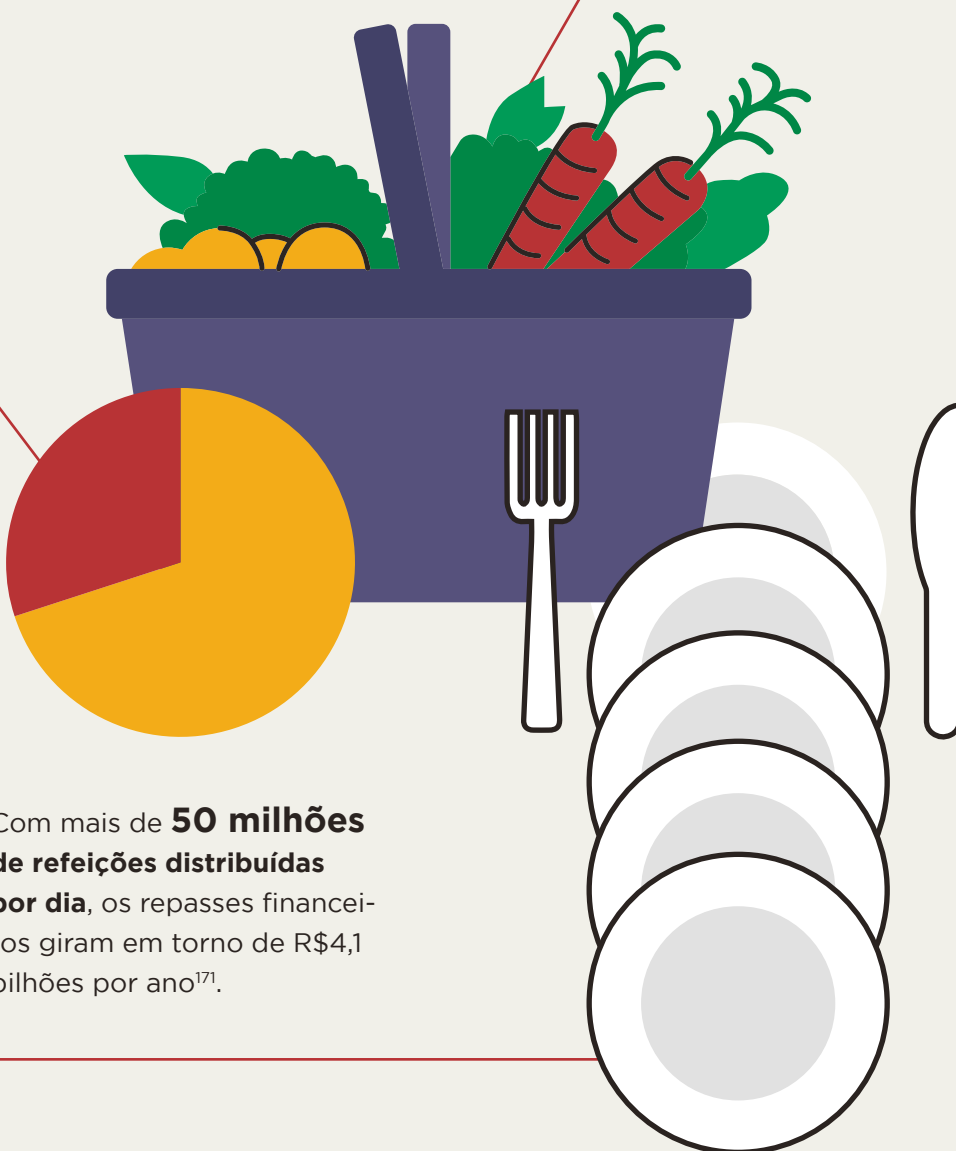
Tem como objetivo contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições saudáveis.



É reconhecido nacional e internacionalmente como responsável por garantir o acesso à alimentação para estudantes, sendo responsável por tirar o Brasil do Mapa da Fome em 2016 e diminuir a prevalência da desnutrição no país.

O PNAE estabelece a obrigatoriedade de que **no mínimo 30%** dos recursos financeiros repassados pela União sejam utilizados na aquisição de produtos diretamente da **agricultura familiar**.

O programa integra a **agricultura familiar e a alimentação escolar**, incorporando os princípios de equidade, participação social, sustentabilidade e respeito aos hábitos e tradições regionais.



Com mais de **50 milhões de refeições distribuídas por dia**, os repasses financeiros giram em torno de R\$4,1 bilhões por ano<sup>171</sup>.



distanciamento social imposto pela pandemia de COVID-19, no início de 2020, afetou milhões de estudantes brasileiros que tiveram que se ausentar das escolas. Consequentemente, crianças e adolescentes ficaram sem acesso àquela que, em muitos casos, seria a única ou a principal refeição do dia: a alimentação escolar. Num cenário de crise política, econômica e social, houve espaço para discussões oportunistas com o objetivo de alterar a lei nº 11.947/2009, que regulamenta o PNAE, para que ele sirva como garantia de escoamento da produção de gêneros alimentícios específicos.

O PNAE é a política pública de SAN mais antiga do Brasil e um caso de sucesso na área. É reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (*Food and Agriculture Organization of the United Nations* - FAO, em inglês) e serviu como modelo para a implementação de programas similares em países da África, da América Latina e do Caribe<sup>170</sup>. Está presente nos 27 estados do Brasil, em 5.570 municípios e atende cerca de 40 milhões de estudantes da Educação Básica da rede pública. Com mais de 50 milhões de refeições distribuídas por dia, os repasses financeiros giram em torno de R\$4,1 bilhões por ano<sup>171</sup>.

A alimentação do estudante é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, mas foi a Lei nº 11.947 de 2009<sup>172</sup> que estabeleceu as diretrizes atuais do programa. Seu objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis durante a permanência em sala de aula, assim como para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar. Devido a sua dimensão tanto de população atendida quanto de recursos, o PNAE sempre foi objeto de disputa e conflitos de interesses<sup>171</sup>. Representa enorme capacidade de absorver a produção de alimentos e ainda de criar demanda futura, promovendo hábitos de consumo em crianças e adolescentes de todo o país.

Uma das investidas mais recentes do setor produtivo<sup>173</sup> de carnes e de lácteos para se beneficiar dos recursos do PNAE é o PL nº 3.292/2020<sup>174</sup>, de autoria do Deputado Federal Vitor Hugo (PL/GO, ex-PSL). Ele estabelece que um percentual mínimo de 40% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa seja usado para a aquisição de leite fluido. O PL foi apresentado no mês seguinte da campanha “Desafio do Leite”, promovida em maio de 2020 pela Associação Brasileira

dos Produtores de Leite (Abraleite) com o objetivo de valorizar o setor e incentivar o consumo de leite e derivados, e teve a participação do Presidente da República, Jair Bolsonaro (PL/RJ), e da ministra da Agricultura, Tereza Cristina<sup>175</sup>.

Aprovado em caráter de urgência na Câmara dos Deputados, o PL ainda modifica um outro ponto importante: retira a prioridade de compra concedida à agricultura familiar, aos assentamentos da reforma agrária, a comunidades indígenas, quilombolas e povos tradicionais. O PL ainda aguarda a apreciação do Senado, mas despertou preocupação e gerou mobilização de organizações da sociedade civil em todo o Brasil, como o Observatório da Alimentação Escolar (ÓAÊ)<sup>176</sup>, a Aliança pela Alimentação Adequada

e Saudável<sup>177</sup>, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), a ACT Promoção da Saúde, o Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), a Federação Nacional dos Nutricionistas (FNN), a FIAN Brasil e o Idec, que

apontaram os riscos que a proposta representa ao PNAE e os conflitos de interesses envolvidos<sup>178</sup>. Entre os principais problemas evidenciados, estão a retirada da autonomia de estados e municípios na definição do cardápio escolar, que devem ser baseados pela oferta local e sazonalidade, entre outros fatores, e cria um

precedente de reserva de mercado que pode tornar o PNAE suscetível a interesses e *lobby* da indústria de alimentos e bebidas.

Desde o surgimento das políticas voltadas à alimentação escolar, na década de 1950, o *lobby* da *Big Food* e do *Big Agro* esteve muito presente, especialmente porque, no começo, as compras eram centralizadas no governo federal, que também planejava o cardápio e distribuía os alimentos para todo o

território brasileiro. No final da década de 1970, por exemplo, apenas 12 empresas forneciam insumos para a alimentação escolar<sup>171</sup>, e dessas, apenas quatro eram responsáveis por mais de 70% das aquisições de alimentos. Mas a descentralização das aquisições de alimentos, a partir da



**No final da  
década de  
1970, apenas  
12 empresas  
forneciam  
insumos para  
a alimentação  
escolar**

### 5.5 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



lei nº 8.913 de 1994 (que municipalizou a merenda escolar) e a mudança no marco normativo do PNAE, ofereceram dificuldades às interferências corporativas na compra da alimentação escolar e fortaleceram a participação e o controle social.

Assim, a *Big Food* e o *Big Agro* voltaram suas atenções para o Poder Legislativo, como ocorreu no caso do PL nº 4195/12<sup>179</sup>, que trata da inclusão da carne suína como item obrigatório na alimentação escolar em todo o país e que estrategicamente voltou a ser discutido na Câmara dos Deputados recentemente, graças ao contexto favorável após aprovação do PL do leite fluido. O PL foi originado a partir de uma proposta apresentada pela Associação Brasileira dos Criadores de Suínos (ABCS)<sup>180</sup> ao deputado federal Afonso Hamm (PP-RS). A proposta não tem nenhuma relação com as diretrizes do

PNAE, que prevêem a garantia da SAN dos estudantes, mas, por citar um alimento específico, visa atender aos interesses econômicos dos produtores de suínos, aumentando seu consumo *per capita* e reduzindo prejuízos financeiros do setor.

Além desses, há diversos PLs na Câmara com a intenção de alterar a normativa do PNAE, tentando criar reserva de mercado para os mais diferentes tipos de alimentos. Mas propostas como essas ferem as diretrizes do Programa, em especial a que estabelece que os cardápios da alimentação escolar devem ser elaborados pelo nutricionista responsável, com o objetivo de promover uma alimentação adequada e saudável. Para tal, o profissional deve se basear na utilização de alimentos *in natura* ou minimamente processados (de acordo a Resolução do Conselho Deliberativo do FNDE nº 06/2020<sup>181</sup>, que segue as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira<sup>182</sup>), respeitando necessidades nutricionais, cultura e hábitos alimentares locais. Outras questões que também devem ser consideradas são as logísticas de transporte e de armazenamento dos alimentos, pontos completamente ignorados nos PLs anteriormente citados.

Com a suspensão das aulas presenciais durante a pandemia, o PNAE



precisou ser temporariamente adaptado para responder aos desafios emergentes. Uma lei do Governo Federal<sup>183</sup> autorizou, em caráter excepcional, que os alimentos adquiridos com recursos do FNDE destinados ao Programa fossem repassados para as famílias dos estudantes. Já os estados e municípios ficaram livres para escolher como usar os recursos próprios. Como a logística de compra, armazenamento e distribuição de alimentos frescos, como frutas e hortaliças, é complexa, agricultores familiares enfrentaram a redução ou o cancelamento de vendas para o Programa, e, conseqüentemente, tiveram impactada sua SAN. Diferentes modalidades foram escolhidas para a substituição da alimentação escolar no período de afastamento dos alunos das escolas, como distribuição de cestas básicas e *kits* de alimentos, de refeições prontas e até a transferência de valores em dinheiro para as famílias.

Nesse sentido, a iniciativa privada também se aproveitou do momento para demonstrar interesse nos recursos do Programa: operadoras financeiras não apenas disputaram o acesso a esse importante mercado (que inclui os dados de milhões de consumidores, além de informações privilegiadas de consumo a partir das compras realizadas pelos cartões e aplicativos) como se colocaram como opção futura para a

gestão do Programa<sup>184,185,186</sup>. A transferência de recursos é uma possibilidade diante de cenários de exceção, mas contraria os princípios e objetivos do PNAE, além de colocar em risco o acesso à alimentação adequada e saudável, pois os valores repassados não são suficientes para a aquisição de uma refeição completa por uma família, já que o volume de compras é muito menor quando comparado ao realizado por estados e municípios<sup>187</sup>.

Outra discussão que ronda o Programa frequentemente é em relação a sua terceirização. Sob argumentos de melhorar a qualidade do serviço e reduzir os custos, esta prática gera questionamentos sobre diferentes aspectos, entre eles a preocupação com a queda na qualidade das refeições e a dificuldade de fiscalização das compras feitas por empresas terceirizadas.



## 5.5 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Enquanto no Poder Legislativo são abertos caminhos para os interesses privados capturarem recursos e modificarem diretrizes do PNAE, questões urgentes para a população atendida pelo Programa seguem ignoradas, como o baixíssimo valor do repasse federal, cerca de R\$7 por mês por aluno<sup>188</sup>, o que obriga es-

tados e municípios a arcarem com a maior parte dos custos<sup>189</sup>. Além disso, falta estrutura física adequada para preparo e armazenamento das refeições em muitas escolas, desde saneamento básico e água encanada até espaço e equipamentos apropriados para atender às refeições de

**Questões urgentes seguem ignoradas, como o baixíssimo valor do repasse federal, cerca de R\$7 por mês por aluno**

crianças e adolescentes diariamente.

O PNAE atende a um direito constitucional e às necessidades da população. Graças aos seus mecanismos de participação e controle social, tem acompanhamento e fiscalização da sociedade civil para evitar conflitos de interesses nos processos decisó-

rios. Essas ferramentas mostram-se ainda mais importantes num contexto de desmonte de programas e políticas públicas de abastecimento e de apoio à produção de alimentos<sup>189</sup>, para impedir que o Programa seja usado como estratégia para favorecer o setor produtivo.

### **PNAE e o incentivo aos pequenos produtores**

Além de garantir a nutrição de estudantes, o PNAE também apoia o desenvolvimento sustentável, incentivando a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e de produção local. Com o objetivo de diminuir as distâncias entre a produção e o consumo da refeição e fortalecer ações de SAN tanto para a comunidade escolar quanto para os agricultores da região, pelo menos 30% dos recursos federais do FNDE (o mesmo que está sendo disputado pelo PL do leite fluido) devem ser destinados à aquisição de alimentos da agricultura familiar. Mas este ponto sempre foi alvo de críticas pelo setor produtivo, exatamente por garantir mercado aos pequenos produtores - e não aos grandes que, historicamente, dominaram as vendas.

# A DISPUTA DE INTERESSES SOBRE O PNAE

O PNAE dá vazão para uma enorme quantidade de alimentos e movimentam um enorme volume de recursos, uma vez que a política atende a todos os municípios do Brasil.

A indústria enxerga no PNAE uma oportunidade para o escoamento de produtos específicos, como leite e carne de porco, sem considerar a produção e o consumo local.

Além de tentarem diminuir a quantidade obrigatória de alimentos provenientes da agricultura familiar, as corporações sugerem terceirizar o PNAE.

Confira abaixo a lista de recursos da indústria para atacar o PNAE.



## ATUAÇÃO EM COALIZÃO



## Estratégia Instrumental

Desafio do Leite, promovido pela Abraleite, lançado no mês anterior à proposição do PL nº 3.292/2020:

- Matérias em *websites* e *posts* nas redes sociais incentivando o consumo de leite e enfatizando características nutricionais e seus benefícios à saúde<sup>190,191</sup>.
- Participação de produtores de leite, figuras públicas e políticos no Desafio do Leite<sup>192</sup>.
- O Portal “Canal Rural” participou do Desafio do Leite e convidou os leitores a postarem fotos nas redes sociais e compartilharem com a *hashtag* do portal<sup>175</sup>.

Buscando envolvimento da sociedade, produtores de leite convocaram seus pares a gravar vídeos nas redes sociais em apoio ao PL nº 3292/2020<sup>193,194,195</sup>.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



### Estratégia Instrumental

Aproximação do setor produtivo com os Poderes Legislativo e Executivo. O presidente da República e a ministra da Agricultura participaram do “Desafio do Leite”<sup>175</sup>.

Incidência em deputados federais para elaboração de PL e sua aprovação. Exemplos:

PL nº 4195/12 - elaborado a partir de uma proposta entregue pela ABCS<sup>180</sup> ao deputado Afonso Hamm (PP/RS) em abril de 2012, que protocolou o PL em julho do mesmo ano. Aguarda votação na Câmara.

PL nº 3.292/2020 - Mobilização de produtores de todo o país, que fizeram campanha nas redes sociais para apoio ao PL<sup>193,194,195</sup>. Aprovado na Câmara, aguarda apreciação do Senado.

Câmara dos Deputados cria a Frente Parlamentar em Apoio ao Produtor de Leite (FPPL)<sup>196,197</sup>, liderada pelo deputado federal Vitor Hugo (PL/GO) e apoiada por movimentos como Construindo Leite Brasil, Inconfidência Leiteira, Aliança e Ação, União e Ação e Aproveite Goiás. A Frente pretende pressionar a aprovação do PL nº 3.292/2020.



## ECONOMIA



## Estratégia Discursiva

Os PLs nº 4195/12 e nº 3.292/2020 têm como objetivo a garantia de um mercado consumidor futuro com a criação do hábito de consumo de carne suína e leite em crianças e adolescentes. *“As crianças têm a aceitação muito maior e curiosidade de experimentar o novo”*<sup>198</sup>.

Gestão terceirizada do PNAE - melhorar a qualidade do serviço prestado e reduzir os custos<sup>200</sup>.

PL nº 4195/12 - Objetivo de *“oferecer aos produtores garantia de escoamento da produção”*<sup>179</sup>.

PL nº 3.292/2020 - Visa a *“dinamização da produção regional de leite e promove a geração de renda nas localidades em que se encontram os estudantes que consomem o produto”*<sup>199</sup> (Deputado Federal Vitor Hugo).



## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE



## Estratégia Discursiva

### PL nº 4195/12

Proporcionar aos estudantes uma *“fonte protéica de qualidade”*<sup>201</sup> (no caso, a carne suína) - Deputado Federal Afonso Hamm.



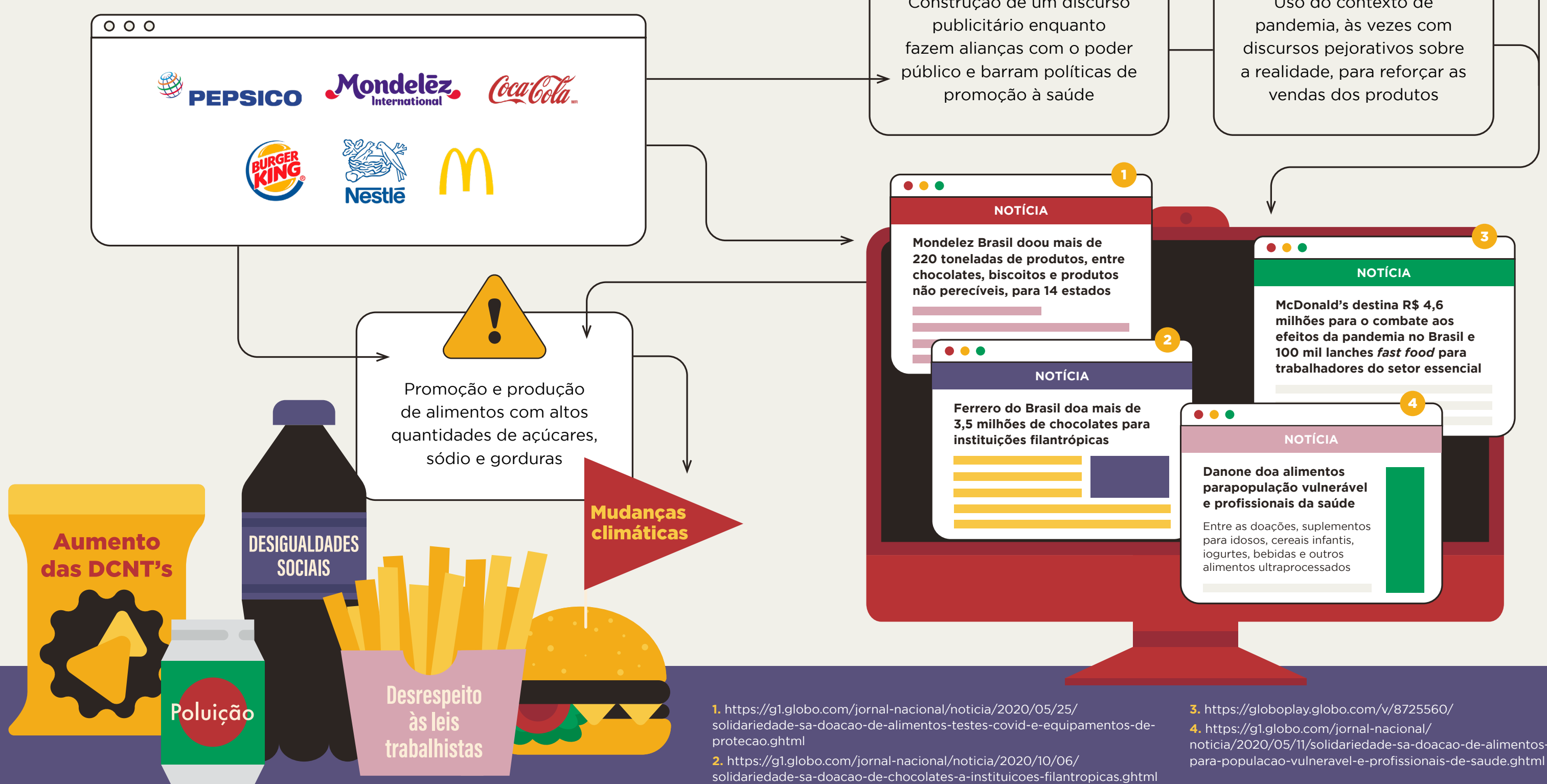
## 5.6 DOAÇÕES NA PANDEMIA DE COVID-19



# CONTRADITÓRIA BENEFICÊNCIA

E quando parte do problema se vende como solução?

A estratégia de realizar ações de auto-promoção disfarçadas de filantropia e responsabilidade social não é novidade entre as corporações. Além de melhorar a imagem entre os consumidores e os tomadores de decisão, abrindo caminho para a interferência nas políticas públicas, as empresas ainda levam os produtos a um público vulnerável, que são potenciais novos e fiéis consumidores.



**E**ntre as estratégias de atuação da indústria de alimentos junto à sociedade, as ações de filantropia e responsabilidade social são as mais conhecidas. Seja a partir da criação de instituições voltadas para essa finalidade, seja por meio de doações, esse tipo de ação é intensificada em momentos de crise sanitária e calamidade pública, como foi observado no período da pandemia de COVID-19, a partir de 2020. Isso acontece, pois tais ações funcionam como uma forma de autopromoção: além de melhorar a imagem da empresa junto aos consumidores, à sociedade em geral, aos tomadores de decisão e às autoridades públicas – e assim possibilitar sua interferência nas políticas públicas, também leva os produtos a um público vulnerável, que são potenciais novos e fiéis consumidores. Além disso, desencadeia um aumento de menções à marca, funcionando como publicidade espontânea. Ao mesmo tempo, as doações implicam em uma série de benefícios fiscais<sup>202</sup>, na redução de custos com descartes e em deduções do ICMS. Ou seja, em muitos casos, o valor doado torna-se irrisório a essas empresas frente ao lucro e aos demais benefícios advindos da ação.

Nos primeiros meses da pandemia de COVID-19, esse tipo de prática pôde ser acompanhado quase que diariamente pelas redes sociais e no principal telejornal do país - o Jornal Nacional, da Rede Globo - que alterou a linha editorial e passou a veicular ações filantrópicas de grandes empresas por meio do quadro Solidariedade S/A<sup>203</sup>. Considerando o alcance do programa, fica clara a importância de ter as ações empresariais veiculadas no quadro, especialmente porque elas foram retratadas sem nenhum questionamento ou crítica quanto à veracidade de valores, produtos doados ou mesmo sobre como as empresas lidaram com as restrições impostas pela pandemia, ignorando questões como violações de direitos trabalhistas e descumprimento de normas de saúde e segurança<sup>1</sup>.

Assim, ao longo de seis meses, mais de 140 empresas tiveram as doações exaltadas no Jornal Nacional, das quais 26 (cerca de 18%) eram do setor de alimentação e bebidas<sup>204</sup>. As doações exibidas dividiam-se em quatro grandes tipos: doação de verba; de alimentos; de produtos e de equipamentos e insumos de uso hospitalar. Enquanto a maior parte das empresas optou pela doação



de verbas, que foram destinadas a ONGs ou à compra de aparelhos ou criação de leitos hospitalares, muitas também fizeram a doação direta desses equipamentos e insumos, como álcool em gel, respiradores, máscaras e outros equipamentos de proteção individual (EPIs). A doação de alimentos, especialmente na forma de refeições prontas e cestas básicas, foi outra forma bastante adotada, tendo sido identificado que algumas empresas optaram por doar itens do próprio portfólio, mui-

tos dos quais alimentos e bebidas ultraprocessados.

Destacam-se nessa modalidade a doação de combos de *fast-food* para trabalhadores essenciais no enfrentamento da pandemia, a instalação de geladeiras com bebidas lácteas para profissionais de saúde, a doação de chocolates para instituições filantrópicas e de refrigerantes para comunidades, instituições e profissionais de saúde (Quadro 1), entre outros.

**Quadro 1.** Doações de produtos alimentícios apresentadas no quadro Solidariedade S.A., de abril a outubro de 2020, no Jornal Nacional.

Empresa	Doação	Destino das doações
Nestlé® <sup>205,206</sup>	800 toneladas de alimentos, bebidas e complemento nutricional; 1,5 milhões de ovos de páscoa	Lares de idosos, abrigos, comunidades pobres e cooperativas de catadores; hospitais e populações vulneráveis
Coca-Cola Brasil® <sup>207</sup>	Um milhão de litros de bebidas e alimentos.	Comunidades, instituições e profissionais de saúde
Danone® <sup>208</sup>	230 toneladas de alimentos, entre suplementos para idosos, cereais infantis, iogurtes e bebidas e outros 15 mil produtos não especificados	Governos dos estados de São Paulo e de Minas Gerais

**5.6 Doações na pandemia de COVID-19**

PepsiCo® <sup>209</sup>	105 toneladas de produtos, que equivalem a mais de um milhão de unidades, entre alimentos e bebidas	Oito estados
Kraft-Heinz® <sup>210</sup>	30 toneladas de produtos	ONG Banco de Alimentos, em São Paulo e Central Única de Favelas do Goiás
Minerva Foods® <sup>211</sup>	120 toneladas de proteína (não especificadas, mas além dos cortes bovinos, a empresa também comercializa miúdos, hambúrgueres, <i>nuggets</i> e salsichas), carne bovina e enlatados (não especificados)	Casas de idosos, instituições assistenciais e para secretarias de saúde de oito cidades onde a empresa tem unidades industriais
Mondelez Brasil® <sup>212</sup>	220 toneladas de produtos, entre chocolates, biscoitos e outros produtos alimentícios	14 estados; funcionários de dois hospitais
Vigor Alimentos® <sup>213</sup>	195 toneladas de produtos de suas marcas (iogurtes, queijos, leite etc.); instalação de geladeiras com iogurtes.	Mesa Brasil Sesc e ONG Banco de Alimentos; 4.500 profissionais de saúde de três hospitais de São Paulo
McDonald's® <sup>214</sup>	100 mil refeições	Trabalhadores do setor essencial, como caminhoneiros, profissionais de reciclagem e de saúde
Burger King® <sup>215</sup>	575 mil sanduíches	Hospitais do Rio de Janeiro, de São Paulo e de Fortaleza; ONGs e projetos sociais como Mesa Brasil, Banco de Alimentos e Rio da Paz
Ferrero do Brasil® <sup>216</sup>	3,5 milhões de chocolates	Vinte instituições filantrópicas

As ações desenvolvidas por essas empresas são vistas de maneira positiva pela população, apesar de fornecerem alimentos e bebidas cujo consumo está associado ao aumento da obesidade e de DCNT para um público socialmente vulnerável e mais afetado justamente por tais problemas de saúde. Não se pode ignorar a incoerência entre essas ações e os impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente que as mesmas empresas promovem, além da precarização das relações de trabalho e os lucros exorbitantes às custas de tudo isso, destacando-se apenas uma ação de *marketing* disfarçada de filantropia<sup>217,218,219</sup>.

Outra ação desse tipo foi feita pela Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS), que, além de ter montado postos de coleta de doações em lojas, também disponibilizou a doação de um cartão no valor de R\$100,00 que deveria ser utilizado em suas unidades. Ou seja, garante o próprio faturamento enquanto melhora a imagem perante a sociedade. Não à toa, as grandes empresas alimentícias e redes de supermercados registraram recordes de vendas no período<sup>220,221</sup>.

Além de buscarem passar uma imagem positiva para os consumidores e tomadores de decisão, recorrendo às doações, as grandes empresas de alimentos e bebidas têm uma atuação muito forte e direta no Poder Executivo, por meio de parcerias público-privadas, especialmente nos momentos de crise. Uma campanha do governo do Estado de São Paulo em 2020, por exemplo, arrecadou mais de R\$1 bilhão em produtos, serviços e valores para o estado e contou com a participação de 251 empresas e entidades. A parceria foi celebrada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia de

São Paulo, Patrícia Ellen, como um exemplo “de como os setores público e privado podem amenizar os efeitos da crise trabalhando em parceria”<sup>222</sup>. Assim, devido à inabilidade do governo de prover o básico para a população - nesse caso, uma alimentação adequada e saudável, as empresas passam a ser vistas como grandes parceiras do interesse público e como a única solução para a situação de precariedade, especialmente em locais onde esse tipo de parceria é historicamente comum e cada vez mais incentivado<sup>223</sup>.

**Não se pode ignorar a incoerência entre essas ações e os impactos negativos na saúde pública e no meio ambiente que as mesmas empresas promovem**

## 5.6 Doações na pandemia de COVID-19

Outro foco de incidência é o Poder Legislativo. Com a insegurança alimentar e a fome sendo utilizadas como justificativa, leis que favorecem os setores produtivos e varejistas vêm sendo discutidas e aprovadas. Em junho de 2020, a lei nº 14.016/2020<sup>224</sup>, que trata do combate ao desperdício de alimentos, foi sancionada e entrou em vigor 84 dias após a apresentação do seu PL<sup>225</sup>. O grande diferencial é desfazer a relação de consumo entre doador e receptor, prevista pela legislação cível. Com isso, quem recebe a doação deixa de ser protegido pelo CDC e os doadores ficam isentos de responsabilização no caso de um eventual dano à saúde<sup>226</sup>. Um ano depois, em um evento promovido pela ABRAS, os ministros da Economia, Paulo Guedes, e da Agricultura, Tereza Cristina, aventaram a possibilidade de flexibilizar a legislação que trata da validade de alimentos no país, permitindo que alimentos próximos ao vencimento sejam vendidos por preços mais baixos e a adoção do modelo “*best before*” (“consumir preferencialmente antes de”, em português) em detrimento da data de validade utilizada atualmente nos rótulos dos produtos. No modelo atual, o alimento é considerado impróprio para o consumo após o vencimento e deve ser descartado de maneira adequada pelos pontos de vendas. Com a nova proposta,



considera-se que o produto pode ter perdas nutricionais ou de frescor, mas que continua seguro para o consumo e, conseqüentemente, para a doação<sup>227</sup>. Assim, sob o discurso de combate à fome e ao desperdício, favorecem, mais uma vez, o setor privado, que tem mais possibilidades de venda e uma redução dos custos de descarte, em detrimento da garantia de uma alimentação adequada e saudável à população.

Ao focar nas parcerias público-privadas e nas ações desenvolvidas pelas grandes empresas, duas grandes discussões são perdidas: o papel do Estado na garantia de direitos básicos, como o DHAA, e as ações de grande impacto social desempenhadas, normalmente, por ONGs e outras entidades da sociedade civil em defesa do interesse público. Foi

principalmente por meio dessas organizações que vimos a doação de alimentos *in natura* e minimamente processados, em um movimento que beneficiava não apenas aqueles que recebiam as doações, mas, também, pequenos produtores e comerciantes que tiveram as atividades impactadas pela pandemia. Dessa maneira, circuitos curtos de consumo, a produção local, bem como a promoção de uma alimentação adequada e saudável foram fortalecidos com essas iniciativas, muitas das quais independentes e periféricas, e sem publicidade. Com isso, o risco que se corre é a população ter uma visão distorcida da realidade, já que a mídia tradicional comercial normalmente divulga apenas as iniciativas das grandes empresas que são suas parceiras de negócios<sup>228</sup>.

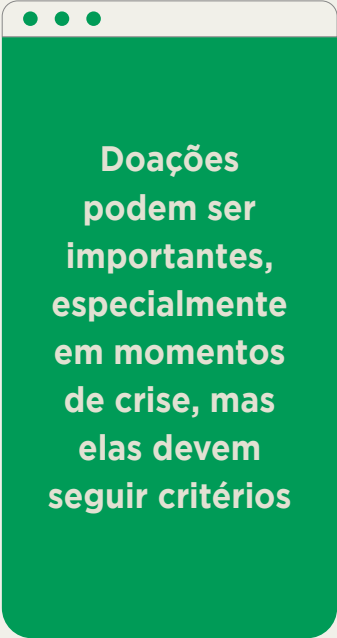
Doações podem ser importantes, especialmente em momentos de crise, mas elas devem seguir critérios, como os apontados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (*United Nations International Children's Emergency Fund* - UNICEF, em inglês) ou aqueles adotados por

alguns países. O UNICEF rechaça a doação de alimentos ricos em gorduras saturadas, açúcar e/ou sódio, por não atenderem aos critérios da OMS para uma alimentação saudável, além de comprometerem o consumo de alimentos locais e con-

tribuírem para o consumo de alimentos não saudáveis, bem como a parceria com as indústrias que produzem tais produtos<sup>229</sup>. Já o governo uruguaio prevê uma análise por parte de um comitê técnico para a doações de alimentos ultraprocessados, visto que estes usualmente contêm excesso de sal, gorduras e/ou açúcares, prejudiciais à saúde<sup>230</sup>. Por fim, essas doações devem ser vistas critica-

mente e apenas como um adendo a políticas públicas efetivas, uma vez que a alimentação é um direito humano garantido pela CF e deve ser tratada como tal.

Abaixo, estão descritas as principais estratégias e argumentos utilizados pela indústria e associações do setor de alimentos e bebidas no caso das doações durante a pandemia de COVID-19.



**Doações podem ser importantes, especialmente em momentos de crise, mas elas devem seguir critérios**



## ATUAÇÃO EM COALIZÃO



### Estratégia Instrumental

Parcerias público-privadas, como aquelas encabeçadas pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Patrícia Ellen, em São Paulo, por meio do Grupo Empresarial Solidário de São Paulo<sup>222</sup>.

Filantropia corporativa exibida no quadro Solidariedade S.A. do Jornal Nacional, da Rede Globo<sup>204</sup>.

Campanha “Doação Superessencial”, organizada pelo setor supermercadista para doações entregues a pessoas em vulnerabilidade social na forma de cartões no valor de R\$100,00, a serem utilizados nos supermercados<sup>220</sup>.



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



### Estratégia Instrumental

*Lobby* a favor da flexibilização da validade de alimentos, com integrantes do governo federal se manifestando a favor da iniciativa durante o 1º Fórum da Cadeia Nacional de Abastecimento, evento promovido pela ABRAS que contou com a participação dos ministros da Economia, da Cidadania e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como das principais empresas e associações de alimentos e bebidas<sup>227</sup>.



## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE



Estratégia Discursiva

Documento do 1º Fórum da Cadeia Nacional de Abastecimento, iniciativa da ABRAS, traz como desafios mapeados o desperdício de alimentos (“conectar o mapa da fome com o mapa do desperdício”) e a fome (“todos consideram que um dos maiores países produtores de alimentos não pode ter fome: criação de bancos de alimentos e a prática *best before*, revendo a legislação da validade de alimentos”)<sup>231</sup>.

*“Alcançar esse número de arrecadações é um marco na história. É um exemplo de solidariedade e de como os setores público e privado podem amenizar os efeitos da crise trabalhando em parceria”*

- **Patrícia Ellen, Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**, sobre a marca de R\$1 bilhão em doações na campanha do governo do Estado de São Paulo<sup>222</sup>.

### **‘Social washing’ e outras práticas de ‘corporate washing’**

Chamamos de *‘social washing’* ações de empresas relativas a temas sociais que estão em alta no debate público com o objetivo de passar uma boa imagem para o público consumidor, gastando mais recursos para divulgar seus esforços em direção a uma causa específica do que minimizando seu impacto negativo na sociedade, no meio ambiente e na saúde humana. Durante a pandemia de COVID-19, as doações destacaram-se como ações de *social washing*, mas outras pautas também usualmente exploradas são os direitos LGBTQIA+ (*‘pink washing’*), questões de empoderamento e igualdade de gênero, racismo (*‘black washing’*), sustentabilidade ambiental (*‘green washing’*), sendo o conjunto dessas práticas chamados de *‘corporate washing’*<sup>232</sup>.

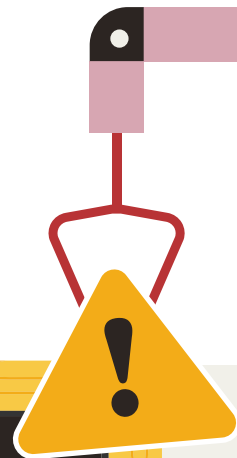


## 5.7 CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CONSEA-SP)





# ESTÁ DOMINADO: CONSEA DE SÃO PAULO NAS MÃOS DA *BIG FOOD* E DO *BIG AGRO*



## O Consea-SP está capturado pela indústria.

Durante seu governo, João Dória (PSDB) escolheu representantes importantes da indústria de alimentos e do agronegócio para presidir o Conselho.



Presidente do Consea-SP  
**JOÃO DORNELLAS**

Presidente executivo da  
**Associação Brasileira da  
Indústria de Alimentos (ABIA)**

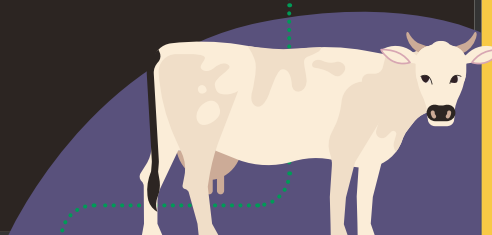


Vice-Presidente do Consea-SP  
**AMANDA ARAUJO  
PINTO**

Diretora executiva da **Sociedade  
Rural Brasileira (SRB)**



A ABIA é a maior representante da *Big Food* no Brasil<sup>237</sup>. Ela é composta por cerca de 80% das indústrias de alimentos, bebidas, tecnologias e ingredientes.



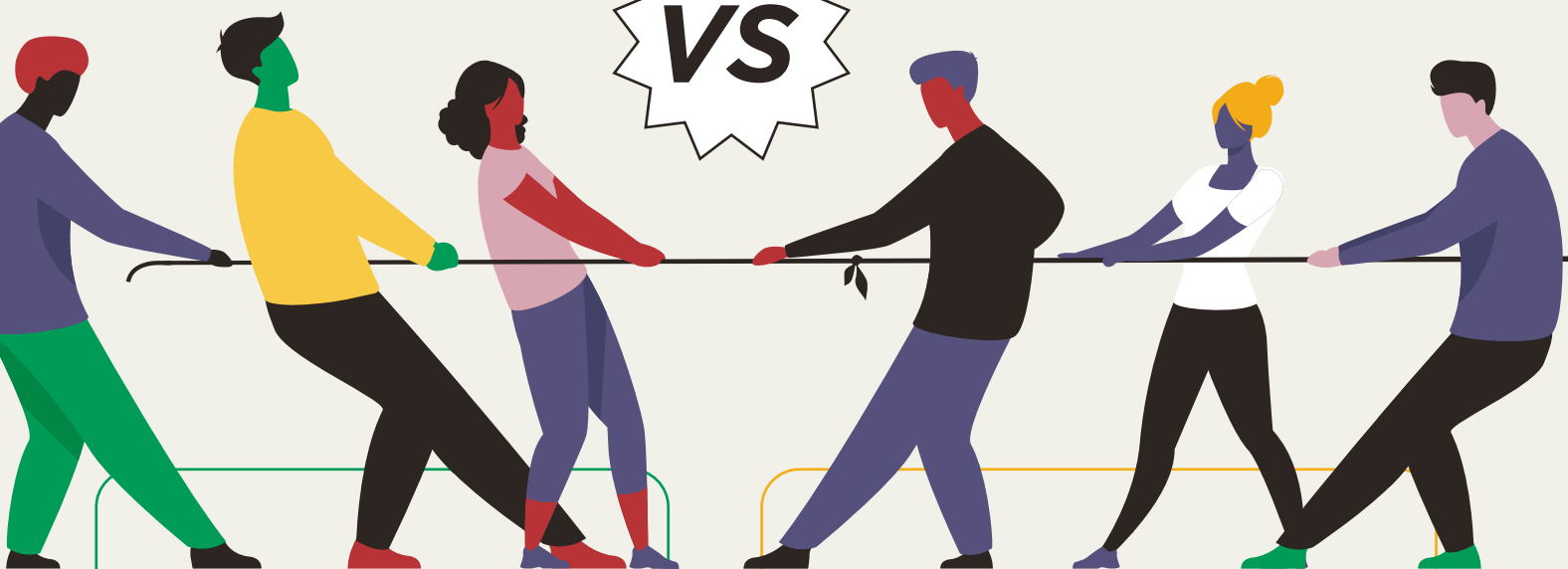
A SRB defende os interesses do *Big Agro*, ou seja, do agronegócio e dos grandes proprietários de terras<sup>238</sup>,

INTERESSES  
PÚBLICOS



SETOR  
PRIVADO

VS



O Consea-SP foi criado em 2013 para a promoção e a garantia do DHAA para os habitantes do estado de São Paulo e, portanto, deve representar interesses públicos<sup>239</sup>.

A participação do setor privado demonstra um claro **conflito de interesses**.

São Paulo é um grande mercado consumidor, o que faz do Consea-SP um instrumento estratégico para o controle social e fortalecimento da *Big Food* e do *Big Agro*<sup>240</sup>.



## A RESISTÊNCIA DE OUTROS CONSEAS

Além de São Paulo, outros estados brasileiros têm seus próprios conselhos de segurança alimentar.

Os demais Conseas estaduais estão alertas.

Antes mesmo da confirmação da nova presidência e vice-presidência do Consea-SP, representantes de outros estados se posicionaram contrários publicamente<sup>246,247</sup>.

Movimentos e associações da sociedade civil também se manifestaram<sup>248,249,250</sup> e mostraram que seguem atentos aos ataques aos direitos fundamentais.

**N**um cenário político em que há priorização de interesses econômicos e restrição de direitos sociais, a aproximação de governos com o setor produtivo abre espaço para interferência em políticas públicas. O caso das eleições do Consea-SP, no começo de 2021, é um exemplo claro de interferência da *Big Food* e do *Big Agro* a partir da apropriação de mecanismos da sociedade civil. Sem funcionamento por mais de um ano, o retorno do Conselho foi marcado pela eleição para presidência e vice-presidência de representantes de entidades que representam o poder econômico, e não os interesses públicos: a ABIA e a SRB.

O Consea-SP é um órgão consultivo e contribui com a articulação entre o governo do estado e a sociedade civil sobre as questões relacionadas à SAN. Apesar da sua importância, o Consea-SP enfrenta dificuldades de atuação, pois a agenda política de SAN não tem sido prioridade dos governos estaduais. Com quase 20 anos de funcionamento, o Conselho ficou em vacância entre outubro de 2019 e outubro de 2020. A inatividade impediu, por exemplo, sua participação na elaboração de ações relacionadas ao combate à fome no início da pandemia de COVID-19. A retomada do funciona-

mento ocorreu graças à pressão da sociedade<sup>233</sup>, que contou inclusive com a abertura de um inquérito civil no Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP)<sup>234</sup> para apurar irregularidades. Neste contexto, foram viabilizadas eleições para a ocupação das Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional (CRSANS) e escolha de conselheiros. O governador do estado, João Doria (PSDB/SP), indicou<sup>235</sup>, a partir de lista tríplice formada na 2ª Reunião Extraordinária do Consea-SP<sup>236</sup>, indicou os candidatos João Dornellas, presidente executivo da ABIA, e Amanda Araujo Pinto, diretora executiva da SRB, como presidente e vice-presidente do colegiado, respectivamente.

A ABIA representa a *Big Food* e é composta por cerca de 80% das indústrias de alimentos, bebidas, tecnologias e ingredientes, sendo a maior representante do setor no Brasil<sup>237</sup>, enquanto a SRB defende os interesses do agronegócio e dos grandes proprietários de terras<sup>238</sup>, ou seja, do *Big Agro*. Já o Consea-SP, apresenta entre seus objetivos a defesa, a promoção e a garantia do DHAA para os habitantes do estado de São Paulo e, portanto, deveria representar interesses públicos<sup>239</sup>. A participação de representantes de setores privados no Consea do es-

tado com o maior PIB do país não é mera coincidência e demonstra um claro conflito de interesses. São Paulo é um grande mercado consumidor e influencia a economia e a política nacional, o que faz do Consea-SP um instrumento estratégico para o controle social e fortalecimento da indústria de alimentos e do agronegócio<sup>240</sup>.

A alimentação é um direito constitucional e um dever do Estado e a SAN é a realização desse direito. Ela é definida por uma lei orgânica<sup>241</sup> como o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem que o acesso a outras necessidades essenciais esteja comprometido. Para a SAN, ainda são consideradas práticas que respeitem a diversidade cultural e sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. Espaços como os Conseas são importantes para a articulação da sociedade civil na cobrança de direitos sociais, inclusive pautando temas como a tributação de alimentos e bebidas não saudáveis, a reforma agrária, a regularização fundiária e o uso

de agrotóxicos e alimentos transgênicos, por exemplo. A presença de representantes da *Big Food* e do *Big Agro* nesses ambientes possibilita uma interferência direta nas discussões contrárias às suas agendas.

Por não ter legislação específica de SAN, programas e ações da área no estado de São Paulo são baseadas nas diretrizes da Política Na-

cional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)<sup>242</sup>. O Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional 2021-2023 (PLANSAN/SP)<sup>243</sup> foi elaborado sob a responsabilidade da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo (CAISAN-SP) com a participação do Consea-SP, com o objetivo de preencher essa lacuna. As propostas estão agrupadas por temas, chamados de ‘desafios’, e

entre eles estão o acesso à comida de qualidade para moradores de rua e para trabalhadores; a preocupação com o preço dos alimentos; a necessidade de equipamentos sociais que garantam o DHAA; o acesso à terra e a condições necessárias para a produção de alimentos por indígenas,

**Espaços como os Conseas são importantes para a articulação da sociedade civil na cobrança de direitos sociais**

quilombolas e outros agricultores tradicionais; e a assistência técnica à agricultura familiar. Com esses exemplos é possível perceber a diferença entre os objetivos de SAN e os objetivos de associações privadas com foco no lucro que, ao participarem do Consea, podem desvirtuar seus princípios.



A própria existência dos Conseas depende do comprometimento dos governos com políticas de SAN e com mecanismos de participação social. O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea Nacional) foi extinto no primeiro dia de mandato da gestão do governo federal de Jair Bolsonaro. Como instância de participação social e órgão consultivo, o Consea Nacional fazia parte do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan)<sup>244</sup>, uma estrutura intersetorial responsável por implementar e gerir a PNSAN. Entre os temas tratados pelo Consea Nacional, estavam o combate à fome, a agricultura familiar, os agrotóxicos e a alimentação escolar. Ele foi instituído em 1993 com o objetivo de contribuir para a elaboração do Plano

de Combate à Fome e à Miséria (PCFM), mas foi desativado um ano depois. Só foi recriado em 2003, graças à agenda governamental sobre políticas de SAN, de proteção social e incentivo à produção agrícola familiar<sup>245</sup>.

Já os demais Conseas estaduais seguem resistindo às investidas contrárias a sua atuação.

Antes mesmo da confirmação dos candidatos da *Big Food* e do *Big Agro* para a presidência e a vice-presidência do Consea-SP, respectivamente, representantes de outros estados se posicionaram contrários publicamente<sup>246,247</sup>. Movimentos e associações da sociedade civil também se manifestaram<sup>248,249,250</sup> e mostraram que seguem atentos aos ataques aos direitos sociais, cada vez mais frequentes. Esses grupos reconhecem a importância da atuação do Consea como resistência a medidas que comprometem a SAN e o DHAA da população.

Aproveitando-se do espaço para a participação social, representantes de corporações e do agronegócio acesam o Consea. Primeiro, é possível se candidatar para conselheiros do CR-SANS e, uma vez eleitos, passam a fazer parte do Consea. Ainda, as en-

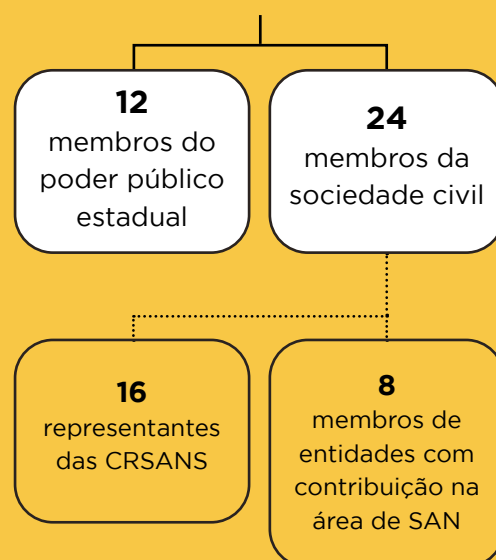
tidades com contribuição na área de SAN são escolhidas pelo governador do estado em listas tríplexes apresentadas pelo Consea para cada uma das vagas. Assim, a falta de critérios para a participação dos diferentes segmentos da sociedade civil é o que possibilita a captura corporativa ao equiparar a representação do setor privado com a de movimentos e organizações sociais autônomas. Isso acaba permitindo a participação de entidades com conflitos de interesses como ABIA, SRB, Associação Paulista de Avicultura (APA) e Associação Paulista de Supermercados (APAS). Enquanto isso, apenas duas vagas são asseguradas para povos e comunidades tradicionais.

A escolha para os cargos de presidência e vice-presidência do colegiado também é realizada pelo governador, a partir de indicação em lista tríplex. Portanto, numericamente, governo e empresas acabam compondo a maioria nas tomadas de decisões e a sociedade civil, que deveria ser o setor com maior representação, vê sua autonomia e soberania prejudicadas.

O Consea-SP foi fundado em abril de 2003, junto à reabertura do Consea Nacional. Está vinculado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e não há remuneração para os conselheiros.

## Quem participa do Consea

No total, **36 conselheiros** formam o Consea-SP:



Na sua estrutura também existem convidados permanentes, que são os representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, como o Conselho Estadual de Saúde (CES) e o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

# AS ESTRATÉGIAS DA **BIG FOOD** E DO **BIG AGRO** PARA **DOMINAR O CONSEA-SP**

Ao influenciar os bastidores políticos do governo do estado de São Paulo, as indústrias de alimentos e do agronegócio agora comandam o Consea do estado mais rico do país.

A escolha para os cargos de presidência e vice-presidência do colegiado foi realizada pelo então governador João Dória (PSDB).

Empossados e atuantes, os novos representantes do Consea-SP misturam os interesses da indústria com os da sociedade, enfraquecendo o direito fundamental à alimentação adequada.



## ATUAÇÃO EM COALIZÃO



## Estratégia Instrumental

O Governo do Estado de São Paulo designou representantes da ABIA e da SRB para presidência e vice-presidência do Consea-SP<sup>235</sup>, respectivamente, favorecendo a participação desses grupos em espaços de representação da sociedade civil.

A formação da lista tríplice em reunião extraordinária do Consea-SP<sup>251</sup> mostra que a incidência junto aos conselheiros reflete-se nos resultados da votação. Entre os cinco candidatos à presidência, João Dornellas, da ABIA, teve o maior número de votos (14). Junto com ele entraram para a lista tríplice Rita de Cássia Garcia Pereira, da CRSANS Central, com 10 votos, e Neusa Paviato Botelho Lima, da CRSANS Ribeirão Preto, com 5 votos. Para a vice-presidência, Amanda Araújo Pinto, da SRB, também foi a mais votada, com 15 votos. Os outros candidatos, Gabriel Okubo Awazu Palma, da CRSANS Franca e Iara Milreu Lavratti, da CRSANS Marília, tiveram 12 e 5 votos, respectivamente.



## ATUAÇÃO EM COALIZÃO

Instituições com objetivos tão distintos como a ABIA e o Consea-SP, ao serem presididas pela mesma pessoa, acabam tendo suas fronteiras apagadas. Há o uso de ferramentas institucionais para buscar envolvimento na comunidade, gerenciamento de informação e fragmentação e desestabilização:



### Estratégia Instrumental

O Prêmio Josué de Castro, promovido pelo Consea-SP<sup>252</sup>, foi divulgado no *website* da ABIA<sup>253,254</sup>. João Dornellas, como presidente das duas instituições, pode influenciar diretamente as decisões da comissão organizadora e misturar interesses públicos e privados.



## GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO

Aproximação de entidades que representam o interesse privado da sociedade civil para criar laços, conhecer suas demandas e flexibilizar as ações para atender aos seus próprios interesses comerciais.



### Estratégia Instrumental

O evento sobre SAN realizado pelo Consea-SP e transmitido pelo canal do *YouTube* da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo<sup>255</sup> mostrou claramente como isso acontece. Nele, João Dornellas, Presidente do Conselho, apresenta-se também como presidente da ABIA, misturando os papéis e deixando claro que sua participação no Consea-SP é norteadada pelos interesses da ABIA. Dornellas usou mais tempo do que os convidados e, fugindo do tema, aproveitou o espaço para marcar o posicionamento da indústria de alimentos a respeito de políticas públicas de SAN e seu desagrado com a classificação NOVA de alimentos adotada no Guia Alimentar para a População Brasileira<sup>182</sup>. *“Esse conceito de ultraprocessados nasceu aqui no Brasil, cresceu, mas não é aceito em todos os lugares do planeta. Existe muita controvérsia, existe realmente muita discussão sobre esse conceito. Alguns países do mundo já deixaram bem claro que não é realmente algo que devesse ser base para políticas públicas”*<sup>255</sup>.

A aproximação desses grupos da administração pública permite conhecer seus mecanismos e agir de maneira a obter benefícios econômicos.





## GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO



### Estratégia Instrumental



*“Evidentemente que a gente tem que se pautar como Consea falando sobre segurança alimentar, agricultura familiar, o pequeno agricultor, a gente tem que apoiar, mas a própria lei que eu citei no início da minha apresentação [Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN)] fala de diversidade, inclusive de multissetorialidade. Não adianta a gente pensar que vai fazer só através da agricultura familiar. Ela é importantíssima, a gente tem que apoiar, mas a indústria se coloca, sim, como uma das possibilidades, inclusive legais, para ajudar no combate à fome.”<sup>255</sup>*

**- João Dornellas, Presidente da ABIA e Presidente do Consea-SP.**



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA



### Estratégia Instrumental

A presença de representantes da indústria de alimentos e do agronegócio em associações de participação social permite que esses atores pautem seus interesses e diminui o papel de controle social desses mecanismos.



*“Esse é um debate (sobre o conceito de processamento de alimentos do Guia Alimentar) que a gente poderia fazer em várias outras oficinas, só sobre esse tema, porque a gente precisa levar mais informação sobre alimentação para a nossa população.”<sup>255</sup>*

**- João Dornellas, em evento online do Consea-SP,** mostrando que pretende usar o espaço do Conselho para tratar de interesses da ABIA.



## ECONOMIA



## Estratégia Discursiva

Importância econômica da indústria de alimentos e do agronegócio como justificativa para sua participação no Consea-SP.



*“É importante dizer o seguinte: 89% dos alimentos que a indústria produz é o que usamos em casa todo dia. É o arroz, o feijão. Imagina que 28% do feijão que passa pela indústria é proveniente da agricultura familiar. O feijão que a gente compra, que foi industrializado, que foi beneficiado. Antigamente, a indústria de alimentos chamava-se indústria de beneficiamento. Porque ela faz um beneficiamento naquele produto que foi comprado lá no campo. (...) Precisamos considerar essa multisetorialidade em qualquer plano sério que vise a combater a insegurança alimentar.”<sup>255</sup>*

**- João Dornellas, Presidente da ABIA e Presidente do Consea-SP.**



## MOLDAR O DEBATE SOBRE QUESTÕES DE ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E SAÚDE



## Estratégia Discursiva

Em evento para debater SAN, o Presidente do Consea-SP retoma a defesa dos alimentos ultraprocessados e, ao invés de discutir sobre possibilidades de políticas públicas para garantir o DHAA direciona a discussão para a responsabilidade individual do consumidor



*“O segredo é variedade e equilíbrio. Sem equilíbrio, tudo é ruim. Até água é ruim. A água é um exemplo muito bom pra gente aprofundar nesse debate. Por exemplo, água é algo que todo mundo sabe que é bom e faz bem. Qual a quantidade de água recomendada? Dois litros, dois litros e meio, três litros de água. Mas se eu pensar: bem, já que a água é tão boa eu vou tomar 8 litros, 10 litros por dia. Isso vai me levar a um problema de saúde que é conhecido como intoxicação por água. (...) Vai me gerar uma doença que é potencialmente fatal, pode matar. Então tudo sem equilíbrio é ruim.”<sup>255</sup>*

**- João Dornellas, Presidente da ABIA e Presidente do Consea-SP.**



## 5.8 CÚPULA DE SISTEMAS ALIMENTARES DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)



# CÚPULA PARA QUEM?

Diante da captura corporativa sob a qual a Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas foi submetida, a sociedade civil organizou a **1ª Contra Mobilização dos Povos para Transformar os Sistemas Alimentares Corporativos**.



## 1ª CONTRA MOBILIZAÇÃO DOS POVOS PARA TRANSFORMAR OS SISTEMAS ALIMENTARES CORPORATIVOS



O movimento foi resultado da união de mais de **300 organizações** da sociedade civil de todo o mundo para enfrentar os modelos de produção e consumo de alimentos dominados pela *Big Food* e pelo *Big Agro*.

**C**onsiderando a sindemia global com a qual convivemos, onde desnutrição, obesidade e mudanças climáticas andam de mãos dadas, e seu agravamento em decorrência da pandemia de COVID-19 que assolou o mundo a partir de 2020, fica evidente a urgência de se discutir os sistemas alimentares globalmente. A Cúpula de Sistemas Alimentares da ONU, realizada em setembro de 2021 em Nova York, EUA, por estes motivos já seria um evento muito importante, mas ganhou os holofotes internacionais por outra razão. Em vez de propor alternativas aos sistemas alimentares atuais, responsáveis por uma relevante parcela do desmatamento de vegetações nativas, aquecimento global, poluição plástica, contaminação de solo e água por agrotóxicos, conflitos agrários e violência contra povos nativos, entre tantos outros problemas, o encontro ganhou destaque por estar sendo encabeçado por representantes dos setores que favorecem esse cenário.

Originada de uma parceria entre o Fórum Econômico Mundial (FEM) de Davos e o Secretariado-Geral da ONU, num processo pouco transparente, esta edição do evento rompeu com o histórico das cúpulas de 1996 e 2002, convocadas pela FAO, por meio de um processo intergovernamental.

Tradicionalmente, as cúpulas anteriores tinham como destaque a participação ativa da sociedade civil e dos movimentos sociais organizados, com destaque para o Comitê de Segurança Alimentar Mundial (CSA), espaço multilateral sediado na FAO, e seu Mecanismo da Sociedade Civil e Povos Indígenas (MSC), inicialmente excluído do processo de organização desta edição<sup>256</sup>. Assim, neste encontro, destacou-se a atuação de corporações do agronegócio e das grandes empresas de produtos processados - também conhecidas como *Big Agro* e *Big Food*<sup>257</sup>. Nesse contexto, é importante destacar a indicação de Agnes Kalibata, presidente da Aliança para a Revolução Verde na África (*Alliance for a Green Revolution in Africa* - AGRA) como enviada especial, assumindo a coordenação geral do evento<sup>258</sup>.

A AGRA, criada em 2006 pela Fundação Bill e Melinda Gates junto com a Fundação Rockefeller, é uma das principais organizações financiadas pela fundação do bilionário da tecnologia, e foi lançada como uma instituição “centrada no agricultor” e “liderada por africanos”. Na prática, porém, a maior parte do seu financiamento é destinada a organizações situadas na América do Norte e na Europa, e sua atuação tem como foco principal a promoção de novas

sementes, agrotóxicos e insumos agrícolas desenvolvidos por centros de pesquisa e outras corporações financiadas por Gates para agricultores de toda a África. Além disso, a aliança prática *lobby* ativo para que os governos do continente africano implementem políticas que favoreçam a agricultura industrial, promovendo o neocolonialismo, a perda dos saberes ancestrais e formas populares de manejo agrário e tornando os pequenos produtores do continente reféns de novas tecnologias estrangeiras<sup>259</sup>. Não bastasse isso, apesar de todas as promessas, as práticas defendidas e implementadas pela AGRA têm falhado no alcance aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>260</sup>.

Nesse contexto, a parceria com o FEM e a escolha de Kalibata como coordenadora do evento já demonstravam uma convergência da Cúpula com o sistema alimentar hegemônico (que, em tese, a Cúpula deveria tentar transformar). Mas a aproximação ficou ainda mais evidente tanto com os processos de formação dos GTs e do comitê científico,

**A escolha de Agnes Kalibata como coordenadora do evento já demonstrava uma convergência da Cúpula com o sistema alimentar hegemônico**

que foram considerados pouco transparentes pelo MSC, quanto pela definição dos representantes da sociedade civil, feita de maneira unilateral e ignorando o princípio da autodeterminação, assim como pela explicitação na programação da Cúpula e dos eventos pré-cúpula (realizados em julho de 2021), onde diversos painéis contaram com a participação de

representantes do *Big Agro* e da *Big Food*, como Nestlé, Pepsico, Unilever e Bayer<sup>261</sup>.

Ainda que as grandes corporações sejam uma importante peça na engrenagem dos sistemas alimentares globais, podendo se envolver em discussões sobre os mesmos, é preciso considerar que muitas são geradoras de iniquidades e desigualdades no mundo e têm como objetivo central a geração de lucro e de retorno para seus acionistas, e não a proteção da alimentação e saúde das populações. Assim, é essencial discutir o domínio do sistema alimentar industrial global, bem como o papel das corporações transnacionais dentro dele, considerando, inclusive, a dinâmica de poder entre e dentro

dos diferentes tipos de sistemas alimentares. Desse modo, visto que vários dos problemas enfrentados hoje no âmbito dos sistemas alimentares são fruto da atuação direta e indireta dessas corporações nas políticas de regulação do mercado, tais corporações não devem ser colocadas em pé de igualdade com outros atores dos sistemas alimentares, como agricultores e consumidores, como ocorreu em muitos momentos ao longo da Cúpula, uma vez que o seu poder - e o impacto de suas decisões - é consideravelmente maior<sup>262</sup>.

Neste contexto, vemos crescer o multissetorialismo - prática de governança que evoca a ilusão de que todas as partes interessadas são iguais em direitos, capacidades e responsabilidades, em detrimento do multilateralismo, onde as decisões são tomadas pelos governos<sup>263</sup>. Além da ilusão de igualdade, essa prática também costuma normalizar o envolvimento corporativo em diversos setores da vida cotidiana, além de distorcer as diferenças entre detentores de direitos (população), portadores de deveres (estados) e interesses corporativos<sup>257</sup>. Assim, a captura corporativa observada reforça o sistema alimentar hegemônico, em que o meio ambiente é degradado, o alimento é tratado como *commodity* e o lucro se concentra nas mãos de poucos, contribuindo para a sindemia global<sup>256,264</sup>.

Um exemplo claro dessa captura corporativa é que o termo 'ultraprocessados', vital para caracterizar boa parte do que é produzido pela *Big Food*, que conta com os insumos da *Big Agro* e cujo consumo está associado à obesidade e outras DCNT, não foi identificado em nenhum documento formal da cúpula<sup>265</sup>. Além disso, falas sobre 'inclusão' e 'empoderamento' de pequenos agricultores, mulheres e povos indígenas são frequentes, mas poucas ações que visem à mudança estrutural das dinâmicas de poder são propostas<sup>266,267</sup>.

Tal captura, no entanto, não é exclusiva do evento em questão. O protagonismo das grandes corporações nos organismos multilaterais vem ficando cada vez mais evidente com o passar dos anos, como no caso das Diretrizes Voluntárias de Sistemas Alimentares e Nutrição, no âmbito do CSA, de 2017. Essas orientações tiveram por objetivo definir um conjunto de propostas para países, organismos multilaterais, sociedade civil, comunidade científica e setor privado, para que sistemas alimentares mais saudáveis fossem construídos. Mesmo se tratando de diretrizes voluntárias, foram alvo de forte *lobby* e os interesses do *Big Agro* e da *Big Food* prevaleceram<sup>256</sup>.

Já na Cúpula de 2021, o poder desproporcional que essas corporações

## 5.8 Cúpula de Sistemas Alimentares da Organização das Nações Unidas (ONU)

têm nos sistemas alimentares - e, conseqüentemente, suas responsabilidades - foi ignorado, e o foco das propostas recaiu em soluções baseadas em inovação e avanços tecnológicos que as beneficiam<sup>265</sup>. Em suma, discussões sobre as mudanças estruturais necessárias para um sistema alimentar pautado na sustentabilidade, na defesa dos direitos humanos e de modelos alternativos de agricultura, que priorizam o pequeno agricultor foram relegadas a um segundo plano.

Com os Estados cada vez mais endividados e/ou adotando medidas de austeridade, o discurso de que cabe à iniciativa privada dar conta, sobretudo financeiramente, de demandas que até então eram papel do Estado, encontra espaço para se difundir. A fim de dar maior “legitimidade” ao processo, são utilizadas estratégias cada vez mais sofisticadas, menos claras ou pontuais, dificultando respostas da sociedade civil.

Como resposta à captura corporativa do evento, desde o momento da convocação, o MSC e ONGs de diversos setores manifestaram sua

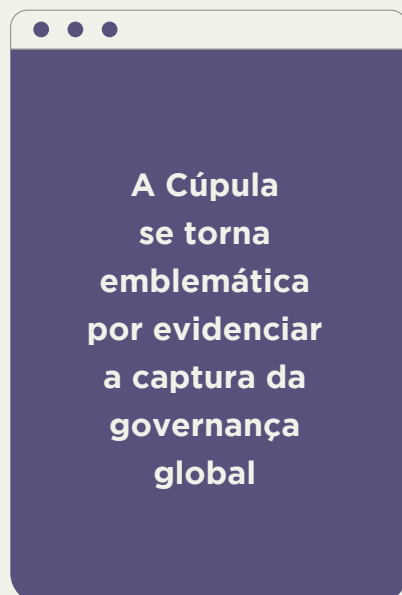
preocupação quanto aos rumos da Cúpula. Em março de 2020, foi enviada uma carta, assinada por mais de 550 organizações, ao Secretário-Geral da ONU, António Guterres<sup>268</sup>.

Entre outubro e novembro de 2020, foi realizada uma chamada pública para resposta à Cúpula<sup>269</sup> e divulgada uma declaração à reunião do grupo consultivo do CSA<sup>270</sup>, ambas

por parte do MSC. Posteriormente, em fevereiro de 2021, uma carta endereçada ao presidente do CSA<sup>271</sup>, contando com a assinatura de mais de 150 organizações, reforçou as preocupações anteriores e determinou as condições para a participação do mecanismo na Cúpula. Em paralelo, organizações da sociedade civil de todo o mundo,

incluindo o Idec<sup>272</sup>, organizaram protestos contra a Cúpula<sup>262</sup> e encontros autônomos<sup>273</sup> para discutir a captura corporativa e seus impactos nos sistemas alimentares.

Ainda assim, o evento ocorreu num espaço de multissetorialismo notadamente desequilibrado, com a *Big Food* e o *Big Agro* atuando como protagonistas, sem apresentar soluções que promovessem uma ali-





mentação adequada e saudável. Dessa maneira, esse caso se torna emblemático por evidenciar a captura da governança global, com as grandes corporações atuando em um dos espaços multilaterais mais

estratégicos, enfraquecendo o poder e o papel dos Estados e sem dar voz àqueles que realmente trabalham em prol de sistemas alimentares mais justos, saudáveis e sustentáveis.

## I CÚPULA CAPTURADA

Influenciada pela indústria e o agronegócio, a Cúpula de Sistemas Alimentares das Nações Unidas abriu pouco espaço para propor e viabilizar um modelo alimentar saudável e sustentável, como defendido pela sociedade civil.

Entenda quais são as estratégias da indústria e como elas atingem até os mais altos fóruns intergovernamentais da ONU.



### GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO



### Estratégia Instrumental

A Fundação Bill e Melinda Gates é a principal financiadora da AGRA, cuja presidente Agnes Kalibata é a coordenadora da Cúpula na condição de enviada especial, além de promover agendas de pesquisa da agricultura corporativa, alimentos sintéticos e outros<sup>257</sup>.



*“O artigo do grupo científico sobre sistemas alimentares menciona as desigualdades ‘entre classes, regiões, contextos rural-urbano e grupos sociais’, mas não menciona as desigualdades entre os atores corporativos e agrícolas, produtores e consumidores. (...) Essas mesmas tendências de mencionar vagamente os desequilíbrios de poder sem identificar os atores corporativos é evidente nas várias Trilhas de Ação (Action Tracks), e tanto os Dias da Ciência quanto a Pré-Cúpula evitaram cuidadosamente a inclusão de painéis especificamente focados no poder corporativo”<sup>267</sup>.*



## ENVOLVIMENTO E INFLUÊNCIA NA POLÍTICA

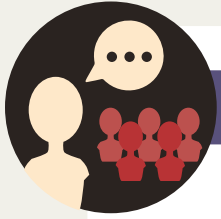


### Estratégia Instrumental

A coordenadora geral da Cúpula, Agnes Kalibata, é presidente da AGRA, num caso de conflito de interesses, visto que a AGRA é uma instituição fundada pela Fundação Bill e Melinda Gates e pela Fundação Rockefeller, tem como foco principal a promoção de novas sementes, agrotóxicos e atua promovendo *lobby* ativo para que os governos do continente africano implementem políticas que favoreçam a agricultura industrial<sup>259,260</sup>.

Durante a Cúpula de 2021, a Fundação Bill e Melinda Gates anunciou a doação de US\$ 922 milhões nos cinco anos seguintes para “avançar com a nutrição global para ajudar mulheres e crianças”. Dois dos quatro focos de ação são “pesquisa e inovação para identificar novas abordagens e intervenções” e “fortificação com vitaminas e minerais dos alimentos mais consumidos”<sup>274</sup>.

Também durante o evento, a coalizão de organizações e parceiros internacionais mobilizou 42 empresas, formando o “*Zero Hunger Private Sector Pledge*” (“Compromisso Fome Zero do Setor Privado”, em português), que prometeu o investimento de US\$ 345 milhões em 34 países para “acabar com a fome e nutrir o futuro até 2030”<sup>275</sup>.



## GOVERNANÇA



## Estratégia Discursiva

*“Embora o envolvimento do setor privado seja importante para criar um ímpeto de mudança, não há agronegócio liderando qualquer trabalho ou individualmente responsável pela definição dos resultados da Cúpula. Todas as portas estão abertas para qualquer pessoa contribuir por meio de fóruns públicos Trilhas de Ação (Action Tracks), diálogos de cúpula de sistemas alimentares e plataforma da comunidade.”*

*“Todo o propósito da Cúpula é abraçar não apenas os interesses compartilhados de todas as partes interessadas, mas também - o que é importante - as áreas de divergência sobre como abordaremos a dura realidade que a humanidade enfrenta. Se quisermos construir sistemas alimentares mais inclusivos, devemos estar preparados para um debate inclusivo. Todos se sentam à mesa.”*

- Trechos de carta de **Agnes Kalibata** publicada no jornal *The Guardian* em 9 de março de 2021<sup>276</sup>, em resposta ao artigo de John Vidal, no mesmo periódico, que tratava do boicote à Cúpula organizado por agricultores e outros grupos da sociedade civil em resposta à captura corporativa do evento<sup>277</sup>.

*“O multissetorialismo representa um valor central do Comitê Mundial de Segurança Alimentar (CFS - do inglês Committee on World Food Security) que esperamos que seja incorporado ao sistema alimentar globalmente daqui para frente. Trabalhar em conjunto é essencial para os esforços em Merenda Escolar; o “Zero Hunger Pledge” (mais de 40 empresas já se comprometeram); como também no trabalho para melhorar a saúde do solo”<sup>278</sup>.*

*Sobre o “Zero Hunger Private Sector Pledge” (“Compromisso Fome Zero do Setor Privado”, em português), um dos argumentos utilizados é que “os governos precisam fazer malabarismos com várias prioridades devido à pandemia e à desaceleração econômica associada. É por isso que as grandes empresas podem e devem aumentar os esforços para alcançar a fome zero até 2030”<sup>268</sup>.*



6.

# REFLEXÕES E ANÁLISES

o o o

## 6.1 **COMO AGIRAM A *BIG FOOD*, A *BIG SODA* E O *BIG AGRO*?**





Os casos emblemáticos reunidos neste documento evidenciam os diversos tipos de APC e estratégias de ação da *Big Food*, da *Big Soda* e do *Big Agro* para exercer influência direta (por meio do *lobby*) e indireta (com a formação de coalizão e a construção da imagem institucional perante a população, por exemplo). A atuação ultrapassa fronteiras regionais e nacionais, alcançando o âmbito internacional, além de envolver todas as esferas de poder como Executivo, Legislativo e Judiciário. Dessa maneira, as ações abarcam desde a discussão da agenda, passando pela formulação até a implementação de políticas públicas de alimentação e nutrição, podendo ainda interferir e alterar normas já implementadas, tendo como objetivos menor interferência e regulação em suas atividades e o maior lucro possível.

Os casos aqui apresentados ainda destacam a participação de atores importantes que agem não apenas junto aos representantes públicos, mas que podem também ocupar e se apropriar de espaços e mecanismos da sociedade civil. Com recursos financeiros e humanos à sua disposição, esses setores conseguem implantar representantes em espaços destinados à discussão e

articulação social para a defesa de seus interesses e direitos. Dessa maneira, passam a conhecer as reivindicações, as preocupações e as soluções propostas pela sociedade civil. Além disso, interferem diretamente nas discussões contrárias às suas agendas e podem, a partir da captura dessas informações, desenvolver estratégias utilizando conceitos e informações aprendidas para resguardar seus interesses econômicos, além de se apropriarem da narrativa da sociedade civil organizada.

A partir dos casos apresentados neste documento, é possível observar a presença de atores agindo em conjunto com seus pares ou separados. Entre os representantes da *Big Food* e da *Big Soda* está a ABIA, a maior associação das indústrias de alimentos e bebidas do Brasil – que reúne gigantes como Danone®, Unilever®, Seara®, Pepsico®, Coca-Cola Brasil®, entre outras, e exerce grande influência em representantes públicos e na própria formulação de políticas no país. A atuação em conjunto confere certa legitimidade aos assuntos abordados, visto que representa os interesses das grandes corporações do setor, além de assegurar isenção a elas, que não precisam se envolver individualmente, preservando sua imagem institucional diante do público. Exemplos de atuação em

conjunto podem ser observados nos casos da rotulagem nutricional (com a criação de uma grande coalizão, a Rede Rotulagem, como a cara pública das associações da *Big Food* e da *Big Soda*) e do Guia Alimentar (em que as associações protagonizam a discussão, resguardando a imagem das grandes corporações).

Outra forma de atuação, ainda considerando a preservação da imagem das representantes da *Big Food* e da *Big Soda*, é a personificação dos interesses do setor por meio de seus representantes, como ocorre no caso do Consea-SP. A ABIA, na figura do seu presidente, visa legitimar sua participação e apropriação do Conselho, no qual divide o protagonismo com o *Big Agro* na vice-presidência. Essa união entre os setores também pode ser evidenciada em outras situações como na participação da ABPA durante o processo de rotulagem nutricional e do MAPA no caso do Guia Alimentar. Tal colaboração ocorre em momentos sensíveis do processo político para fortalecer o posicionamento do setor produtivo em detrimento de

decisões políticas que privilegiem a saúde pública.

Porém, quando se trata de autopromoção, este documento conclui que parece ser mais vantajoso atuar separadamente, como demonstrado no caso das doações durante a pandemia de COVID-19. As ações de filantropia e de responsabilidade social em momentos de crise sanitária

e calamidade pública podem contribuir com a melhoria da imagem das corporações envolvidas junto aos consumidores e à sociedade em geral, além de resultar em benefícios fiscais. Assim, apesar de algumas ações serem organizadas em conjunto entre as empresas, cada uma delas valoriza seus esforços de contribuição para a sociedade, evidenciando seus produtos e sua marca

a partir de ações de solidariedade como estratégia de publicidade.

A coordenação e a colaboração entre as grandes indústrias de alimentos e bebidas ultrapassam fronteiras. A *Big Food*, a *Big Soda* e o *Big Agro*, compostos predominantemente por corporações transna-



cionais, utilizam estratégias muito semelhantes em diversos países nos quais atua, organizando-se em uma grande rede. Isso fica claro ao analisarmos os casos da rotulagem nutricional, da publicidade infantil e da tributação de bebidas adoçadas, nos quais observa-se o uso de argumentos e táticas semelhantes em diversos países que ousam levantar discussões sobre esses temas, considerados estratégicos para a saúde pública, mas extremamente delicados para as corporações, já que podem impactar negativamente seus ganhos financeiros.

Mas, para que essas táticas sejam bem-sucedidas, também é necessário que exista um tipo de relação subjetiva entre as corporações e os atores políticos, de forma a impactar a tomada de decisão. Isso é possível graças à construção de um relacionamento ao longo do tempo, com o financiamento de mandatos de alguns representantes políticos e o trabalho de ex-funcionários da *Big Food*, da *Big Soda* e do *Big Agro* em organizações governamentais ou no governo<sup>109</sup>. Essas relações se tornam pessoais e impactam políticas públicas desde a sua discussão para elaboração, podendo resultar na alteração ou encerramento de leis e programas já consolidados. A interferência pode começar excluindo da pauta, por exemplo, temas que podem desagradar gran-

des corporações, como no caso da publicidade infantil. Quando se trata de políticas já estabelecidas, a *Big Food*, a *Big Soda* e o *Big Agro* podem usar sua influência para enfraquecê-las, modificá-las (como exemplificado pelo caso do PNAE), ou até mesmo derrubá-las (como no caso do Guia Alimentar).

O *Big Agro* também se utiliza da influência política para a defesa de suas pautas (como na articulação para a criação de PLs, visto no caso do PNAE, por exemplo), mas de maneira mais discreta, muitas vezes com atuação reservada aos bastidores ou a partir de ONGs e associações que representam os interesses do setor, mas se apresentam como sociedade civil.

Além das táticas semelhantes, os argumentos utilizados pelo setor produtivo para enfraquecer as tentativas de políticas públicas em alimentação e nutrição tendem a se repetir. De maneira geral, para fugir da regulação, é comum colocar a culpa no indivíduo e em suas escolhas individuais; dizer que a obesidade é multifatorial e não apenas consequência da má alimentação; e utilizar o argumento de que o equilíbrio nas dietas é fundamental e que nenhum alimento isolado é bom ou ruim, negando o conceito dos ultraprocessados. Pelo contrário: são enfatizados os benefícios do processamento de



alimentos para a conservação, distribuição e segurança sanitária dos alimentos, entre outros.

Na tentativa de fundamentar opiniões que subsidiam seus interesses, a *Big Food* e a *Big Soda* utiliza estudos nos quais o conflito de interesse é oculto, envolvendo pesquisadores e instituições com histórico de recebimento de verbas de organizações patrocinadas pela indústria, como observado nos casos do Guia Alimentar e da rotulagem nutricional. Outra tática muito utilizada é o financiamento de instituições que representam interesses da sociedade civil e participam de discussões públicas, e, assim, defendem argumentos da indústria de maneira dissimulada, como no caso da publicidade infantil. Podem ainda mobilizar representantes do setor produtivo a fim de pressionar pelos seus interesses (seja pelas redes sociais e portais de notícias ou até mesmo exercendo influência direta em representantes do poder público), como no caso do PNAE.

**A captura corporativa atinge todos os espaços, inclusive aqueles que objetivam discutir e propor soluções, como a Cúpula de Sistemas Alimentares da ONU**

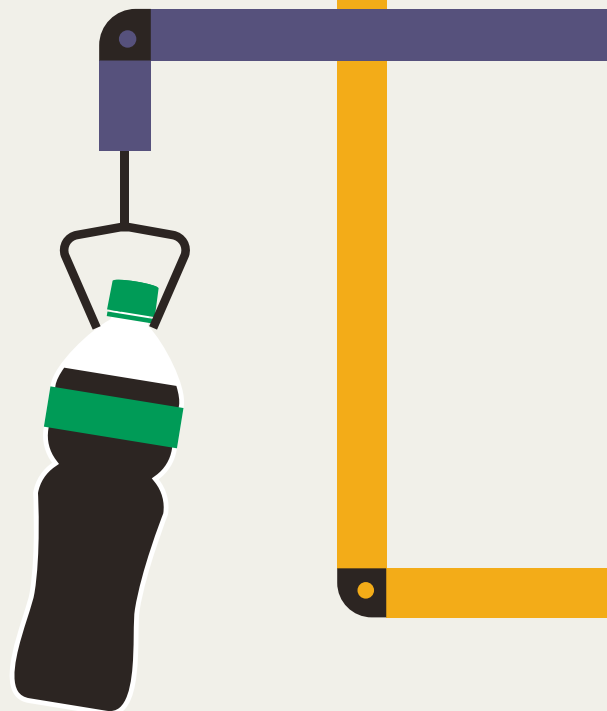
Os impactos dessas ações ultrapassam fronteiras e ganham perspectiva global, uma vez que a captura corporativa atinge todos os espaços, inclusive aqueles que objetivam discutir e propor soluções, como a Cúpula dos Sistemas Alimentares da ONU. Com a *Big Food*, a *Big Soda* e o *Big Agro* nas mesas de negociação e pautando o debate, pouco ou nada é proposto

para solucionar problemas ocasionados por esses grandes atores, que concentram os lucros obtidos com o sistema alimentar hegemônico e não têm interesse em colaborar com mudanças estruturais necessárias para reduzir impactos ambientais e na saúde das populações.

Ao analisarmos os casos aqui apresentados, fica evidente como as indústrias lançam mão de diversas estratégias, tanto instrumentais quanto discursivas, para atingir seus objetivos políticos e comerciais. Dentre as estratégias instrumentais, aquela que foi utilizada em todos os casos foi o 'envolvimento e influência política', o que mostra o quão constan-

te - além de efetivo - é o *lobby* e a atuação em processos decisórios de diferentes naturezas e, apesar de serem atividades não reguladas, são, em boa parte, permitidas e estimuladas no país. A 'atuação em coalizão' e o 'gerenciamento de informação' apareceram em sete dos oito casos analisados, o que revela a importância da construção da opinião pública favorável a partir de mensagens transmitidas por personalidades que têm credibilidade com a sociedade. A utilização de 'ações judiciais' se deu em dois casos, sendo uma estratégia para momentos mais sensíveis e urgentes. Já 'incentivos' foi a estratégia instrumental que menos apareceu nos casos analisados, estando presente em apenas um deles. No que diz respeito às estratégias discursivas, a mais utilizada foi 'moldar o debate sobre questões de alimentação, nutrição e saúde' (sete casos), seguida de 'economia' (cinco casos) e de 'governança' (três casos).

De acordo com a literatura, diferentes APC são usadas pelo setor produtivo, levando-se em conta o estágio em que se encontra o processo político, ou seja, quando um novo tema é considerado para entrar na agenda regulatória, esforços são empenhados para evitar que isso aconteça. Por outro lado, quando



é identificado que uma política não pode mais ser impedida de avançar, são adotadas estratégias para atrasar o processo de tramitação, e, uma vez que a regulamentação negativa para o setor esteja em vigor, a indústria geralmente tenta derrubá-la<sup>279</sup>. É notável, nesse sentido, os poucos exemplos de ações judiciais encontradas no presente levantamento, que aconteceram quando, no caso da rotulagem, o relatório da Anvisa submetido à TPS estava desfavorável para a indústria, e no caso do Guia Alimentar, o setor lácteo tentou embarreirar o lançamento do documento. Isso demonstra um cenário político favorável para o setor privado comercial, que tem conseguido atravancar a agenda regulatória relacionada ao incentivo, apoio e à proteção da alimentação adequada e saudável.



ESSAS EMPRESAS, ENTRE OUTRAS, FAZEM PARTE DA **REDE ROTULAGEM**

6.2.

# **ADVOCACY E REGULAÇÃO: UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL**





relatório do *The Lancet* sobre a sindemia global afirma que a inércia política representa a combinação de três fatores: a forte oposição de atores econômicos às políticas, a inadequada liderança do poder público e a falta ou insuficiência de demanda da população<sup>280</sup>. Estudo recente que investigou fatores relacionados ao desenvolvimento e a implementação de medidas de proteção da alimentação adequada e saudável no Brasil nos últimos 20 anos identificou que a forte interferência de transnacionais junto com casos de inadequada liderança política contribuíram para que medidas não avançassem, embora tenham sido mapeados diversos exemplos de demandas pela sociedade, assim como no caso deste dossiê<sup>281</sup>. Há que se considerar ainda o cenário vivido nos últimos anos no Brasil, de debilidade da articulação intersetorial e de atuação da sociedade civil, decorrentes da extinção do Consea Nacional e da desestruturação da Caisan em 2019, promovidos pelo Governo Federal, entre outras razões.

Ainda assim, foram identificadas aqui, para cada caso relatado, iniciativas da sociedade civil organizada e altamente qualificada de proteção das políticas públicas e medidas regulatórias em questão, como nos exemplos de campanhas em defesa da tributação de bebidas

adoçadas, de adoção da rotulagem frontal de advertência e de defesa do PNAE e do Consea-SP. A mobilização de apoio ao Guia Alimentar se destacou pelo alcance do manifesto elaborado pela Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável endossando o documento, com mais de 40 mil assinaturas, e pelo o uso da #EuApoiooGuiaAlimentar nas redes sociais. Essa resistência e a força dos movimentos da sociedade civil organizada e sem conflitos de interesses têm contribuído para o cenário não ser ainda mais desfavorável para a promoção da alimentação adequada e saudável e da saúde.

Outro ponto favorável ao avanço da agenda são as evidências científicas, que cada vez mais se acumulam e demonstram a importância de se promover ambientes alimentares saudáveis e sustentáveis a partir da restrição da oferta, da publicidade e do acesso aos produtos ultraprocessados para se alcançar a prevenção de DCNT e a promoção da saúde<sup>282,283,284,285,286</sup>. Os malefícios deste tipo de produto para a saúde humana e planetária também têm sido outro ponto cada vez mais reconhecido internacionalmente<sup>287,288,289,290</sup>.

São diversos os exemplos de experiências internacionais que se valeram da utilização de evidências científicas para avançar com políticas públicas e medidas regulatórias em

prol da alimentação adequada e saudável. Até a implementação da lei de rotulagem, publicidade e acesso a alimentos<sup>291,292</sup> em 2016, no Chile, diversas pesquisas foram realizadas para a seleção do melhor modelo de rotulagem nutricional frontal. Após sua implementação, outros estudos vêm sendo realizados a fim de se monitorar e avaliar a efetividade da norma.

No Uruguai<sup>293</sup> e no México<sup>294</sup> não foi diferente. Durante todo o processo de discussão da lei uruguaia de rotulagem de alimentos e da lei mexicana de rotulagem e publicidade de alimentos, e mesmo após suas publicações em 2021 e 2020, respectivamente, foram apresentadas evidências científicas, com a promoção de discussões técnicas com a participação de pesquisadores locais e internacionais.

Apesar das discussões técnicas e embasamento científico, a lei uruguaia sofreu modificações graças à interferência da indústria. Um estudo<sup>295</sup> que analisou os comentários da *Big Food* e da *Big Soda* durante a consulta pública no marco da elaboração da regulamentação no Uruguai evidenciou

**Como as decisões são tomadas na esfera política, nem sempre a atuação da academia e da sociedade civil são suficientes para barrar a interferência da indústria**

os principais argumentos usados para interferir no processo. A maioria dos comentários foi feita por associações internacionais da indústria (52%), enquanto menos de um terço por indústrias do país (29%). Cerca de 81% deles discordaram da proposta de rotulagem e apresentaram críticas gerais sobre sua relevância e justificativa. A análise desses comentários permitiu identificar uma forte oposição à política e,

em particular, ao sistema de rotulagem frontal de advertência, sendo a maioria dos argumentos contrários à política bem semelhantes aos registrados em outros processos regulatórios, inclusive no Brasil, e durante discussões na Organização Mundial do Comércio (OMC).

Já no México, apesar de o país ter conseguido implementar regulamentações importantes como a taxaço de bebidas açucaradas e de alimentos com alta densidade energética, nos casos da restrição da venda e da distribuição desses alimentos e bebidas nas escolas, da implementação da rotulagem nutricional frontal de advertência e da regulamentação da publicidade de alimentos e bebidas



dirigida ao público infantil, cada um deles foi combatido e sofreu influência da *Big Food* e da *Big Soda*. Graças ao seu poder econômico e suas alianças com instituições e funcionários do governo, as indústrias participaram diretamente da elaboração dessas normas e ainda excluíram do processo os institutos nacionais de saúde<sup>296</sup>.

Na Argentina<sup>297</sup>, cuja aprovação da lei de alimentação saudável se deu em outubro de 2021, todo o processo teve grande participação da academia, que contribuiu para gerar evidências científicas, e da sociedade civil organizada, que incidiu politicamente com base nelas, o que resultou na lei mais abrangente e promissora da América Latina até o momento, incluindo rótulos frontais de advertência e a proibição de publicidade infantil, de venda em escolas e de compras públicas dos alimentos rotulados.

Entretanto, é preciso reconhecer que, embora as discussões técnicas tenham avançado, como as decisões são tomadas na esfera política, nem sempre a atuação da academia e da sociedade civil organizada com base em evidências científicas e experiências internacionais seja suficiente para barrar a interferência da indústria nos processos decisórios.

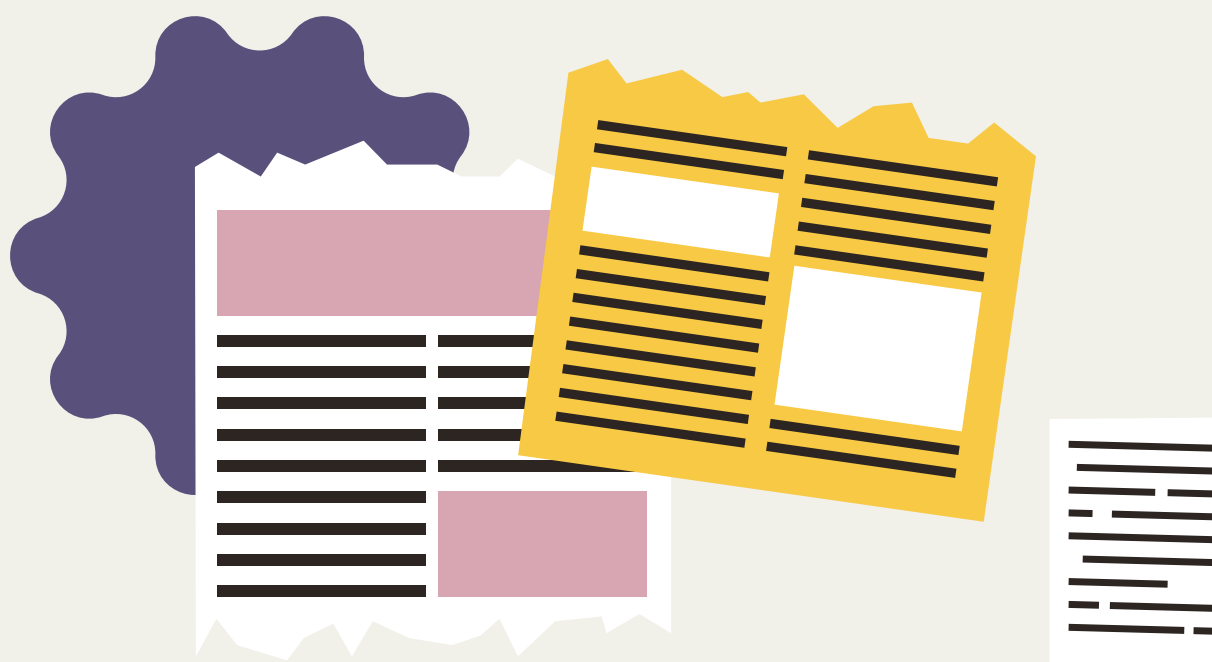
Em 2021, a *Global Health Advocacy Incubator* (GHAI - Incubadora Global de Defesa da Saúde, em

português) divulgou um relatório com um monitoramento de estratégias da *Big Food* e da *Big Soda* para enfraquecer as regulamentações sobre rotulagem nutricional frontal de advertência em 20 regiões. Nele, há o destaque para diferentes ações e narrativas adotadas pela Big Food para proteger seus negócios, composta por cinco estratégias principais: proteger a reputação e as marcas do setor de ultraprocessados por meio de *corporate washing*<sup>298</sup>; influenciar políticas por meio de organismos multilaterais para atrasar sua implementação e ameaçar os países com leis e preocupações econômicas; desviar a atenção de sua responsabilidade corporativa em relação aos danos ao meio ambiente e à saúde humana para culpar indivíduos por seus comportamentos; insinuar que seus produtos contribuem para a saúde, o meio ambiente e a sociedade, ao mesmo tempo em que atrapalha o desenvolvimento e a implementação de políticas de alimentação saudável; e buscar brechas na regulamentação para continuar promovendo seus produtos ultraprocessados<sup>232</sup>.

Um dos aspectos que mais vem contribuindo negativamente para esse cenário, permitindo a forte atuação da *Big Food*, da *Big Soda* e do *Big Agro* na agenda de alimentação e nutrição, é a falta de normativas que

regulem essa interferência e que previna de fato conflitos de interesses, assim como foi feito para a agenda de controle do tabagismo, com a Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco<sup>299</sup>. Enquanto comissões de especialistas, como a da sindemia global, defendem a criação de uma Convenção-Quadro para Sistemas Alimentares, para melhorar e monitorar a implementação de políticas nacionais e se proteger da influência de empresas transnacionais, outros vêm enxergando como promissora a recente ferramenta da OPAS de prevenção de conflitos de interesses. Trata-se do documento “Prevenção e gestão de conflitos de interesse em programas de nutrição em nível

nacional” de 2021<sup>300</sup>, que apresenta um passo a passo de como gestores da saúde devem proceder antes de estabelecer relação com atores não estatais, investigando o alinhamento do ator (e suas práticas, políticas e produtos), o perfil da interação (quem irá liderar, se a proposta se encaixa na agenda política e nas prioridades da instituição, se prevê mecanismos de transparência e monitoramento independente), e ainda a avaliação de riscos e benefícios da interação. A implementação desse tipo de processo permitiria uma maior proteção do processo político, de modo que o interesse primário das políticas, de garantia do DHAA, prevaleça.





## ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE POTENCIAL

### INTERAÇÃO COM ATOR EXTERNO:

#### 1. Alinhamento do ator

- Atividades e os valores fundamentais do ator
- Fabrica produto/presta serviço que se opõe a recomendações de saúde pública?
- As políticas e/ou práticas do ator impedem, retardam ou dificultam o alcance de metas e recomendações de saúde pública? (e metas mais amplas de saúde e desenvolvimento sustentável?)
- O ator apoia/financia/mantém vínculos estreitos com outras organizações cujas atividades são incompatíveis com a agenda política e as prioridades da instituição?

#### 2. Perfil da interação

- Quem irá liderar a interação/projeto?
- A proposta se encaixa na agenda política e nas prioridades da instituição?
- A proposta é consistente com a autoridade e liderança de tomada de decisão da instituição?
- A prevê mecanismos de transparência, monitoramento independente, prestação de contas.

#### 3. Avaliação de riscos e benefícios da interação

- Quais os reais riscos e benefícios da interação?

Elaborado a partir do documento “Prevenção e gestão de conflitos de interesse em programas de nutrição em nível nacional”<sup>300</sup>.

Ainda a nível regional, em 2017 a *Sociedad Latinoamericana de Nutrición* (SLAN - Sociedade Latinoamericana de Nutrição, em português), entidade sem fins lucrativos formada por pesquisadores e profissionais de nutrição, estabeleceu um Comitê de Conflito de Interesses para propor uma postura sobre o manejo destas situações na SLAN. De acordo com seu posicionamento, a Sociedade promove uma cultura de conhecimento e sensibilização a respeito de conflitos de interesses; não aceita patrocínios, doações ou apoio financeiro de instituições ou pessoas com interesses comerciais; exige que todos os palestrantes e apresentadores participantes do congresso internacional da SLAN declarem seus conflitos de interesses; entre outros<sup>301</sup>.

A recém-lançada *Comunidad de Práctica Latinoamérica y Caribe Nutrición y Salud* (Colansa - Comunidade de Prática América Latina e Caribe Nutrição e Saúde, em português), grupo de profissionais, organizações da sociedade civil e universidades que trabalham em prol de sistemas alimentares saudáveis, sustentáveis, equitativos e inclusivos, já iniciou suas atividades em 2021 com a exigência de que seus membros não tenham nenhuma relação com a indústria de alimentos e bebidas ultra-processadas, tabaco e álcool, configurando conflito de interesse<sup>302</sup>.

Um exemplo importante de estratégia local para mitigar os conflitos de interesse -, neste caso, entre profissionais de saúde e nutrição - é o Código Nutrícia, que foi desenvolvido pelo *Instituto Nacional de Salud Pública* (INSP - Instituto Nacional de Saúde Pública, em português) do México. A partir da assinatura deste Código, os profissionais se comprometem a adotar uma conduta ética e transparente que favoreça o avanço de ações e políticas de alimentação e nutrição livres de conflitos de interesse para combater a má nutrição. Tal postura envolve a participação em comitês técnicos, posicionamentos e consensos relacionados com o processo de políticas públicas de alimentação e nutrição, assim como em simpósios, conferências, aulas, assessorias e outras atividades profissionais<sup>303</sup>.

No Brasil, a Associação Brasileira de Alimentação e Nutrição (ASBRAN) publicou a Portaria nº 01/2015, que institui critérios para o estabelecimento de parcerias, apoios e patrocínios realizados com a entidade. Desta forma, a ASBRAN não estabelece parcerias com “indústrias, empresas e ou instituições que comercializem, promovam, ofertem, doem, incentivem ou usem bebidas de baixo teor nutricional; bebidas alcoólicas; alimentos com elevada quantidade de açúcar e/ou gordura saturada e/ou gordura trans e/ou sódio; alimentos

transgênicos; produtos para emagrecimento e “nutrição estética” para os quais não haja evidências científicas de seus efeitos; produtos que prometem “milagres”, efeitos ou impactos para os quais não haja evidências científicas de seus efeitos; produtos ultraprocessados; redes de *fast-food*; políticas e práticas de conflito com a saúde”<sup>304</sup>.

Na mesma linha da Colansa, a Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável também tem uma política de ausência de conflitos de interesse entre seus membros. Para fazer parte da coalizão, todos devem assinar o Termo de Adesão, sendo pessoa física ou organização-membro, o que está previsto em seu documento de governança.

Entende-se por conflitos de interesse “a situação em que ações de pessoas ou coletivos são influenciadas direta ou indiretamente por considerações e motivações que podem levá-los a tomar decisões contrárias aos interesses, princípios e objetivos da Aliança”. As situações que caracterizam conflitos de interesses são: “realizar ati-

vidades e/ou parcerias, financiadas ou não, com indústrias, empresas ou organizações relacionadas que possuem produtos, práticas ou políticas que ferem a alimentação adequada e saudável defendida pela Aliança, bem como participar de suas decisões estratégicas. Estão incluídas nesse escopo as de: alimentos infantis, substitutos do leite

materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 anos, conforme legislação vigente; alimentos ultraprocessados; armamento; tabaco; álcool; farmacêutica; agroquímicos sintéticos; manipulação genética ou que detenham a patente de sementes; aquelas que violem direitos humanos, trabalhistas e/ou fundamentais; utilizem mão de obra infantil, pratiquem trabalho escravo em alguma das etapas

de produção de seus produtos; exerçam violência contra homens e mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo contra qualquer pessoa; e que provoquem desastres ou poluição ambiental; e ainda conglomerados de abastecimento alimentar”<sup>305</sup>.

**A Lei de Acesso à Informação (LAI) garante a qualquer indivíduo o pedido de acesso a quaisquer informações públicas**

Já em relação ao governo brasileiro, desde 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527/2011, garante a qualquer indivíduo o pedido de acesso a quaisquer informações públicas, como ata de reuniões, documentos judiciais, documentos técnicos etc<sup>306</sup>. Outro mecanismo importante de transparência é a obrigatoriedade de se divulgar as agendas de compromissos dos agentes públicos do Poder Executivo, com informações como assunto, local, data, horário e lista de participantes<sup>307</sup>. Temos ainda a Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores

ao exercício do cargo ou emprego. A mesma traz como exemplos de situações que configuram conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas; praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão; receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; entre outras<sup>308</sup>.



# 7. PASSOS PARA O FUTURO

O crescimento dos casos de obesidade e de DCNT é resultado não só do aumento do consumo de alimentos e bebidas ultraprocessados em detrimento do consumo de alimentos *in natura* e preparações culinárias, mas também de práticas e políticas adotadas pela *Big Food*, pela *Big Soda* e pelo *Big Agro* em prol de seus interesses comerciais. O uso de APC e a interferência indevida nas discussões no desenvolvimento e na implementação de políticas públicas de saúde pública gera uma inércia política e trava o avanço da regulação do ambiente e do sistema alimentar hegemônico.

A partir do atual levantamento, as estratégias mais usadas nos diferentes casos analisados envolveram: derrotar argumentos utilizados para justificar a necessidade de determinada política pública; atrasar a discussão,

na tentativa de evitar o avanço da regulação; enfraquecer os argumentos e a própria discussão a favor de determinada regulação contrária aos interesses corporativos<sup>279</sup>; entre outras.

A regulação do ambiente e do sistema alimentar é ainda mais necessária neste cenário onde o poder econômico se traduz em poder político. Apesar de já existirem ferramentas e mecanismos de mitigação da interferência da indústria, ainda é preciso avançar nas políticas de prevenção de conflitos de interesses e na análise crítica das empresas no âmbito das suas práticas, políticas e produtos. Estratégias de proteção, promoção e apoio a ambientes e sistemas alimentares adequados e saudáveis devem ser a prioridade de governos e precisam considerar a sociedade civil, que é quem é principalmente impactada pelas políticas públicas.

# 8. REFERÊNCIAS

- 1 Organização Mundial da Saúde (OMS). The top 10 causes of death. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/the-top-10-causes-of-death>>.
- 2 Swinburn BA, Kraak VI, Allender S, Atkins VJ, Baker PI, Bogard JR et al. The Global Syndemic of Obesity, Undernutrition, and Climate Change: The Lancet Commission report. The Lancet [Internet]. Fev 2019 [acesso em 3 nov 2021];393(10173):791-846. Disponível em: <[https://doi.org/10.1016/s0140-6736\(18\)32822-8](https://doi.org/10.1016/s0140-6736(18)32822-8)>.
- 3 Swinburn B, Egger G, Raza F. Dissecting obesogenic environments: the development and application of a framework for identifying and prioritizing environmental interventions for obesity. Prev Med. 1999 [internet] 29(6):563-70. [acesso em 7 nov 2021] Disponível em: <doi: 10.1006/pmed.1999.0585>.
- 4 Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Marco de Referência sobre a Dimensão Comercial dos Determinantes Sociais da Saúde na Agenda de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis. [Internet] Brasília: OPAS; 2020. [acesso em 4 out. 2021] Disponível em: <<https://iris.paho.org/handle/10665.2/52975>>.
- 5 Mialon M, Swinburn B, Sacks G. A proposed approach to systematically identify and monitor the corporate political activity of the food industry with respect to public health using publicly available information. Obesity Reviews [Internet]. 19 maio 2015 [acesso em 1 nov 2021];16(7):519-30. Disponível em: <<https://doi.org/10.1111/obr.12289>>.
- 6 Brasil. Lei nº 12.813, 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. [Internet] 16 maio 2013 [acesso em 29 out 2021] Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm)>.
- 7 Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável. Agenda de atuação. S/d. Disponível em: <<https://alimentacaosaudavel.org.br/agenda-de-atuacao/>>.
- 8 Mialon M, Swinburn B, Sacks G. (2015). A proposed approach to systematically identify and monitor the corporate political activity of the food industry with respect to public health using publicly available information. Obesity Reviews. 2015; 16(7): 519-30. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1111/obr.12289>>.
- 9 Mialon M, Julia C, Hercberg S. (2018). The policy dystopia model adapted to the food industry: the example of the Nutri-Score saga in France. 2018. World Nutrition.
- 10 Adaptado de Mialon M, Julia C, Hercberg S. (2018). The policy dystopia model adapted to the food industry: the example of the Nutri-Score saga in France. 2018. World Nutrition.
- 11 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Associação bancada por Nestlé e Coca-Cola tentou engavetar Guia Alimentar do Mi-

- nistério da Saúde – o Joio e o Trigo; 9 out 2019 [acesso 7 out 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2019/10/associacao-bancada-por-nestle-e-coca-cola-tentou-engavetar-guia-alimentar-do-ministerio-da-saude/>>.
- 12 Carvalho CMP de. Processo de construção do novo Guia Alimentar para a População Brasileira de 2014: consensos e conflitos. 2017. Tese (Doutorado em Ciências Humanas e Saúde; Epidemiologia; Política, Planejamento e Administração em Saúde). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017 [acesso em 17 de out 2021] Disponível em: <<http://www.bdt.d.uerj.br/handle/1/4786>>.
  - 13 Burlandy L, Castro IRR, Recine EG, Carvalho CMP, Peres J. Reflexões sobre ideias e disputas no contexto da promoção da alimentação saudável. Cadernos de Saúde Pública, 2022 (no prelo).
  - 14 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Nota Técnica nº 42 de 2020. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <[https://ojoioeotrigo.com.br/wp-content/uploads/2020/09/SEI\\_21000-090207\\_2019\\_56-SolicitacaoRevisaoGuiaAlimentar-Sept2020.pdf](https://ojoioeotrigo.com.br/wp-content/uploads/2020/09/SEI_21000-090207_2019_56-SolicitacaoRevisaoGuiaAlimentar-Sept2020.pdf)>.
  - 15 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA). Posicionamento ABIA – Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) sobre o pedido de revisão do Guia Alimentar Brasileiro feito pelo MAPA. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.abia.org.br/vsn/temp/z2020918PosicionamentoGuiaAlimentar.pdf>>.
  - 16 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos para Fins Especiais e Congêneres (ABIAD). Carta aberta ABIAD sobre o Guia Alimentar Brasileiro. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://abiad.org.br/wp-content/uploads/2020/09/carta-aberta.pdf>>.
  - 17 Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição (Sban). Nota técnica n.42/2020 Guia Alimentar para a População Brasileira. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<http://www.sban.org.br/notas-tecnicas-interno.aspx?post=14#:~:text=A%20Nota%20T%C3%A9cnica%20no.,Alimentar%20para%20a%20Popula%C3%A7%C3%A3o%20Brasileira>>.
  - 18 Eat Right Pro. Academy of Nutrition and Dietetics. Meet Our Sponsors. [site] [acesso em 7 de fev 2022]. Disponível em: <<https://www.eatrightpro.org/about-us/advertising-and-sponsorship/meet-our-sponsors>>.
  - 19 American Society for Nutrition. Sustaining Partners [Internet] [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://nutrition.org/our-members/sustaining-partners/>>.
  - 20 IFT Foundation. Donors - IFT.org [Internet] [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.ift.org/feeding-tomorrow-foundation/our-supporters/donors>>.
  - 21 International Food Information Council (Ific). Membership [Internet]. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://ific.org/work-with-us/our-membership/>>.
  - 22 Eicher-Miller HA, Fulgoni VL 3rd, Keast DR. Contributions of processed foods to dietary intake in the US from 2003-2008: a report of the Food and Nutrition Science Solutions Joint Task Force of the Academy of Nutrition and Dietetics, American Society for Nutrition, Institute of Food Technologists, and International Food Information Council. J Nutr. 2012;142(11). [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC3593301/>>.
  - 23 Vialta A, Rego RA (editores). Brasil ingredients trends 2020. 1. ed. – Campinas : ITAL, 2014. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://alimentacaoemfoco.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Brasil-Ingredientes-Trends-2020.pdf>>.



- 24 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Ultra-ataque: pesquisador brasileiro é alvo de transnacionais de alimentos; 16 nov 2017 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2017/11/ultra-ataque-pesquisador-brasileiro-e-alvo-de-transnacionais-de-alimentos>>.
- 25 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Guia Alimentar do Brasil completa 5 anos de resistência – o Joio e o Trigo; 19 nov 2019 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2019/11/guia-alimentar-do-brasil-completa-5-anos-de-resistencia/>>.
- 26 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Pesquisa inédita mostra impacto ambiental negativo de ultraprocessados e carnes – o Joio e o Trigo; 19 abr 2019 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2019/04/pesquisa-inedita-mostra-impacto-ambiental-negativo-de-ultraprocessados-e-carnes/>>.
- 27 Weissheimer M. Brasil de Fato [Internet]. Conflitos de interesse: JBS financiou 36% da atual bancada do Congresso Nacional; 22 maio 2017 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2017/05/22/conflitos-de-interesse-jbs-financiou-36-da-atual-bancada-do-congresso-nacional>>.
- 28 Martins MC. Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados. 40ª Reunião Ordinária. 18 nov 2014. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/cameras-setoriais-tematicas/documentos/cameras-setoriais/leite-e-derivados/anos-anteriores/guia-alimentar.pdf>>.
- 29 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados. Ata da 40ª Reunião Ordinária. 18 nov 2014. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/cameras-setoriais-tematicas/documentos/cameras-setoriais/leite-e-derivados/anos-anteriores/ata-da-reuniao-40.pdf>>.
- 30 Peres J, Pomar MH. The Intercept Brasil [Internet]. Documento da Coca-Cola nos EUA lista Guia Alimentar para a População Brasileira como ameaça; 1 set 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://theintercept.com/2021/09/01/coca-cola-documento-lista-guia-alimentar-como-ameaca/>>.
- 31 Alimentos Processados. Comitê Técnico-Científico do website [Internet]. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://alimentosprocessados.com.br/comite.php>>.
- 32 International Life Sciences Institute (ILSI) Brasil. Empresas Associadas [Internet]. jan 2021 [acesso em 07 fev 2022]. Disponível em: <<http://ilsibrasil.org/wp-content/uploads/sites/9/2021/02/Associados-jan-21.pdf>>.
- 33 International Life Sciences Institute (LSI) Brasil. Notícias. Ano 21, nº2, abr-jun 2014. [acesso em 07 fev 2022] Disponível em: <[https://ilsibrasil.org/brasil/wp-content/uploads/sites/9/2016/05/a4\\_boletim\\_ils\\_i\\_14.pdf](https://ilsibrasil.org/brasil/wp-content/uploads/sites/9/2016/05/a4_boletim_ils_i_14.pdf)>.
- 34 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. A Guerra dos Ultraprocessados entra na fase de batalha campal – o Joio e o Trigo; 10 jul 2019 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2019/07/a-guerra-dos-ultraprocessados-entra-na-fase-de-batalha-campal/>>.
- 35 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Os alimentos ultraprocessados são os reis da confusão; 8 jan 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/01/os-alimentos-ultraprocessados-sao-os-reis-da-confusao/>>.
- 36 Mialon M, Julia C, Hercberg S. The policy dystopia model adapted to the food industry: the example of the Nutri-Score



- saga in France , World Nutrition: Vol 9 No 2 (2018) [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://worldnutritionjournal.org/index.php/wn/article/view/579/530>>.
- 37 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. A Batalha de São Paulo da Guerra dos Ultraprocessados - o Joio e o Trigo; 11 jun 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/06/batalha-de-sao-paulo-da-guerra-dos-ultraprocessados>>.
- 38 Éboli E. VEJA [Internet]. Agricultura quer rever Guia Alimentar: “preconceito ao derivado de animal” Radar; 17 set 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/coluna/radar/agricultura-quer-rever-guia-alimentar-preconceito-ao-derivado-de-animal/>>.
- 39 Walendorff R. Valor Econômico [Internet]. Ministério da Agricultura pede que “Guia Alimentar para a População Brasileira” seja revisto; 17 set 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://valor.globo.com/agronegocios/noticia/2020/09/17/ministerio-da-agricultura-pede-que-guia-alimentar-para-a-populacao-brasileira-seja-revisto.ghml>>.
- 40 Alves G. Folha de S.Paulo [Internet]. Ministério da Agricultura desqualifica em nota guia que orienta escolha de alimentos saudáveis; 17 set 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/09/ministerio-da-agricultura-desqualifica-em-nota-guia-que-orienta-escolha-de-alimentos-saudaveis.shtml>>.
- 41 Raner V. Hypeness [Internet]. Guia Alimentar: “Ultraprocessados são a ‘terra plana’ do Ministério da Agricultura”, diz especialista; 25 set 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.hypeness.com.br/2020/09/guia-alimentar-os-ultraprocessados-sao-a-terra-plana-do-ministerio-da-agricultura-diz-especialista/>>.
- 42 Mendes G. Congresso em Foco [Internet]. Governo tenta incluir ultraprocessados em guia de alimentação saudável - Congresso em Foco; 17 set 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/temas/saude/usp-agricultura-guia-alimentar/>.
- 43 Aliança Pela Alimentação Adequada e Saudável [Internet]. Manifesto em defesa do Guia Alimentar para a População Brasileira - Aliança Pela Alimentação Adequada e Saudável; [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <[https://alimentacaosaudavel.org.br/manifesto\\_guia\\_alimentar/](https://alimentacaosaudavel.org.br/manifesto_guia_alimentar/)>.
- 44 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). Idec notifica Ministério da Agricultura para prestar informações sobre Nota Técnica nº 42/2020/DAEP/SPA/MAPA. 18 set 2020. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <[https://idec.org.br/sites/default/files/arquivos/notificacao\\_mapa\\_guia.pdf](https://idec.org.br/sites/default/files/arquivos/notificacao_mapa_guia.pdf)>.
- 45 Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (Nupens/USP). Manifestação do Nupens/USP sobre a Nota Técnica nº 42/2020 do Ministério da Agricultura com descabidos ataques ao Guia Alimentar para a População Brasileira. 17 set 2020. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://www.fsp.usp.br/nupens/nota-oficial/>>.
- 46 Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (Nupens/USP). Mais de 30 cientistas estrangeiros enviam ao Mapa carta em defesa do Guia Alimentar. 23 set 2020. Disponível em: <<https://www.fsp.usp.br/nupens/mais-de-30-cientistas-estrangeiros-enviam-ao-mapa-carta-em-defesa-do-guia-alimentar/>>.
- 47 Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo (Nupens/USP). Harvard e Oxford apontam “grosseira má interpretação”

- de pesquisa citada pela ABIA para criticar Guia Alimentar. 22 set 2020. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<http://www.fsp.usp.br/nupens/harvard-e-oxford-apontam-grosseira-ma-interpretacao-de-pesquisa-citada-pela-abia-para-criticar-guia-alimentar/>>.
- 48 International Life Sciences Institute (ILSI) Brasil. Participação Pint of Science Brasil. 21/05/2019 - 22/05/2019. [acesso em 7 de fev 2022]. Disponível em: <<https://ilsibrasil.org/event/participacao-pint-of-science-brasil/>>.
- 49 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos para Fins Especiais e Congêneros (ABIAD). Congresso Nacional lança nova frente parlamentar com foco em alimentação saudável. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://abiad.org.br/congresso-nacional-lanca-nova-frente-parlamentar-com-foco-em-alimentacao-saudavel>>.
- 50 Dias BC. Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco) [Internet]. Sobram conflitos de interesses nas críticas à classificação NOVA - ABRASCO; 15 jan 2019 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.abrasco.org.br/site/noticias/internacionais/estudo-comprova-conflito-de-interesses-em-textos-criticos-a-classificacao-nova/38996/>>.
- 51 International Life Sciences Institute (ILSI) Brasil. Alimentos ultra processados: preocupação real ou medo infundado? [YouTube]. [Acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=m3FIh9UsB68&t=49s>>.
- 52 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA). Alimentos e ciência. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.abia.org.br/vsn/temp/z2019124folderwebalimentosciencia.pdf>>.
- 53 International Life Sciences Institute (ILSI) Brasil. Alimentos ultraprocessados: preocupação real ou medo infundado? [YouTube]. [Acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=m3FIh9UsB68&t=49s>>.
- 54 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 429, de 8 de outubro de 2020. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3882585/RDC\\_429\\_2020\\_.pdf/9dc15f3a-db4c-4d3f-90d8-ef4b80537380](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3882585/RDC_429_2020_.pdf/9dc15f3a-db4c-4d3f-90d8-ef4b80537380)>.
- 55 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Instrução Normativa (IN) nº 75, de 8 de outubro de 2020. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3882585/IN+75\\_2020\\_.pdf/7d74fe2d-e187-4136-9fa2-36a8dcfc0f8f](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3882585/IN+75_2020_.pdf/7d74fe2d-e187-4136-9fa2-36a8dcfc0f8f)>.
- 56 Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Modelo de Perfil Nutricional da Organização Pan-Americana de Saúde [Internet]. Washington, DC: OPAS; 2016 [acesso em 5 out 2021]. 36 p. Disponível em: <[https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/18623/9789275718735\\_por.pdf](https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/18623/9789275718735_por.pdf)>.
- 57 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional [Internet]. Brasília: Anvisa; 2018 [acesso em 5 out 2021]. 249 p. Disponível em: <<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/air/analises-de-impacto-regulatorio/2019/relatorio-de-analise-de-impacto-regulatorio-sobre-rotulagem-nutricional.pdf/view>>.
- 58 Peres J. O Joio e o Trigo [Internet]. Rotulagem de alimentos: quem tem a força na Anvisa? - o Joio e o Trigo; 1 mar 2018 [acesso em 13 out 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/03/rotulagem-de-alimentos-quem-tem-forca-na-anvisa>>.

- 59 Khandpur N, Sato PM, Mais LA, Martins APB, Spinillo CG, Garcia MT, Rojas CU, Jaime P. Are front-of-package warning labels more effective at communicating nutrition information than traffic-light labels? A randomized controlled experiment in a Brazilian sample. *Nutrients* [Internet]. 28 maio 2018 [acesso em 13 out 2021];10(6):688. Disponível em: <<https://doi.org/10.3390/nu10060688>>.
- 60 Mialon M, Corvalan C, Cediel G, Scagliusi FB, Reyes M. Food industry political practices in Chile: “the economy has always been the main concern”. *Globalization and Health* [Internet]. 27 out 2020 [acesso em 13 out 2021];16(1). Disponível em: <<https://doi.org/10.1186/s12992-020-00638-4>>.
- 61 Paraje G, Colchero A, Wlasiuk JM, Sota AM, Popkin BM. The effects of the Chilean food policy package on aggregate employment and real wages. *Food Policy* [Internet]. Abril 2021 [acesso em 13 out 2021]; 100:102016. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0306919220302220?via%3Dihub>>.
- 62 Peres J. O Joio e o Trigo. Exclusivo: presidente da Anvisa acenou à indústria de alimentos antes de nomeação. O Joio e o Trigo [Internet]; 1 out 2018 [acesso 25 out 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/10/exclusivo-presidente-da-anvisa-acenou-a-industria-de-alimentos-antes-de-nomeacao/>>.
- 63 Filizola P. O Joio e o Trigo. Ministro da Saúde abraça modelo ineficaz de rotulagem de alimentos e irrita organizações. O Joio e o Trigo [Internet]; 16 maio 2019 [citado 25 nov 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2019/05/ministro-da-saude-abraca-modelo-ineficaz-de-rotulagem-de-alimentos-e-irrita-organizacoes/>>.
- 64 Peres J. O Joio e o Trigo. Temer, o valor do silêncio e o clamor da indústria de alimentos por intervenção. O Joio e o Trigo [Internet]; 31 jul 2018 [acesso 25 nov 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/07/temer-o-valor-do-silencio-e-o-clamor-da-industria-de-alimentos-por-intervencao/>>.
- 65 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 297 de 5 de agosto de 2019. Define os Diretores responsáveis pelas Diretorias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Brasília: Anvisa; 2019 [acesso em: 25 mar 2022]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5752526/RDC\\_297\\_2019\\_COMP.pdf/9a97ab-43-7cf5-41ec-b86d-fd5f6a4b8714](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5752526/RDC_297_2019_COMP.pdf/9a97ab-43-7cf5-41ec-b86d-fd5f6a4b8714)>.
- 66 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 334, de 16 de janeiro de 2020. Define os Diretores responsáveis pelas Diretorias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em: 25 mar 2022]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5752470/RDC\\_334\\_2020\\_COMP.pdf/45bf-7475-5ad2-4cdf-8417-cdc4a5d8dab5](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5752470/RDC_334_2020_COMP.pdf/45bf-7475-5ad2-4cdf-8417-cdc4a5d8dab5)>.
- 67 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 365, de 1º de abril de 2020. Define os Diretores responsáveis pelas Diretorias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em: 25 mar 2022]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5752470/RDC\\_365\\_2020\\_COMP.pdf/de0ee2e4-c924-48ad-a618-048f18c88b30](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5752470/RDC_365_2020_COMP.pdf/de0ee2e4-c924-48ad-a618-048f18c88b30)>.
- 68 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 369, de 8 de abril de 2020. Define os Diretores responsáveis pelas Diretorias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em: 25 mar 2022]. Dispo-

- nível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5843230/%281%29RDC\\_369\\_2020\\_COMP.pdf/b27c-7871-42b0-43ee-b647-7373fdb91c41](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/5843230/%281%29RDC_369_2020_COMP.pdf/b27c-7871-42b0-43ee-b647-7373fdb91c41)>.
- 69 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 427, de 6 de outubro de 2020. Define os Diretores responsáveis pelas Diretorias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em: 25 mar 2022]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6113716/RDC\\_427\\_2020\\_COMP.pdf/00b1bc9d-82f0-4794-b1f1-52a3ab92b0fb](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6113716/RDC_427_2020_COMP.pdf/00b1bc9d-82f0-4794-b1f1-52a3ab92b0fb)>.
- 70 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 439, de 11 de novembro de 2020. Define os Diretores responsáveis pelas Diretorias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em: 25 mar 2022]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\\_439\\_2020\\_COMP.pdf/eb313a-40-9e0a-4ffc-91dc-7a42bae7b427](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_439_2020_COMP.pdf/eb313a-40-9e0a-4ffc-91dc-7a42bae7b427)>.
- 71 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 457, de 21 de dezembro de 2020. Define os Diretores responsáveis pelas Diretorias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa. Brasília: Anvisa; 2020 [acesso em: 25 mar 2022]. Disponível em: <[http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6162579/RDC\\_457\\_2020\\_COMP.pdf/5a7a-2122-29ae-4b38-bf9b-aaf087a3d4a6](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/6162579/RDC_457_2020_COMP.pdf/5a7a-2122-29ae-4b38-bf9b-aaf087a3d4a6)>.
- 72 BRASIL. Supremo Tribunal Federal (STF). Mandado de Segurança nº 37.437 - DF. Relator Ministro Alexandre de Moraes. Impetrante: Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). Impetrado: Presidente da República e Diretoria Colegiada da Anvisa. 2020.
- 73 Peres J. The Intercept Brasil [Internet]. Indústria de junk food levou Anvisa na
- lábria para seguir bombando Danoninho; 12 mar 2021 [acesso em 13 out 2021]. Disponível em: <<https://theintercept.com/2021/03/12/anvisa-junk-food-seguir-bombando-danoninho>>.
- 74 Universidade Federal do Paraná (UFPR) [Internet]. Nova rotulagem aprovada pela Anvisa é avaliada por pesquisadores de Design da UFPR; 3 dez 2020 [acesso em 13 out 2021]. Disponível em: <<https://www.ufpr.br/portafulpr/noticias/nova-rotulagem-aprovada-pela-anvisa-e-avaliada-por-pesquisadores-de-design-da-ufpr/>>.
- 75 Julia C, Hercberg S. Research and lobbying conflicting on the issue of a front-of-pack nutrition labelling in France. Archives of Public Health [Internet]. 28 nov 2016 [acesso em 13 out 2021];74(1). Disponível em: <<https://doi.org/10.1186/s13690-016-0162-8>>.
- 76 Building Momentum: lessons on implementing a robust front-of-pack food label [Internet]: World Cancer Research Fund International; 2019 [acesso em 5 out 2021]. 44 p. Disponível em: <<http://wcrf.org/buildingmomentum>>.
- 77 Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR) [Internet]. ABIR debate rotulagem nutricional em evento promovido pelo Valor Econômico; 7 dez 2018 [acesso em 6 out 2021]. Disponível em: <<https://abir.org.br/abir-debate-rotulagem-nutricional-em-evento-promovido-pelo-valor-economico/>>.
- 78 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) [Internet]. Lançamento de campanha e eventos impulsionam discussão sobre rotulagem; 3 nov 2018 [citado 13 out 2021]. Disponível em: <<https://www.abia.org.br/vsn/temp/z2018124ConexaoRedeRotulagem031218.pdf>>.
- 79 International Life Sciences Institute do Brasil (ILSI Brasil) [Internet]. ILSI em Foco - dezembro 2020 - Governo; dez 2020

- [acesso em 13 out 2021]. Disponível em: <<https://ilsibrasil.org/ilsibrasil-em-foco-de-zembro-2020-governo/>>.
- 80 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Novo presidente da Anvisa arma trator em prol da indústria de alimentos - o Joio e o Trigo; 26 set 2018 [acesso em 6 out 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/09/novo-presidente-da-anvisa-arma-trator-em-prol-da-industria-de-alimentos/>>.
- 81 Geitens J. o Joio e o Trigo [Internet]. Anvisa: cerca de 90% das reuniões da diretoria são com empresas - o Joio e o Trigo; 20 ago 2018 [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2020/08/anvisa-cerca-de-90-das-reunioes-da-diretoria-sao-com-empresas/>>.
- 82 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Ofício nº 454/2020/GABIN/SAJ/SG/PR. Assunto: Proposta de revisão para as novas regras de rotulagem frontal de alimentos. 8 jun. 2020.
- 83 Filizola P. O Joio e o Trigo [Internet]. Ministro da Saúde abraça modelo ineficaz de rotulagem de alimentos e irrita organizações; 16 maio 2019 [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2019/05/ministro-da-saude-abraca-modelo-ineficaz-de-rotulagem-de-alimentos-e-irrita-organizacoes/>>.
- 84 Aliança Pela Alimentação Adequada e Saudável [Internet]. Especialistas internacionais criticam declarações de Mandetta; 4 jun 2019 [acesso em 28 jan 2022]. Disponível em: <<https://alimentacaosaudavel.org.br/blog/noticias/especialistas-internacionais-criticam-declaracoes-de-mandetta/5454/>>.
- 85 Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA). Ofício 592/19. Assunto: Prorrogação do prazo de 45 dias para envio de comentários e sugestões às Consultas Públicas nº 707 e 708/2019 que tratam da nova proposta de rotulagem nutricional dos alimentos - necessidade de análise de volumosa categoria de produtos impactados.
- 86 Associação Brasileira de Proteína Animal (ABPA). Ofício nº 597/2019. Assunto: Contato da Gerência-Geral de Alimentos (GGALI) — Justificativas técnicas sobre o pedido de prorrogação do prazo de 45 dias para o envio de comentários e sugestões às Consultas Públicas nº 707 e 708/2019 — necessidade de análise de volumosa categoria de produtos.
- 87 Rede Rotulagem [Internet]. Pesquisa Ibope; [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <<https://rederotulagem.com.br/pesquisa-ibope/#:~:text=68%20acham%20que%20o%20modelo,açúcares,%20gorduras%20saturadas%20e%20sódio>>.
- 88 Alves D, Steffens C. Parecer sobre o estudo de “Impactos socioeconômicos da implementação de modelos de rotulagem nutricional no painel frontal das embalagens de alimentos e bebidas” realizado pela GO Associados. Deal Assessoria e Consultoria para Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). São Paulo, SP. Outubro 2018.
- 89 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Alerta! A indústria de alimentos extrapolou os dados... e os limites do bom senso - o Joio e o Trigo; 4 set 2018 [citado 5 out 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/09/alerta-industria-de-alimentos-extrapolou-os-dados-e-os-limites-do-bom-senso>>.
- 90 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA). [Internet]. ABIA completa 55 anos; 30 out 2018 [acesso em 13 out 2021]. Disponível em: <<https://abia.org.br/releases/abia-completa-55-anos>>.
- 91 Nunes Filho R. Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) [Internet]. Rotulagem de alimentos e bebidas vai mudar; jul 2019 [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <<https://www.abia.org.br/vsn/temp/z2019724Rotulagem.pdf>>.



- 92 Rede Rotulagem [Internet]. Quem somos; [acesso em 4 out 2021]. Disponível em: <<https://www.rederotulagem.com.br/quem-somos/>>.
- 93 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) [Internet]. Ibope revela: 7 em cada 10 brasileiros preferem o semáforo; [citado 5 out 2021]. Disponível em: <<https://www.abia.org.br/vsn/temp/z2018420infograficoABIA.pdf>>.
- 94 Folha de Londrina [Internet]. Rede Rotulagem defende semáforo nutricional em produtos; 3 dez 2018 [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <<https://www.folhadelondrina.com.br/saude/rede-rotulagem-defende-semaforo-nutricional-em-produtos-1021574.html>>.
- 95 Sibaldi S. Cenário Agro [Internet]. Rede criada pelo setor produtivo de alimentos e bebidas lança campanha sobre mudança na rotulagem - Cenário Agro; [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <<http://www.cenarioagro.com.br/rede-criada-pelo-setor-produtivo-de-alimentos-e-bebidas-lanca-campanha-sobre-mudanca-na-rotulagem/>>.
- 96 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Tomada Pública de Subsídios nº 1 de 21/05/2018. Planilha de contribuições da Tomada Pública de Subsídio nº 1/2018. [acesso em 5 out 2021]. Disponível em: <<http://antigo.anvisa.gov.br/tomada-publica-de-subsidios/tps1>>.
- 97 Macedo P. Propmark [Internet]. Publicidade fatura R\$49 bi em 2020, segundo a Kantar. 27 abr 2021 [acesso em 21 out 2021]. Disponível em: <<https://propmark.com.br/mercado/publicidade-fatura-r-49-bi-em-2020-segundo-a-kantar/>>.
- 98 [1]Brasil. Lei n.º 13.257 de 8 março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, [Internet], 8 mar 2016 [acesso em 18 out 2021]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm)>.
- 99 Karageorgiadis E. Marco Legal Da Primeira Infância: estudo sobre Advocacy e Lobby para a infância, a educação e o desenvolvimento social [Trabalho de Conclusão de Pós-Graduação]. São Paulo: Instituto Superior de São Paulo; 2016. 104 p.
- 100 Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 6.998 de 18 de dezembro de 2013, Altera o art. 1º e insere dispositivos sobre a Primeira Infância na Lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências [internet], 18 dez 2013, [acesso em 18 out 2021]. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1214724&filename=-Tramitacao-PL+6998/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1214724&filename=-Tramitacao-PL+6998/2013)>.
- 101 Brasil. Lei n.º 13.257 de 8 março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, [Internet], 8 mar 2016 [acesso em 18 out 2021]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm)>.
- 102 Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos

- 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. [Internet], 2016, [acesso em 18 de outubro de 2021]; (496 p) (Brasília). Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf)>.
- 103 Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, [Internet], 13 jul 1990, [acesso em 18 out 2021]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art4)>.
- 104 Brasil. Lei nº 11.265 de 3 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos, [Internet], 3 jan 2006, [acesso em 18 out 2021]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11265.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11265.htm)>.
- 105 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). Resolução nº 163, de 13 de março de 2014, Dispõe sobre a abusividade do direcionamento de publicidade e de comunicação mercadológica à criança e ao adolescente. Diário Oficial da União (DOU) [Internet], 4 abr 2014 [acesso em 18 out 2021];(65) (Brasil). Disponível em: <<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=4&data=04/04/2014>>.
- 106 Brasil. Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. [Internet], 11 set 1990, [acesso em 18 out 2021]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8078compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)>.
- 107 Recurso Especial (REsp) nº 1.558.086/SP. 10 mar 2016 [acesso em 26 jan 2022]. Disponível em: <[https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/113808/Julgado\\_1.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/113808/Julgado_1.pdf)>
- 108 Recurso Especial (REsp) nº 1.613.561/SP.25mar2017[acessoem26jan2022].Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1238712762/recurso-especial-resp-1613561-sp-2016-0017168-2/inteiro-teor-1238712767>>.
- 109 Carvalho CMP, Johns P, Albiero M, Martins APB, Mais LA, Ralston R, Collin J. “Private and personal”: Corporate political activity, informal governance, and the undermining of marketing regulation in Brazil, *Global Public Health*, (2021). [Acesso em 20 out 2021] Disponível em: DOI: 10.1080/17441692.2021.1988128.
- 110 Processo nº 0042882-45.2010.4.01.3400.
- 111 Justiça Federal [Internet]. Anvisa não tem competência para regulamentar propaganda e publicidade comercial; 25 mar 2013 [acesso em 18 out 2021]. Disponível em: <<http://www.jf.gov.br/cjf/outras-noticias/2013/fevereiro/anvisa-nao-tem-competencia-para-regulamentar-propaganda-e-publicidade-comercial>>.
- 112 Bortoletto Martins AP (Org.) Publicidade de alimentos não saudáveis: os entraves e as perspectivas de regulação no Brasil. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Cadernos Idec – Série Alimentos - Volume 2. [Internet] São Paulo: Idec, 2014. [acesso em 18 out 2021] Disponível em: <<http://www.idec.org.br/uploads/publicacoes/publicacoes/publicidade-alimentos-nao-saudaveis.pdf>>.
- 113 Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 5.921 de 12 de dezembro de 2001. Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”. [Internet] 12 dez 2001. [acesso em 18 de out 2021] Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=43201>>.
- 114 Terra O. Introdução. In: Primeira Infância: Avanços do Marco Legal da Primeira Infância. [Internet]. Brasília: 2016 [acesso

- em 14 out 2021]. p. 13-8. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/altosestudios/pdf/obra-avancos-do-marco-legal-da-primeira-infancia.>>
- 115 Insper: Ensino Superior em Negócios, Direito e Engenharia [Internet]. Programa de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância | Insper; [citado 19 out 2021]. Disponível em: <<https://www.insper.edu.br/educacao-executiva/cursos-de-curta-duracao/politicas-publicas/programa-de-lideranca-executiva-em-desenvolvimento-da-primeira-infancia/>>.
- 116 Fundação FEMSA. Fundo de inovação para o desenvolvimento da primeira infância. [Internet] [acesso em 21 dez 2018] Disponível em: <<https://fundacionfemsa.org/desarrollo-infantil/fondo-dit/>>
- 117 IJUINEWS [Internet]. HCI pagou R\$554 mil por assessoria de empresas em nome de secretários de gabinete de Perondi; 11 jul 0202 [citado 9 dez 2021]. Disponível em: <<https://www.ijuinews.com.br/index.php?m=news&a=detail&id=5346>>.
- 118 Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Eleições de 2010. Pesquisa de prestação de contas de candidatos [Internet] [Acesso em 31 de outubro de 2021] Disponível em: <<https://spce2010.tse.jus.br/spcweb.consulta.prestacaoconta2010/pesquisa-Candidato.jsp>>.
- 119 Perondi D. Comissão especial destinada a proferir parecer ao projeto de lei nº 6998, de 2013, do Sr. Osmar Terra e outros, que “altera o art. 1º e insere dispositivos sobre a primeira infância na lei nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências”. [Internet] 3 dez 2014 [acesso em 31 out 2021] Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1290898&filename=ESB+7+PL699813+%3D%3E+SBT+1+PL699813+%3D%3E+PL+6998/2013](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1290898&filename=ESB+7+PL699813+%3D%3E+SBT+1+PL699813+%3D%3E+PL+6998/2013)>.
- 120 G1 [Internet]. Associações e mercado não reconhecem resolução do Conanda; 7 abr 2014 [acesso em 4 nov 2021]. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/midia-e-marketing/noticia/2014/04/associacoes-e-mercado-nao-reconhecem-resolucao-do-conanda.html>>.
- 121 Medeiros N. Sociedade civil chama atenção para a importância da primeira infância. [internet] [acesso em 20 dez 2021]. Disponível em: <<https://observatoriosc.org.br/sociedade-civil-chama-atencao-para-a-importancia-da-primeira-infancia>>.
- 122 Barros D. Exame [Internet]. Deputados tentam atrasar projeto de lei da Primeira Infância; 26 maio 2015 [citado 21 out 2021]. Disponível em: <<https://exame.com/brasil/deputados-tentam-atrasar-projeto-de-lei-da-primeira-infancia/#:~:text=O%20argumento%20do%20deputado%20Guilherme,fosse%20mais%20discutido%20no%20plen%C3%A1rio.&text=Mas%20a%20discuss%C3%A3o%20em%20plen%C3%A1rio,comprometer%20o%20Marco%20Legal%20inteiro>>.
- 123 Obesity Evidence Hub. Countries that have implemented taxes on sugar-sweetened beverages (SSBs). [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.obesityevidencehub.org.au/collections/prevention/countries-that-have-implemented-taxes-on-sugar-sweetened-beverages-ssbs>>.
- 124 Organização Mundial de Saúde (OMS). Taxes on sugary drinks: Why do it?. (2017) [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/260253>>.
- 125 ACT Promoção da Saúde. O lado oculto das bebidas açucaradas: Tributação de Bebidas Adoçadas. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://evidencias.tributosaudavel.org.br/lado-oculto/>>.
- 126 Mattos R. ACT [Internet]. Consumo de refrigerantes e bebidas açucaradas é responsável pela morte de 13 mil adultos, por



- ano, no Brasil - ACT; 8 jan 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://blog.actbr.org.br/alimentacao-saudavel/consumo-de-refrigerantes-e-bebidas-acucaradas-e-responsavel-pela-morte-de-13-mil-adultos-por-ano-no-brasil/2778>>.
- 127 Pfister K. Medium [Internet]. New #Coke-Leak: Coca-Cola's Policy Priorities; 18 out 2016 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://medium.com/cokeleak/new-email-leak-coca-cola-policy-priorities-390eb1dfda82>>.
- 128 Os dados aqui apresentados se referem às legislaturas iniciadas até 2014, quando o financiamento de campanhas eleitorais por pessoas jurídicas ainda era permitido. Posteriormente, a Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (ADI 4650/2014) proibiu a prática.
- 129 Mariath AB. Financiamento de campanhas eleitorais e lobby da indústria de bebidas açucaradas e seus insumos no Congresso Nacional. 2021. Tese de Doutorado - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <[https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6138/tde-20042021-184615/publico/MariathAB\\_DR\\_R.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6138/tde-20042021-184615/publico/MariathAB_DR_R.pdf)>.
- 130 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Saiba quem são os senadores que decidiram dar R\$1,6 bi para Coca e Ambev - o Joio e o Trigo; 11 jul 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotriogo.com.br/2018/07/saiba-quem-sao-os-senadores-que-votaram-por-dar-r-16-bi-para-coca-e-ambev/>>.
- 131 Folhapress. Valor Econômico [Internet]. Por mais saúde, dois terços dos brasileiros aceitariam impostos em bebidas açucaradas, diz pesquisa; 9 jul 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/07/09/por-mais-saude-dois-tercos-dos-brasileiros-aceitariam-impostos-em-bebidas-acucaradas-diz-pesquisa.ghtml>>.
- 132 ACT Promoção da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Tributação das Bebidas Adoçadas no Brasil: Para que tributar as bebidas adoçadas e como implementar essa política que faz bem para a saúde, a economia e a sociedade. 2021. Disponível em: <<https://evidencias.tributosaudavel.org.br/act-e-opas-panorama-geral/>>.
- 133 Aqui, destacam-se o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto de Importação.
- 134 Brasil. Ministério da Fazenda. Receita Federal. Nota de Imprensa. Análise da tributação do setor de refrigerantes e outras bebidas açucaradas [acesso eletrônico]; 2018. Disponível em: <<https://receita.economia.gov.br/sobre/acoes-e-programas/simplificacao-tributaria/operacao-deflagrada/arquivos-e-imagens/nota-imprensa-bebidas-kit-e-royalties-substituir-26-11-18.pdf>>.
- 135 Secretaria Especial da Receita federal [Br]. Relatório Anual de Fiscalização - Resultados de 2019 e Plano para 2020. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/resultados/fiscalizacao/arquivos-e-imagens/plano-anual-de-fiscalizacao-resultados-de-2019-e-plano-para-2020.pdf>>.
- 136 Nota Técnica - Fevereiro 2021. AC Lacerda Consultores Associados. “Os incentivos fiscais de IPI e ICMS, para as grandes empresas de refrigerantes, superam R\$5 bilhões no biênio 2020-2021: Os impactos dos decretos nº 10.523 e nº 10.254”. Antonio Corrêa de Lacerda André Paiva Ramos Roberto Yassou Shiroma.
- 137A redução dos valores da renúncia fiscal - de R\$4 bilhões para cerca de R\$2,5 bilhões anuais - entre os anos de 2018 e o biênio 2020/2021 ocorre devido à redu-

- ção da alíquota do IPI dos concentrados da ZFM de 20% para 8% nesse período.
- 138 Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR). Nossos associados. [Internet] [acesso em 7 de fev 2022] Disponível em: <<https://abir.org.br/associados/nossos-associados/>>.
- 139 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. O que o representante de Coca e Ambev foi fazer no Planalto? – o Joio e o Trigo; 13 nov 2018 [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/11/o-que-o-representante-de-coca-e-ambev-foi-fazer-no-planalto/>>.
- 140 Câmara dos Deputados. Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo PDC 1011/2018 e seus apensados. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2182043>>.
- 141 Câmara dos Deputados. Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo PDC 966/2018 e seus apensados. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2178236>>.
- 142 Câmara dos Deputados. Projeto de Decreto Legislativo de Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo PDC 969/2018 apensado ao PDC 966/2018. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2178370>>.
- 143 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Parlamentares do Amazonas tentam manter privilégios da indústria de refrigerantes – o Joio e o Trigo; 6 jun 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/06/parlamentares-do-amazonas-tentam-manter-privilegios-da-industria-de-refrigerantes/>>.
- 144 ACT Promoção da Saúde e Organização Pan-Americana da Saúde. Tributação das Bebidas Adoçadas no Brasil: Para que tributar as bebidas adoçadas e como implementar essa política que faz bem para a saúde, a economia e a sociedade. Disponível em: <<https://evidencias.tributosaudavel.org.br/act-e-opas-panorama-geral/>>.
- 145 ACT Promoção da Saúde. Tributo Saudável [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://tributosaudavel.org.br/>>.
- 146 Aliança Pela Alimentação Adequada e Saudável [Internet]. Tenda da Felicidade ganha corações Brasil afora: mais imposto, menos açúcar - Aliança Pela Alimentação Adequada e Saudável; 6 jan 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://alimentacaosaudavel.org.br/blog/noticias/tenda-da-felicidade-ganha-coracoes-brasil-afora-mais-imposto-menos-acucar/6158/>>.
- 147 Perisse G, Souza L, Carvalho A. ACT [Internet]. Próxima estação: refrigerante e cigarros - ACT; 8 jun 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <[https://blog.actbr.org.br/dcnts/proxima-estacao-refrigerante-e-cigarros/2885?utm\\_source=rss&utm\\_medium=rss&utm\\_campaign=proxima-estacao-refrigerante-e-cigarros](https://blog.actbr.org.br/dcnts/proxima-estacao-refrigerante-e-cigarros/2885?utm_source=rss&utm_medium=rss&utm_campaign=proxima-estacao-refrigerante-e-cigarros)>.
- 148 Mattos R. ACT Promoção da Saúde [Internet]. Assine o manifesto contra a venda do nome da estação de metrô Botafogo para a Coca-Cola #XôCoca - ACT; 19 ago 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://blog.actbr.org.br/alimentacao-saudavel/assine-o-manifesto-contra-a-venda-do-nome-da-estacao-de-metro-botafogo-para-a-coca-cola-xococa/3087>>.
- 149 Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição (SBAN). Associado PJ. [Internet] [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<http://www.sban.org.br/associado.aspx>>.
- 150 Câmara dos Deputados. Reunião de Audiência Pública Tema: “Debater a Re-

- comendação nº21, de 9 de junho de 2017, do CNS, que propõe o uso de políticas tributárias extrafiscais para o desestímulo ao consumo de bebidas processadas adicionadas de açúcar e o incentivo ao consumo de alimentos saudáveis". 31 out 2017. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cssf/arquivos/audienca-publica-31-10-17-bebidas-acucaradas/apresentacao-marcia-terra>>.
- 151 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Indústria de alimentos ocupa espaços da universidade na Anvisa; 23 nov 2017 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2017/11/industria-de-alimentos-ocupa-espacos-da-universidade-na-anvisa/>>.
- 152 Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. Relatório Anual 2017. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.etco.org.br/wp-content/uploads/relatorioanual2017.pdf>>.
- 153 Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. A má ideia de criar um novo imposto sobre sucos, refrescos e refrigerantes. 04 dez 2017. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.etco.org.br/noticias/ma-ideia-de-criar-um-novo-imposto-sobre-sucos-refrescos-e-refrigerantes/>>.
- 154 Unica [Internet]. Impostos sobre bebidas açucaradas objetiva inibir consumo? 6 jan 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://unica.com.br/noticias/artigo-aumentar-impostos-sobre-bebidas-acucaradas-e-uma-forma-de-inibir-o-consumo/>>.
- 155 Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR). Livro Brasil Beverage Trends 2020. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://abir.org.br/download/livro-brasil-beverage-trends-2020/>>.
- 156 Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR). Nota ABIR sobre taxaço de bebidas açucaradas – Valor Econômico. 29 set 2020. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://abir.org.br/nota-abir-sobre-taxacao-de-bebidas-acucaradas-valor-economico/>>.
- 157 Extra Online [Internet]. Em dez anos, brasileiro diminui consumo de refrigerantes e passa a comer mais salada; 21 ago 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://extra.globo.com/economia-e-financas/em-dez-anos-brasileiro-diminui-consumo-de-refrigerantes-passa-comer-mais-salada-24598838.html>>.
- 158 Poder360 [Internet]. Conteúdo Patrocinado. 69% são contra aumento de imposto para reduzir consumo de refrigerantes e sucos - Poder360; 4 nov 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/conteudo-patrocinado/69-sao-contra-aumento-de-imposto-para-reduzir-consumo-de-refrigerantes-e-sucos/>>.
- 159 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Transparente nos EUA, Coca-Cola adota segredo sobre relação com pesquisadores no Brasil – o Joio e o Trigo; 15 fev 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/02/transparente-nos-eua-coca-cola-adota-segredo-sobre-relacao-com-pesquisadores-no-brasil/>>.
- 160 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Com a Coca, tudo fica em família; 30 out 2017 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2017/10/com-coca-tudo-fica-em-familia/>>.
- 161 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. O começo do fim da farrá da indústria de refrigerantes. Ou não – o Joio e o Trigo; 4 jun 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/06/o-comeco-do-fim-da-farra-da-industria-de-refrigerantes-ou-nao/>>.

- 162 Bernardes J. Jornal da USP [Internet]. Fórmula do lobby das bebidas açucaradas começa na discussão dos projetos de lei; 27 set 2021 [citado 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/ciencias/formula-do-lobby-das-bebidas-acucaradas-comeca-na-discussao-dos-projetos-de-lei/>>.
- 163 Wiziack J, Prado M. Folha de S.Paulo [Internet]. Coca-Cola ameaça deixar Brasil se não recuperar subsídio na Zona Franca; 21 ago 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/08/coca-cola-ameaca-deixar-brasil-se-nao-recuperar-subsidio-na-zona-franca.shtml>>.
- 164 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) [Internet]. AM questiona redução de incentivos a fabricantes de refrigerantes; 15 maio 2019 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://idec.org.br/noticia/am-questiona-reducao-de-incentivos-fabricantes-de-refrigerantes>>.
- 165 RealTime1 [Internet]. Fieam: incentivos da ZFM beneficiam toda indústria de refrigerantes do país; 8 set 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://realtime1.com.br/economia-e-negocios/fieam-incentivos-da-zfm-beneficiam-toda-a-industria-de-refrigerantes-do-pais/>>.
- 166 Portal de Bebidas Brasileiras. Associação dos Fabricantes de Refrigerantes do Brasil (Afrebras). [Internet]. Manifesto do setor de bebidas brasileiras - Afrebras; 3 set 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://afrebras.org.br/noticias/manifesto-do-setor-de-bebidas-brasileiras/>>.
- 167 da Nóbrega M. Folha de S.Paulo [Internet]. Tributar mais bebidas açucaradas pode não reduzir a obesidade; 9 ago 2021 [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2021/08/tributar-mais-bebidas-acucaradas-pode-nao-reduzir-a-obesidade.shtml>>.
- 168 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) [Internet]. Acordo voluntário é pouco eficaz no combate ao açúcar; 28 nov 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://idec.org.br/noticia/acordo-voluntario-e-pouco-eficaz-no-combate-ao-acucar>>.
- 169 Peres J. o Joio e o Trigo [Internet]. Acordo do açúcar expõe limites de colaboração voluntária da indústria; 14 dez 2018 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2018/12/acordo-do-acucar-expoe-limites-de-colaboracao-voluntaria-da-industria/>>.
- 170 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) [Internet]. Referência mundial, o Programa Nacional de Alimentação Escolar completa 62 anos de conquistas; 31 mar 2017 [acesso em 30 set 2021]. Disponível em: <<http://www.fnde.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/10950-refer%EF%BF%BDncia-mundial,-o-programa-nacional-de-alimentata%EF%BF%BD%EF%BF%BDo-escolar-completa-62-anos-de-conquistas?tmpl=component&print=1>>.
- 171 Melo M. O Joio e o Trigo [Internet]. Da política ao prato: entenda a história da merenda escolar; 25 fev 2021 [acesso em 30 set 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2021/02/da-politica-ao-prato-entenda-a-historia-da-merenda-escolar/>>.
- 172 Brasil. Lei nº 11.947. 16 de jun 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no

- 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. [acesso em 30 set 2021] Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm)>.
- 173 AGROemDIA [Internet]. Produtores querem inclusão da compra de leite fluido na alimentação escolar; 2 maio 2021 [acesso 25 set 2021]. Disponível em: <<https://agroemdia.com.br/2021/05/02/produtores-querem-inclusao-da-compra-de-leite-fluido-na-alimentacao-escolar/>>.
- 174 Brasil. Projeto de Lei nº 3.292-A de 2020. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para estabelecer percentual mínimo para a aquisição de leite sob a forma fluida com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especifica; e dá outras providências. [acesso em 28 set. 2021] Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=2013259](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2013259)>.
- 175 Bertolacini F. Canal Rural [Internet]. Bolsonaro, Tereza Cristina e Alceu Moreira aderem ao 'Desafio do Leite'; 5 maio 2020 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://www.canalrural.com.br/noticias/pecuaria/leite/bolsonaro-tereza-cristina-e-alceu-moreira-aderem-ao-desafio-do-leite/>>.
- 176 Observatório da Alimentação Escolar (ÓAÊ) [Internet]. Carta Pública: A quem interessa mudar a lei do PNAE? Notas Técnicas ÓAÊ; 16 jun 2021 [acesso em 30 set 2021]. Disponível em: <[https://alimentacaoescolar.org.br/media/notas-tecnicas/documentos/A\\_quem\\_interessa\\_mudar\\_o\\_PNAE.pdf](https://alimentacaoescolar.org.br/media/notas-tecnicas/documentos/A_quem_interessa_mudar_o_PNAE.pdf)>.
- 177 Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável [Internet]. Manifestação Pública. Aliança Pela Alimentação Adequada e Saudável Repudia a Aprovação do PL 3.292/2020 na Câmara Dos Deputados.; 7 maio 2021 [acesso em 30 set 2021]. Disponível em: <<https://alimentacaosaudavel.org.br/blog/alianca-pela-alimentacao-adequada-e-saudavel-repudia-a-aprova-cao-do-pl-3-292-2020-na-camara-dos-deputados/9477>>.
- 178 Observatório da Alimentação Escolar (ÓAÊ) [Internet]. Carta ao Presidente da Câmara Federal, Deputado Arthur Lira. Notas Técnicas ÓAÊ. 29 abr. 2021 [acesso em 28 set. 2021] Disponível em: <[https://alimentacaoescolar.org.br/media/notas-tecnicas/documentos/CartaDepLiraPL\\_PNAE.docx.pdf](https://alimentacaoescolar.org.br/media/notas-tecnicas/documentos/CartaDepLiraPL_PNAE.docx.pdf)>.
- 179 Brasil. Projeto de Lei nº 4.195 de 2012. Acrescenta parágrafo ao art. 6º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para tornar a carne suína obrigatória nos cardápios das refeições fornecidas pelo programa de alimentação escolar nas escolas. [acesso em 28 set. 2021] Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1012281](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1012281)>.
- 180 Associação de Criadores de Suínos do Rio Grande do Sul (ACSURS). Relatório De Atividades Da Direção Da Biênio 2011/2013. Relatório Das Atividades Desenvolvidas Em 2012. [acesso em 28 set. 2021]. Disponível em: <<https://www.acsurs.com.br/wp-content/uploads/2014/05/relativ12.pdf>>.
- 181 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Conselho Deliberativo. Resolução nº 06 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. 08 de maio de 2020 [acesso em 28 set. 2021]. Disponível em: <<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>>.
- 182 Ministério da Saúde (BR). Secretaria de Atenção à Saúde. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed. Brasília: 2014. [acesso em 28 set. 2021] Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf)>.



- 183 Brasil. Lei nº 13.987. Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. 7 de abril de 2020 [acesso em 28 set. 2021] Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13987.htm)>.
- 184 Rede Juntos [Internet]. Parceria público-privada garante alimentação para alunos de SP durante pandemia; 2020 [acesso 7 set 2021]. Disponível em: <<https://sc.comunitas.org/boas-praticas/sparrecadamaisde12milhoesempppsegaraalimentacaodealunosdurantepandemia/>>.
- 185 Secretaria da Educação do Estado de São Paulo [Internet]. Governo de SP anuncia retorno do Merenda em Casa na rede estadual de ensino - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; 31 mar 2021 [acesso 25 set 2021]. Disponível em: <<https://www.educacao.sp.gov.br/governo-de-sp-anuncia-retorno-merenda-em-casa-na-rede-estadual-de-ensino/>>.
- 186 O Joio e o Trigo. Alimentação escolar em risco na caótica volta às aulas nas escolas públicas brasileiras. Carta Capital [Internet] 29 out 2021 [acesso 11 ago 2021]. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/alimentacao-escolar-em-risco-na-caotica-volta-as-aulas-nas-escolas-publicas-brasileiras/>>.
- 187 Sperandio N, Morais DD. Alimentação escolar no contexto de pandemia. Segurança Alimentar e Nutricional [Internet]. 4 mar 2021 [acesso em 30 set 2021];28:e021006. Disponível em: <<https://doi.org/10.20396/san.v28i00.8661396>>.
- 188 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). [Internet] Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). [acesso em 28 set. 2021] Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>>.
- 189 Alves K. Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável [Internet]. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e conflito de interesses; 20 abr 2021 [acesso em 30 set 2021]. Disponível em: <<https://alimentacaosaudavel.org.br/blog/programa-nacional-de-alimentacao-escolar-pnae-e-conflito-de-interesses-artigo-de-kelly-alves/9418/>>.
- 190 Canal do Leite [Internet]. “Desafio do Leite” mobiliza produtores de forma criativa e viraliza na internet - Canal do Leite; 27 maio 2020 [citado 27 set 2021]. Disponível em: <<https://canaldoleite.com/noticias/desafio-do-leite-mobiliza-produtores-de-forma-criativa-e-viraliza-na-internet/>>.
- 191 Carvalho MP. [Internet]. O verdadeiro Desafio do Leite. MilkPoint. 1 jun 2020 [citado 27 set 2021]. Disponível em: <<https://www.milkpoint.com.br/colunas/milkpoint-20-anos/milkpoint20anos-dia-mundial-do-leite-219749>>.
- 192 Desafio do Leite. @desafiodoleite. Instagram [Internet]. [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://www.instagram.com/desafiodoleite/>>.
- 193 Roberto C. Aliança e Ação. Facebook [Internet]. Senhores técnicos e donos de vendas vocês dependem do nosso sucesso na nossa atividade [publicação]; 2 maio 2021 [acesso em 8 set 2021]. Disponível em: <<https://www.facebook.com/groups/829642094460565/posts/926109774813796/>>.
- 194 Roberto C. Aliança e Ação. Facebook [Internet]. Em apoio ao PL 3292/2020 de autoria do Deputado Major Vitor Hugo. [publicação]; 1 mai. 2021. [acesso em 8 set 2021]. Disponível em: <<https://www.facebook.com/groups/829642094460565/posts/925739011517539/>>.

- 195 Dalcin J. Construindo Leite Brasil. [Internet]. Firmes e fortes na luta pela aprovação do PL 3292/2020 de autoria do Deputado Major Vitor Hugo. [publicação]; 3 mai. 2021. [citado 8 set 2021]. Disponível em: <<https://www.facebook.com/groups/2227986150781264/posts/2932039467042592/>>.
- 196 Portal Rondon [Internet]. Câmara vai criar a Frente Parlamentar em Apoio ao Produtor de Leite; 19 set 2021 [citado 5 out 2021]. Disponível em: <<https://portalrondon.com.br/2021/09/camara-vai-criar-a-frente-parlamentar-em-apoio-ao-produtor-de-leite/>>.
- 197 Agro em Dia [Internet]. Deputados lançam Frente Parlamentar em Apoio ao Produtor de Leite | AGROemDIA; [citado 5 out 2021]. Disponível em: <<https://agroemdia.com.br/2021/02/11/deputados-lancam-frente-parlamentar-em-apoio-ao-produtor-de-leite/>>.
- 198 Conselho Federal de Medicina Veterinária (CSMV) [Internet]. Merenda; 4 maio 2012 [citado 5 out 2021]. Disponível em: <<https://www.cfmv.gov.br/merenda/comunicacao/noticias/2012/05/04/>>.
- 199 Portal da Câmara dos Deputados [Internet]. Projeto prevê compra mínima de leite de produtores locais para merenda escolar - Notícias; 26 mar 2021 [citado 5 out 2021]. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/740253-projeto-preve-compra-minima-de-leite-de-produtores-locais-para-merenda-escolar/>>.
- 200 Danelon MS, Danelon MAS, Silva MV da. Programa Nacional de Alimentação Escolar: experiências da autogestão e da terceirização. *Segur. Aliment. Nutr.* [Internet]. 10º de fevereiro de 2015 [citado 5º de outubro de 2021];16(2):110-33. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8634787>>.
- 201 Canal Rural [Internet]. Câmara dis-
- cute tornar leite e carne suína obrigatórios na merenda escolar; 16 abr 2021 [citado 5 out 2021]. Disponível em: <<https://www.canalrural.com.br/noticias/camara-leite-carne-suina-merenda-escolar/>>.
- 202 Abong. Incentivos fiscais para doações. [Internet]; [acesso em 10 fev 2022]. Disponível em: <<https://abong.org.br/orientacao-juridica/incentivos-fiscais-para-doacoes/>>.
- 203 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: conheça iniciativas de empresas e empresários para ajudar o Brasil a enfrentar a pandemia de coronavírus. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/playlist/solidariedade-sa-conheca-iniciativas-de-empresas-e-empresarios-para-ajudar-o-brasil-a-enfrentar-a-pandemia-de-coronavirus.ghtml>>.
- 204 Globoplay. Jornal Nacional. Solidariedade S/A. 2021 [acesso em 7 nov 2021] Disponível em: <<https://globoplay.globo.com/busca/?q=solidariedade+sa>>.
- 205 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de alimentos e bebidas, e ajuda para construção de hospital de campanha. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/24/solidariedade-sa-doacao-de-alimentos-e-bebidas-e-ajuda-para-construcao-de-hospital-de-campanha.ghtml>>.
- 206 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos para Fins Especiais e Congêneres (ABIAD). Nestlé [Internet]. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://abiad.org.br/associadas-em-acao/nestle/>>
- 207 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de cestas básicas para famílias vulneráveis e compra de respiradores para UTIs de hospitais públicos. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/04/28/>>

- solidariedade-sa-doacao-de-cestas-basicas-para-familias-vulneraveis-e-compra-de-respiradores-para-utis-de-hospitais-publicos.ghtml>.
- 208 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de alimentos para população mais vulnerável e profissionais de saúde. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/11/solidariedade-sa-doacao-de-alimentos-para-populacao-vulneravel-e-profissionais-de-saude.ghtml>>.
- 209 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de alimentos e de kits de testes para ajudar no combate à pandemia. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/12/solidariedade-sa-doacao-de-alimentos-e-de-kits-de-testes-para-ajudar-no-combate-a-pandemia.ghtml>>.
- 210 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: aparelhos eletrônicos, alimentos e kits para testes rápidos. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/14/solidariedade-sa-aparelhos-eletronicos-alimentos-e-kits-para-testes-rapidos.ghtml>>.
- 211 G1. Jornal Nacional. Solidariedade SA: apoio a instituições de saúde, doação de EPIs, alimentos e medicamentos. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/15/solidariedade-sa-apoio-a-instituicoes-de-saude-doacao-de-epis-alimentos-e-medicamentos.ghtml>>.
- 212G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de alimentos, testes Covid e equipamentos de proteção. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/05/25/solidariedade-sa-doacao-de-alimentos-testes-covid-e-equipamentos-de-protecao.ghtml>>.
- 213G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de queijo, leite e outros alimentos. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/07/02/solidariedade-sa-doacao-de-queijo-leite-e-outros-alimentos.ghtml>>.
- 214 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: 100 mil refeições para trabalhadores do setor essencial. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/07/24/solidariedade-sa-100-mil-refeicoes-para-trabalhadores-do-setor-essencial.ghtml>>.
- 215G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de parte da renda para hospitais e de alimentos para ONGs. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/08/31/solidariedade-sa-doacao-de-parte-da-renda-para-hospitais-e-de-alimentos-para-ongs.ghtml>>.
- 216 G1. Jornal Nacional. Solidariedade S/A: doação de chocolates a instituições filantrópicas. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2020/10/06/solidariedade-sa-doacao-de-chocolates-a-instituicoes-filantropicas.ghtml>>.
- 217Merlino T. o Joio e o Trigo [Internet]. Hipocrisia S/A.: o que a Globo não mostra sobre as empresas “solidárias” durante a pandemia – o Joio e o Trigo; 15 jun 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioetrigo.com.br/2020/06/hipocrisia-s-a-o-que-a-globo-nao-mostra-sobre-as-empresas-solidarias-durante-a-pandemia/>>.
- 218 Collin J; Ralston R; Hill SE, Westerman L (2020) Signalling Virtue, Promoting Harm: Unhealthy commodity industries and COVID-19. NCD Alliance, SPECTRUM. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <[https://ncdalliance.org/sites/default/files/resource\\_files/Signalling%20Virtue%2C%20Promoting%20Harm\\_Sept2020\\_FINALv.pdf](https://ncdalliance.org/sites/default/files/resource_files/Signalling%20Virtue%2C%20Promoting%20Harm_Sept2020_FINALv.pdf)>.



- 219 Prato Cheio. o Joio e o Trigo [Internet]. Petisco #2 - Sob o manto da benevolência - o Joio e o Trigo; 23 jun 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2020/06/petisco-2-sob-o-manto-da-benevolencia/>>.
- 220 Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) [Internet]. Setor supermercadista distribuirá cartões de compras para famílias vulneráveis; 20 abr 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.abras.com.br/clipping/noticias-abras/72644/setor-supermercadista-distribuir-cartoes-de-compras-para-familias-vulneraveis>>.
- 221 Costa M. o Joio e o Trigo [Internet]. Quando a fome vira negócio; 24 maio 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2021/05/quando-a-fome-vira-negocio/>>.
- 222 Governo do Estado de São Paulo. Campanha do Governo de SP supera R\$1 bi em doações para combate ao coronavírus. 10 ago 2020. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/governo-de-sao-paulo-atualiza-informacoes-sobre-o-combate-ao-coronavirus-3/>>.
- 223 Coelho L. o Joio e o Trigo [Internet]. Pandemia, corporações e “feminismo envergonhado”: a mão direita de Doria no governo de SP - o Joio e o Trigo; 11 jan 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2021/01/de-pandemia-corporacoes-e-feminismo-envergonhado-a-mao-direita-de-joao-doria/>>.
- 224 Brasil. lei nº 14.016, de 23 de junho de 2020. Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14016.htm)>.
- 225 Senado Federal. Projeto de Lei nº 1194, de 2020. Dispõe sobre o combate ao desperdício de alimentos e a doação de excedentes de refeições prontas para o consumo e dá outras providências. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141321>>.
- 226 Matioli V. o Joio e o Trigo [Internet]. Genérica, nova lei de doação de alimentos traz insegurança jurídica. A quem ela serve? - o Joio e o Trigo; 20 out 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2020/10/generica-nova-lei-de-doacao-de-alimentos-traz-inseguranca-juridica-a-quem-ela-serve/>>.
- 227 Caram B. Folha de S.Paulo [Internet]. Governo avalia flexibilizar validade de alimentos em aceno a supermercados; 17 jun 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/06/governo-acena-a-supermercados-e-vai-avaliar-flexibilizacao-da-validade-de-alimentos.shtml>>.
- 228 Dias J. o Joio e o Trigo [Internet]. Estreia: série do Joio traz ações de solidariedade e comida de verdade; 8 jul 2020 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2020/07/estreia-serie-trara-acoes-de-solidariedade-e-comida-de-verdade>>.
- 229 Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Technical note on donations and financial or in-kind contributions from the food and beverage companies. 2020. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<http://awareness.balamand.edu.lb/pdf/COVID-Nutrition.pdf>>.
- 230 Ministerio de Desarrollo Social de Uruguay. 2020. Protocolo para la evaluación de donaciones de alimentos, INDA-MIDES. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.gub.uy/ministerio-desarrollo-social/sites/ministerio-desarrollo-social/files/2020-04/Protocolo%20donaciones%20ALIMENTOS.pdf>>.

- 231 Associação Brasileira de Supermercados (ABRAS) [Internet]. Fórum Da Cadeia Nacional de Abastecimento. [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://esg.abras.com.br/>>.
- 232 Global Health Advocacy Incubator (GHA). Behind the labels: Big Food's war on healthy food policies [Internet]; nov 2021 [acesso em 22 fev 2022]. Disponível em: <[https://uppindustrywatch.net/Behind\\_the\\_Labels\\_Report.pdf](https://uppindustrywatch.net/Behind_the_Labels_Report.pdf)>.
- 233 Deputada Estadual Márcia Lia [Internet]. 28 jan 2020. Deputada Márcia Lia cobra o Governo do Estado reativação do Consea; [acesso em 28 set 2021]; Disponível em: <<http://www.marcialia.com.br/deputada-marcia-lia-cobra-o-governo-do-estado-reativacao-do-consea/>>.
- 234 Conferência Nacional Popular por Direitos, Democracia, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional [Internet]. [local desconhecido]; 29 abr 2021 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<http://conferenciassan.org.br/nota-de-repudio-nao-a-captura-do-consea-sp/>>.
- 235 São Paulo (Estado). Decreto de 7 de maio de 2021. Designando, com fundamento no art. 6º do Dec. 59.146-2013, os a seguir indicados para exercerem as seguintes funções junto ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Consea-SP, para um mandato de 2 anos. Diário Oficial do Estado de São Paulo. [Internet]; 8 mai 2021; [acesso em 28 set 2021]; 131(87):3 (Brasil). Disponível em: <[http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento\\_11\\_4.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo+secao+i%2fmaio%2f08%2fpag\\_0003\\_135189a6970b1ec4c084d24b5deb4e4a.pdf&pagina=3&data=08/05/2021&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100003](http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2021%2fexecutivo+secao+i%2fmaio%2f08%2fpag_0003_135189a6970b1ec4c084d24b5deb4e4a.pdf&pagina=3&data=08/05/2021&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100003)>.
- 236 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (Consea-SP). Ata da 2º Reunião Extraordinária com os membros eleitos e indicados para o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA/SP. 15 abr 2021.
- 237 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) [Internet]. Associadas; [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://www.abia.org.br/associados>>.
- 238 Sociedade Rural Brasileira (SRB) [Internet]. Quem somos; [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://srb.org.br/a-rural/>>.
- 239 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (Consea-SP) [Internet]. Saiba mais sobre o Consea; [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<http://www.consea.sp.gov.br/o-consea>>.
- 240 Prinzedt S. Outras Palavras [Internet]. Soberania Alimentar: balanço de um desmonte; 4 jun 2021 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/crise-brasileira/soberania-alimentar-balanco-de-um-desmonte/>>.
- 241 Brasil. Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União, 15 set 2006 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm)>.
- 242 Brasil. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segu-

- rança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. 25 ago 2010 [acesso em 28 set 2021] Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7272.htm)>.
- 243 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de São Paulo (Consea-SP). Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional 2019-2023 (PLANSAN/SP) [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://www.consea.sp.gov.br/uploads/downloads/plansan-destaque.pdf>>.
- 244 Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) [Internet]. Participação em foco. Extinção do Consea. [acesso em 28 set 2021] Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/participacao/destaques/161-noticias-destaques-grande/1796-extincao-do-consea>>.
- 245 Jaime PC, Delmuè DCC, Campello T, E Silva DO, Santos LMP. Um olhar sobre a agenda de alimentação e nutrição nos trinta anos do Sistema Único de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva* [Internet]. 2018 [acesso em 28 set 2021]; (23):1829-1836. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/8qdxFgTZdX8TZKqyGZL-36R/?lang=pt>>.
- 246 Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Consea-DF). [Internet] III Reunião Plenária do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/DF. 06 mai 2021. [acesso em 28 set 2021] Disponível em: <[https://www.sedes.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/SEI\\_GDF-61643057-Ata-III-Plenaria-Consea-DF-1.pdf](https://www.sedes.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/10/SEI_GDF-61643057-Ata-III-Plenaria-Consea-DF-1.pdf)>.
- 247 Cornils P. O Joio e o Trigo [Internet]. Presidentes dos Conseas apontam “notório conflito de interesses” em escolha de Doria para São Paulo; 7 maio 2021 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2021/05/presidentes-dos-conseas-apontam-notorio-conflito-de-interesses-em-escolha-de-doria-para-sao-paulo/>>.
- 248 Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável [Internet]. Aliança repudia possível nomeação da ABIA e Sociedade Rural Brasileira para Consea-SP - Aliança Pela Alimentação Adequada e Saudável; 30 abr 2021 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://alimentacaosaudavel.org.br/blog/alianca-manifesta-repudio-contra-a-possivel-nomeacao-da-abia-e-sociedade-rural-brasileira-para-presidencia-do-consea-sp/9455/>>.
- 249 Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) [Internet]. Idec aponta conflito de interesses em nomeações no Consea-SP; 5 maio 2021 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<https://idec.org.br/release/idec-aponta-conflito-de-interesses-em-nomeacoes-no-consea-sp>>.
- 250 Conferência Nacional Popular por Direitos, Democracia, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional [Internet]. 29 abr 2021 [acesso em 28 set 2021]. Disponível em: <<http://conferenciassan.org.br/nota-de-repudio-nao-a-captura-do-consea-sp/>>.
- 251 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo. Ata da 2ª Reunião Extraordinária com os membros eleitos e indicados para o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CONSEA/SP. 15 abr. 2021.
- 252 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (Consea-SP) [Internet] Prêmio. [acesso em 28 set 2021] Disponível em: <<http://consea.sp.gov.br/josue-de-castro/premio>>.
- 253 Associação Brasileira da Indústria de Alimentos (ABIA) [Internet] Prêmio Josué de Castro está com inscrições abertas até 28 de agosto. 23 de ago 2021. [acesso em 25 set 2021] Disponível em: <<https://www.abia.org.br/noticias/premio-josue-de-castro-esta-com-inscricoes-abertas-ate-28-de-agosto>>.

- 254 Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (Consea-SP). Deliberação Consea/SP Nº 01. Institui Comissão Organizadora do “Prêmio Josué de Castro de Combate à Fome e à Desnutrição” - edição 2021 e designa membros. 24 jun 2021 [acesso em 28 set 2021] Disponível em: <<http://www.consea.sp.gov.br/premio2017/deliberacao-consea-sp-n01-de-24-de-junho-de-2021-comissao-organizadora-premio-josue-de-castro-edicao-2021.pdf>>.
- 255 Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo. Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Estado de São Paulo (Consea-SP). [Internet] Oficina de políticas públicas sobre Segurança Alimentar: Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada. 24 set 2021 [acesso em 25 set 2021] Disponível em: <[https://youtu.be/rFX6Kghw\\_Cc](https://youtu.be/rFX6Kghw_Cc)>.
- 256 Souza L do A. o Joio e o Trigo [Internet]. Corporações 1 x 0 sociedade civil?: os bastidores da negociação sobre alimentação e nutrição junto à ONU; 18 mar 2021 [acesso em 7 fev 2022]. Disponível em: <<https://ojoioeotrigo.com.br/2021/03/corporacoes-1-x-0-sociedade-civil-os-bastidores-da-negociao-sobre-alimentacao-e-nutricao-junto-a-onu/>>.
- 257 Chandrasekaran K, Guttal S, Kumar M, Langner L, Manahan MA. Exposing corporate capture of the UNFSS through multistakeholderism. 23 set 2021. [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://www.foodsystems4people.org/wp-content/uploads/2021/11/UNFSSreport2021-pdf.pdf>>.
- 258 Agra [Internet] [acesso em 7 fev 2022] Disponível em: <<https://agra.org/>>.
- 259 Grain [Internet]. Como a Fundação Gates está conduzindo o sistema alimentar na direção errada; 20 jun 2021 [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://grain.org/en/article/6704-como-a-fundacao-gates-esta-conduzindo-o-sistema-alimentar-na-direcao-errada>>.
- 260 Bassermann L, Urhahn J. [org.] False Promise: The Alliance for a Green Revolution in Africa. jun 2020 [acesso em 8 fev 2022] Disponível em: <[https://www.rosalux.de/fileadmin/rls\\_uploads/pdfs/Studien/False\\_Promises\\_AGRA\\_en.pdf](https://www.rosalux.de/fileadmin/rls_uploads/pdfs/Studien/False_Promises_AGRA_en.pdf)>.
- 261 United Nations Food Systems Summit 2021. 26-28 jul 2021, Roma. [acesso em 8 fev 2022] Disponível em: <<https://sc-fss2021.org/events/sciencedays/program/>>.
- 262 Grain [Internet]. GRAIN rejects the UN Food Systems Summit - and shuts down in protest; 17 set 2021 [acesso 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://grain.org/en/article/6721-grain-rejects-the-un-food-systems-summit-and-shuts-down-in-protest>>.
- 263 Alimentando Políticas [Internet]. Alimentando Políticas - Após Cúpula de Sistemas Alimentares, governos ficam divididos no Comitê de Segurança Alimentar da ONU; 15 out 2021 [citado 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://alimentandopoliticas.org.br/2021/10/apos-cupula-de-sistemas-alimentares-governos-ficam-divididos-no-comite-de-seguranca-alimentar-da-onu/>>.
- 264 Alimentando Políticas. A síndrome global da obesidade, desnutrição e mudanças climáticas - Relatório da comissão The Lancet. Sumário Executivo. jan 2019. [acesso em 8 fev 2022] Disponível em: <[https://alimentandopoliticas.org.br/wp-content/uploads/2019/08/idec-the\\_lancet-sumario\\_executivo-baixa.pdf](https://alimentandopoliticas.org.br/wp-content/uploads/2019/08/idec-the_lancet-sumario_executivo-baixa.pdf)>.
- 265 Alimentando Políticas [Internet]. Cúpula de Sistemas Alimentares da ONU acabou, mas os problemas ficaram; 6 out 2021 [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://alimentandopoliticas.org.br/2021/10/cupula-de-sistemas-alimentares-da-onu-acabou-mas-os-problemas-ficaram/>>.

- 266 Organização das Nações Unidas (ONU). Secretário Geral das Nações Unidas. Seventy-sixth session. Item 75 (b) of the provisional agenda. Promotion and protection of human rights: human rights questions, including alternative approaches for improving the effective enjoyment of human rights and fundamental freedoms. 21 jul 2021. [acesso em 08 fev 2022] Disponível em: <<https://undocs.org/A/76/237>>.
- 267 Clapp J, Noyes I, Grant Z. The Food Systems Summit's Failure to Address Corporate Power. *Development* (2021). [acesso em 7 fev 22] Disponível em: <<https://doi.org/10.1057/s41301-021-00303-2>>.
- 268 Organização das Nações Unidas (ONU). Secretário Geral das Nações Unidas. Carta sobre Cúpula de Sistemas Alimentares da Organização das Nações Unidas (ONU). Acesso em 8 fev 2022] Disponível em: <[https://www.csm4cfs.org/wp-content/uploads/2020/03/ES\\_CSO-Letter-to-UNSG-on-UN-food-systems-summit.pdf](https://www.csm4cfs.org/wp-content/uploads/2020/03/ES_CSO-Letter-to-UNSG-on-UN-food-systems-summit.pdf)>.
- 269 The Civil Society and Indigenous Peoples' Mechanism (CSM). Open Call for Civil Society and Indigenous Peoples' Engagement to respond to the UN Food Systems Summit. 14 out 2021; [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.csm4cfs.org/open-call-civil-society-indigenous-peoples-engagement-respond-un-food-systems-summit/>>.
- 270 The Civil Society and Indigenous Peoples' Mechanism (CSM). CSM Key points on the Food Systems Summit (CFS AG-Bureau meeting 23 Nov 2020). [acesso em 08 fev 2022] Disponível em: <<https://www.csm4cfs.org/wp-content/uploads/2020/11/EN-CSM-Key-points-on-FSS-during-Bureau-Ag-meeting-23-Nov.pdf>>.
- 271 The Civil Society and Indigenous Peoples' Mechanism (CSM). Carta del MSC al Presidente del CSA acerca de la Cumbre sobre Sistemas Alimentarios. 09 mar 2021. [acesso em 8 fev 2022] Disponível em: <<https://www.csm4cfs.org/es/letter-csm-coordination-committee-cfs-chair/>>.
- 272 Alimentando Políticas [Internet]. Alimentando Políticas - Idec e sociedade civil seguem mobilizados contra Cúpula de Sistemas Alimentares da ONU; 20 set 2021 [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://alimentandopoliticas.org.br/2021/09/mobilizacoes-da-sociedade-civil-contr-a-cupula-de-sistemas-alimentares-da-onu-continuum/>>.
- 273 Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional [Internet]. Conferência Popular promove Encontro Autônomo sobre Cúpula Mundial dos Sistemas Alimentares - Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; 14 maio 2021 [citado 8 fev 2022]. Disponível em: <https://conferenciassan.org.br/conferencia-popular-promove-encontro-autonomo-sobre-cupula-mundial-dos-sistemas-alimentares/>.
- 274 Bill & Melinda Gates Foundation [Internet]. \$922M Commitment to Help Global Nutrition and Food Systems; [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.gatesfoundation.org/ideas/media-center/press-releases/2021/09/922m-commitment-to-global-nutrition-and-food-systems>>.
- 275 Global Alliance for Improved Nutrition (GAIN) [Internet]. Zero Hunger Private Sector Pledge; [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.gainhealth.org/partnerships/zero-hunger-private-sector-pledge>>.
- 276 The Guardian [Internet]. The UN food systems summit will consider all stakeholders' interests | Letter; 9 mar 2021 [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/global-development/2021/mar/09/the-un-food-systems-summit-will-consider-all-stakeholders-interests>>.
- 277 Vidal J. the Guardian [Internet]. Farmers and rights groups boycott food



- summit over big business links; 4 mar 2021 [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/global-development/2021/mar/04/farmers-and-rights-groups-boycott-food-summit-over-big-business-links>>.
- 278 White R. Committee on World Food Security (CFS) Plenary Session. The UN Food Systems Summit and its implications for CFS. 12 out 2021, Roma. [acesso em 8 fev 2022]. Disponível em: <<https://agrifood.net/documents/cfs-2021-private-sector-engagement/441-psm-intervention-un-food-systems-summit-and-its-implications-for-cfs-12-october/file>>.
- 279 Ulucanlar S, Fooks GJ, Gilmore AB. The Policy Dystopia Model: An Interpretive Analysis of Tobacco Industry Political Activity. *PLoS Med.* 2016; 13 (9): e1002125. doi:10.1371/journal.pmed.1002125; [acesso em 10 fev 2022]. Disponível em: <<https://journals.plos.org/plosmedicine/article?id=10.1371/journal.pmed.1002125>>.
- 280 Swinburn BA, Kraak VI, Allender S, et al. The global syndemic of obesity, undernutrition, and climate change: The Lancet Commission Report. *Lancet.* 2019; 393 (10173): 791-846.[acesso em 10 fev 2022]. Disponível em: <[https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(18\)32822-8/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(18)32822-8/fulltext)>.
- 281 Pereira TNP et al. Medidas regulatórias de proteção da alimentação adequada e saudável no Brasil: uma análise de 20 anos. *Cad Saúde Pública* 2021; 37(Sup 1): 1-14. [acesso em 25 mar 2022]. Disponível em <<http://cadernos.ensp.fiocruz.br/csp/artigo/1689/medidas-regulatorias-de-protecao-da-alimentacao-adequada-e-saudavel-no-brasil-uma-analise-de-20-anos>>.
- 282 University of North Carolina (UNC). Global Food Research Program. Alimentos ultraprocessados: Uma ameaça global à saúde pública. [internet] Chapel Hill, maio 2021 [acesso em 10 fev 2022] 11 p. Disponível em: <[https://globalfoodresearchprogram.web.unc.edu/wp-content/uploads/sites/10803/2021/05/UPF\\_ultra-processed\\_food\\_fact\\_sheet\\_Portuguese\\_portugues.pdf](https://globalfoodresearchprogram.web.unc.edu/wp-content/uploads/sites/10803/2021/05/UPF_ultra-processed_food_fact_sheet_Portuguese_portugues.pdf)>.
- 283 Trejo Osti LE, Ramírez EM, Ruvalcaba JC. Efecto del etiquetado frontal de advertencia de alimentos y bebidas. La experiencia de otros países de América Latina. *JONNPR.* 2021;6(7):977-90. [acesso em 11 fev 2022]; Disponível em: <<https://revistas.proeditio.com/jonnpr/article/view/4176>>.
- 284 Dourado D, Ramires T, Flores J, Fernandez ACP. Impacto de los mensajes frontales de advertencia en el patrón de compra de alimentos en Chile. *Nutr. Hosp.* [online]. 2021, vol.38, n.2, pp.358-365. 24 mai 2021. [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.20960/nh.03311>>.
- 285 Hassan B. Tributação de bebidas e alimentos não saudáveis no mundo [livro eletrônico]: experiências internacionais e seus impactos. São Paulo: ACT Promoção da Saúde, 2021; [acesso em 14 fev. 2022]. Disponível em: <[https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/LO\\_ACT\\_EXP-INT\\_Rev-03.pdf](https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/LO_ACT_EXP-INT_Rev-03.pdf)>.
- 286 Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA). Dieta, nutrição, atividade física e câncer: uma perspectiva global: um resumo do terceiro relatório de especialistas com uma perspectiva brasileira. Rio de Janeiro: INCA, 2020. 140 p.; [acesso em 14 de fev. 2022]. Disponível em:<[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document//dieta\\_nutricao\\_atividade\\_fisica\\_e\\_cancer\\_resumo\\_do\\_terceiro\\_relatorio\\_de\\_especialistas\\_com\\_uma\\_perspectiva\\_brasileira.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document//dieta_nutricao_atividade_fisica_e_cancer_resumo_do_terceiro_relatorio_de_especialistas_com_uma_perspectiva_brasileira.pdf)>.
- 287 University of North Carolina (UNC). Global Food Research Program. Alimentos ultraprocessados: Uma ameaça global

- à saúde pública. [internet]; Chapel Hill, maio 2021; [acesso em 10 fev 2022] 11 p. Disponível em: <[https://globalfoodresearchprogram.web.unc.edu/wp-content/uploads/sites/10803/2021/05/UPF\\_ultra-processed\\_food\\_fact\\_sheet\\_Portuguese\\_portugues.pdf](https://globalfoodresearchprogram.web.unc.edu/wp-content/uploads/sites/10803/2021/05/UPF_ultra-processed_food_fact_sheet_Portuguese_portugues.pdf)>.
- 288 Monteiro CA, Moubarac JC, Cannon G, Ng SW, Popkin B. Ultra-processed products are becoming dominant in the global food system. *Obesity Reviews* [Internet]. 23 out 2013 [acesso em 10 fev 2022];14:21-8. Disponível em: <<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/obr.12107>>.
- 289 Monteiro, C.A., Cannon, G., Lawrence, M., Costa Louzada, M.L., Pereira Machado, P. Ultra-processed foods, diet quality, and health using the NOVA classification system. Rome, FAO. [Internet]; 2019; [acesso em 10 de fev de 2022]. Disponível em: <<https://www.fao.org/3/ca5644en/ca5644en.pdf>>.
- 290 Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO). The future of food and agriculture – Trends and challenges [Internet]. Roma: FAO, 2017 [acesso em 10 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.fao.org/3/i6583e/i6583e.pdf>>.
- 291 Chile. Lei nº 20606 de 06 de junho de 2012. Sobre composición nutricional de los alimentos y su publicidad. [Internet]; 06 de jul 2012; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1041570&idParte=&idVersion=>>>.
- 292 Chile. Decreto 13, de 16 de abril de 2015. Modifica decreto supremo nº 977, de 1996, reglamento sanitario de los alimentos. [Internet]. 06 jun 2015 [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.bcn.cl/leychile/navegar?idNorma=1078836%26buscar%3D20606>>.
- 293 Uruguai. Decreto nº 34/021, de 26 de janeiro de 2021. Sustitución del anexo del decreto 246/020, relativo al rotulado de alimentos y creación de comisión interministerial, integración y funciones. [Internet]. 01 fev 2021; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.impo.com.uy/bases/decretos/34-2021>>.
- 294 México. Secretaría de Economía. Modificación a la Norma Oficial Mexicana NOM-051-SCFI/SSA1-2010, Especificaciones generales de etiquetado para alimentos y bebidas no alcohólicas preenvasados- Información comercial y sanitaria, publicada el 5 de abril de 2010. *Diário oficial de 27 de março de 2020*. [Internet] [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <[https://www.dof.gob.mx/2020/SEECO/NOM\\_051.pdf](https://www.dof.gob.mx/2020/SEECO/NOM_051.pdf)>.
- 295 Ares G, Bove I, Díaz R, Moratorio X, Benia W, Gomes F. Argumentos de la industria alimentaria en contra del etiquetado frontal de advertencias nutricionales en Uruguay. *Rev Panam Salud Publica*. 2020;44:e20. [acesso em 22 fev 2022]. Disponível em: <<https://doi.org/10.26633/RPSP.2020.20>>.
- 296 Calvillo A, Székely A. La trama oculta de la epidemia: obesidad, industria alimentaria y conflicto de interés [Internet]. *EL poder del Consumidor*; fev 2018 [acesso em 22 fev 2022]. Disponível em: <<https://alianzasalud.org.mx/wp-content/uploads/2018/02/la-trama-oculta-d-la-epidemia-obesidad-2018.pdf>>.
- 297 Argentina. Lei nº 27642 de 12 de novembro de 2021. Promoción de la alimentación saludable. [Internet]; [acesso em 11 fev 2022] Disponível em: <<https://www.boletinoficial.gob.ar/detalleAviso/primera/252728/20211112>>.
- 298 Ver Box: ‘social washing’ e outras práticas de ‘corporate washing’.
- 299 Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA), Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para Controle do Tabaco. *Convenção-Quadro para Controle do Tabaco*. 2. reimpr. Rio de Janeiro: INCA, 2015. [In-

- ternet]; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//convencao-quadro-para-controle-do-tabaco-texto-oficial.pdf>>.
- 300 Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Preventing and managing conflicts of interest in country-level nutrition programs: a roadmap for implementing the World Health Organization's draft approach in the Americas. 2021; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://iris.paho.org/handle/10665.2/55055>>.
- 301 Barquera S, García-Chávez CG, Navarro-Rosenblatt D, Uauy R, Pérez-Escamilla R, Martorell R, Ramírez-Zea M, Sánchez-Bazán K. Postura de la Sociedad Latinoamericana de Nutrición (SLAN) sobre el manejo de conflicto de intereses. *Salud Pública de México* [Internet]. 7 set 2018; [acesso em 11 fev 2022];60(5, sep-oct):592. Disponível em: <<https://doi.org/10.21149/9657>>.
- 302 Comunidade de Prática América Latina e Caribe Nutrição e Saúde (Colansa). Manifiesto por una alimentación saludable y adecuada en Latinoamérica y el Caribe; 2021. [Internet]; [acesso em 14 fev 2022]. Disponível em: <<http://colansa.org/library/manifiesto/>>.
- 303 Barquera S, Balderas N, Rodríguez E, Kaufer-Horwitz M, Perichart O, Rivera-Dommarco JA. Código Nutricia: nutrición y conflicto de interés en la academia. *Salud Pública de México* [Internet]. 2020 [acesso em 14 fev 2022];62(3, may-jun):313. Disponível em: <<https://doi.org/10.21149/11291>>.
- 304 Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN). Portaria ASBRAN nº02, de 23 de agosto de 2019. Revoga a Portaria ASBRAN nº 01, de 01 de agosto de 2015, e institui novos critérios para o estabelecimento de parcerias, apoios e patrocínios realizados com a ASBRAN. [Internet]; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2019/08/portaria-de-parcerias.pdf>>.
- 305 Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável. Documento de Governança. [Internet] abril de 2020; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://alimentacaosaudavel.org.br/wp-content/uploads/2020/04/documento-governanca-da-alianca-Abril2020.pdf>>.
- 306 Brasil. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. [Internet]; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>.
- 307 Brasil. Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021. Regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal e- Agendas. [Internet]; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.889-de-9-de-dezembro-de-2021-366039278>>.
- 308 Brasil. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. [Internet]; [acesso em 11 fev 2022]. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm)>.



An illustration of a man in a dark suit and blue tie, sitting next to a computer monitor. The monitor displays two logos: ACT and idec.

**ACT**  
Promoção da Saúde

**idec**  
Instituto Brasileiro de  
Defesa do Consumidor